



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XI — Nº 121

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 1956

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões Comissões Permanentes Diretora

Apolônio Salles — Presidente.
Vivaldo Lima — 1.º Secretário.
Freitas Cavalcanti — 2.º Secretário.
Carlos Lindenberg — 3.º Secretário.
Kerginaldo Cavalcanti — 4.º Secretário.
Neves da Rocha — 1.º Suplente.
Prisco dos Santos — 2.º Suplente.

Comissão de Finanças

Alvaro Adolfo — Presidente.
Cezar Vergueiro — Vice-Presidente.
Ary Vianna.
Alberto Pasqualini (1).
Onofre Gomes.
Paulo Fernandes (2).
Victorino Freire (3).
Mathias Olympio.
Mourão Vieira.
Fausto Cabral.
Daniel Krieger.
Juracy Magalhães (4).
Othon Mäder.
Julio Leite.
Novaes Filho.
Domingos Velasco.
Lino de Mattos.

Suplentes

Mendonça Clark.
Lima Guimarães.
(1) Substituído pelo Sr. Primio Beck.
(2) Substituído pelo Sr. Gaspar Velloso.
(3) Substituído pelo Sr. Pedro Ludovico.
(4) Substituído pelo Sr. João Arruda.
Secretário — Renato Chermont.
Reuniões — As Sextas-feira, às 10 horas e 30 minutos.

Comissão de Constituição e Justiça

Cunha Mello — Presidente.
Argemiro de Figueiredo — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Gaspar Velloso.
Ruy Carneiro.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Daniel Krieger.
Attilio Vivacqua.
Moura Andrade.
Secretário — João Alfredo Ravasos de Andrade.
Reuniões — Terças-feira, às 14 horas.

Comissão de Economia

Juracy Magalhães — Presidente (1).
Júlio Leite — Vice-Presidente.
Sá Tinoco.
Sebastião Archer.
Lima Teixeira.
Carlos Saboia (2).
Tarcisio Miranda.
(1) Substituído temporariamente por Ovidio Teixeira.
(2) Substituído por Fernandes Távora.
Secretário — Aroldo Moreira.
Reuniões — Terças-feira, às 16 horas.

Comissão de Educação e Cultura

Lourival Fontes — Presidente.
Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho.
Mourão Vieira.
Reginaldo Fernandes.
Ezechias da Rocha.
Mem de Sá.

Secretário — J. B. Castejon Branco.
Reunião — Quartas-feira, às 14 horas.

Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.
Ruy Carneiro — Vice-Presidente.
Sebastião Archer.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
João Arruda.
Paulo Fernandes (1).
(1) Substituído temporariamente por Francisco Gallotti.
Secretário — Pedro de Carvalho.
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Redação

1 — Ezechias da Rocha — Presidente.
2 — Gaspar Velloso — Vice-Presidente.
3 — João Villasboas (1).
4 — Ruy Carneiro.
5 — Saulo Ramos.
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Argemiro de Figueiredo.
Secretária — Cecília de Rezende Martins.
Reuniões — Terças-feira, às 15 horas.

Comissão de Relações Exteriores

Georgino Avelino — Presidente.
João Villasboas — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Lourival Fontes.
Gomes de Oliveira.
Rui Palmeira.
Bernardes Filho.
Moura Andrade.

Secretário — J. B. Castelo Branco.
Reuniões: quartas-feiras, às 16 hs.

Comissão de Saúde Pública

Sylvio Curvo — Presidente.
Pedro Ludovico — Vice-Presidente.
Mendonça Clark.
Saulo Ramos.
Fausto Cabral.
Secretário — Francisco Soares Arruda.
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Segurança Nacional

Onofre Gomes — Presidente.
Calado de Castro — Vice-Presidente.
Ary Vianna.
Francisco Gallotti (2).
Alencastro Guimarães.
Sylvio Curvo.
Maynard Gomes.
(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Paulo Fernandes.
Secretário — Romilda Duarte.
Reuniões — Quintas-feira, às 16 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — Presidente.
Gilberto Marinho — Vice-Presidente.
Ary Vianna.
Calado de Castro.
Mem de Sá.
Mathias Olympio.
Sá Tinoco.
Secretário — Julieta Ribeiro dos Santos.
Reuniões — Quintas-feiras.

Comissão de Transportes e Comunicações e Obras Públicas

Novaes Filho — Presidente.
Neves da Rocha — Vice-Presidente.
Francisco Gallotti.
Magalhães Barata (1).
Coimbra Bueno.
(1) Substituído temporariamente por Ary Vianna.
Secretário — Francisco Soares Arruda.
Reuniões — Quintas-feira, às 16 horas.

Comissões Especiais**De Revisão do Código****de Processo Civil**

João Villasbôas — Presidente.
 Georgino Avelino — Vice-Presidente
 Attilio Vivacqua — Relator.
 Filinto Müller.
 Secretário — José da Silva Lisboa.
 Reuniões — Quintas-feiras.

**Comissão Mista de Revisão da
 Consolidação das Leis do
 Trabalho.**

Senadores

Lima Teixeira — Presidente.
 Fuy Carneiro.
 Filinto Müller.
 Francisco Gallotti.
 Saulo Ramos.
 Argemiro de Figueiredo.
 Othon Mäder.
 Kerginaldo Cavalcanti.
 Jílio Leite.

Deputados

Ernani Sátiro — Vice-Presidente.
 Aarão Steinbruch — Relator Geral
 Tarso Dutra.
 Jefferson Aguiar.

EXPEDIENTE**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
LEOPOLDO CESAR DE MIRANDA LIMA**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL****SEÇÃO II**

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
 AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS**REPARTIÇÕES E PARTICULARES****Capital e Interior**

Semestre Cr\$ 50,00
 Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS**Capital e Interior**

Semestre Cr\$ 29,06
 Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

— Excetnadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esolarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 o, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Moury Fernandes.

Licurgo Leite.

Silvio Sanson.

Lourival de Almeida.

Raimundo Brito.

Comissões de Inquérito

**Comissão de Inquérito para
 apurar fatos relativos à li-
 beração da Química Bayer
 Limitada.**

Cunha Mello — Presidente.

Alvaro Adolpho — Vice-Presidente.
 Pedro Ludovico.
 Fausto Cabral.
 Argemiro de Figueiredo,
 Kerginaldo Cavalcanti.
 Ezechias da Rocha.
 Secretário — Miécio dos Santos An-
 drade.
 Reuniões às quintas-feiras, às 10
 horas.

De Mudança da Capital

Coimbra Bueno — Presidente.
 Paulo Fernandes — Vice-Presidente.
 Attilio Vivacqua — Relator.
 Alberto Pasqualini.
 Lino de Mattos.
 Secretário — Sebastião Veiga.
 Reuniões — Quintas-feira.

**Comissão Especial de Estudos
 da Valorização dos Rios To-
 cantins e Parnaíba.**

Mathias Olympio — Presidente.
 Domingos Velasco — Vice-Presidente
 Mendonça-Clark — Relator.
 Remy Archer.
 Parsifal Barroso.
 Coimbra Bueno.
 Ezechias da Rocha.
 Secretário — José Soares de Oli-
 veira.
 Reuniões — Sextas-feira, às 20
 horas.

ATA DA 86.ª SESSÃO, DA 2.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3.ª LEGISLATURA, EM 18 DE JULHO DE 1956

PRESIDÊNCIA DO SR. APOLÔNIO SALLES

Extraordinária**SUMÁRIO**

**Projetos de Lei Chegados do Câmara dos
 Deputados**

N.º 137, de 1956, (na Câmara dos Deputados: 1.167, de 1956), que revigora por 30 dias o prazo concedido no § 7.º do art. 6.º da Lei n.º 2.193, de 9 de março de 1954, (Dispõe sobre a execução dos serviços a cargo da Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional).

N.º 138, de 1956, (na Câmara dos Deputados: 648, de 1955), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 para oco-

rer às despesas decorrentes das Leis números 2.550, de 25 de julho de 1955, e 2.582, de 30 de agosto de 1955.

N.º 139, de 1956, (na Câmara dos Deputados: 1.471, de 1951), que considera empregados os trabalhadores autônomos para os efeitos da legislação do trabalho e da previdência social.

DISCURSOS PROFERIDOS

Senador Novaes Filho — Congratulações com a imprensa pelo aniversário do "Diário Carioca".
 Senadores Novaes Filho, Domingos Velasco e

Othon Mäder — sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1956, em discussão.

Requerimento Deferido

N.º 399, do Sr. João Villasbôas, de informações relacionadas com a manutenção dos escritórios comerciais do Brasil no exterior.

Requerimento Aprovado

N.º 401, do Sr. Caiado de Castro, de dispensa de interstício para o Projeto de Resolução n.º 25, de 1956.

Comparecimento:

52 Srs. Senadores.

**AS 9 HORAS E 30 MINUTOS
 ACHAM-SE PRESENTES OS
 SENHORES SENADORES**

Vitaldo Lima, Mourão Vieira, Cunha Mello, Prisco dos Santos, Sebastião Archer, Onofre Gomes, Fausti Cabral, Fernandes Távora, Kerginaldo Cavalcanti, Georgino Avelino, Reginaldo Fernandes, Ruy Carneiro, João Arruda, Argemiro de Figueiredo, Apolônio Salles, Novaes Filho, Jarbas Maranhão,

Ezechias da Rocha, Freitas Cavalcanti, Rui Palmeira, Jílio Leite, Maynard Gomes, Lourival Fontes, Neves da Rocha, Ovidio Teixeira, Lima Teixeira, Carlos Lindemberg, Attilio Vivacqua,

Art Viana, Tarcisio Miranda, Caiado de Castro, Lima Guimarães, Cesar Vergueiro, Lino de Mattos, Domingos Velasco, Sylvio Curvo, João Villasbôas, Filinto Müller, Othon Mäder, Gaspar Veloso, Francisco Gallotti, Saulo Ra-

mos, Primio Beck, Daniel Krieger, Mem de Sá. 45)

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o romparecimento de 45 Senhores Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 3.º Secretário, servindo de 2.º procede à leitura da ata da

sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º Secretário lê o seguinte

Expediente**OFÍCIOS**

Da Câmara dos Deputados, sob números 1.323, 1.349 e 1.350, encaminhando autógrafos dos seguintes

Projeto de Lei da Câmara n. 137, de 1956

(N.º 1.165-C-1956, na Câmara dos Deputados)

Revigora por 30 dias o prazo concedido no § 7.º do art. 6.º da Lei n.º 2.193, de 9 de março de 1954 (Dispõe sobre a execução dos serviços a cargo da Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica revigorado por 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da presente lei, o prazo concedido no § 7.º do art. 6.º da Lei n.º 2.193, de 9 de março de 1954 (Dispõe sobre a execução dos serviços a cargo da Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional).

§ 1.º Poderão optar nos termos do dispositivo legal de que trata este artigo e dentro do prazo ora revigorado, seja qual for o título ou forma de pagamento que recebiam como remuneração de seu trabalho, até 30 de março de 1954:

a) os servidores e empregados da Empresa "A Noite";

b) os subordinados à Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional;

c) os amparados pelo art. 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias previstos no art. 5.º.

§ 2.º As opções de que trata esta lei devem ser apresentadas no protocolo geral do Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP).

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Legislação Social, de Serviço Público Civil e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara n. 138, de 1956

(N.º 648-B-1955, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 para ocorrer às despesas decorrentes das Leis ns. 2.550, de 25 de julho de 1955, e 2.582, de 30 de agosto de 1955.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para ocorrer às despesas decorrentes das Leis ns. 2.550, de 25 de julho de 1955, e 2.582, de 30 de agosto de 1955, nos termos do Decreto-lei n.º 7.915, de 30 de agosto de 1945.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara n. 139, de 1956

(N.º 1.471-E-1951, na Câmara dos Deputados)

Considera empregados os trabalhadores autônomos para os efeitos da legislação do trabalho e da previdência social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os trabalhadores autônomos são considerados empregados para os efeitos da legislação do trabalho e da previdência social, desde que, habitualmente, prestem ou tenham prestado serviços a uma única empresa ou empregador.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Legislação Social e de Economia.

AVISO

N.º 2.085, do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, nos seguintes termos:

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

N.º 159.304-56/GM-2.085:

Em 17 de julho de 1956.

Informações para o Requerimento n.º 340-56.

Sr. Secretário.

1. Em referência ao Ofício de 26 de junho findo, tenho a honra de encaminhá-lo a V. Ex.ª, nas cópias incluídas, as informações prestadas pelo Departamento Nacional do Trabalho, para atender ao Requerimento número 340-56 do Sr. Senador Alencastro Guimarães.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Ex.ª os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — Parsijal Barroso.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

MTIC-159.304-56.

Sr. Ministro.

Em cumprimento a O.S. n.º 407, de 28 de junho do corrente ano, no sentido de serem prestadas informações ao Requerimento do Senado, número 340, de 1956, do Senhor Senador Alencastro Guimarães, transcrevo o que foi apurado pela Divisão de Organização e Assistência Sindical deste Departamento, através dos fichários existentes e informações colhidas junto ao Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro:

"Atendendo ao solicitado, através da Mesa, pelo Senhor Senador Alencastro Guimarães no Requerimento n.º 340, de 22 de junho de 1956, e em cumprimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 407, de 28 de junho findo, do Senhor Chefe do Gabinete do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, prestamos, com base no selementos de que dispomos, as informações requeridas.

ao quesito a, com o seguinte enquadramento:

"Se o Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro mantém relações ou filiação a organizações internacionais";

respondemos — que nos fichários especializados desta Seção não consta registro de qualquer processo, originário da entidade sindical em lide, referente à sua filiação ou quanto à manutenção de relações oficiais com organizações internacionais. Vale salientar que a relação oficial ou a filiação de qualquer entidade sindical com organizações internacionais depende, agora, de autorização prévia concedida por decreto do Exmo. Sr. Presidente da República (Lei número 2.182, de 18-6-56 — D. O. Seção I, de 22-6-56), como dependia, anteriormente, de licença prévia do Congresso Nacional o que, pela formação do processo necessário, deva constar na ficha correspondente à entidade interessada, existente nesta SORS.

ao quesito b,

"Se esse Ministério tem conhecimento de que diretores do referido Sindicato atualmente se encontram em Helsinki, na Finlândia, participando de um Congresso Internacional de Jornalistas";

respondemos — que nada consta a esse respeito; que nenhuma comunicação foi registrada com referência ao assunto, ou melhor, que este Ministério, por seu órgão técnico, desconhece que diretores do Sindicato dos Jornalistas Profissionais, do Rio de Janeiro, se encontrem em Helsinki, participando do Congresso Internacional.

ao quesito c,

"Se a Diretoria do mesmo Sindicato, no caso de confirmação (total ou parcial) dos dois itens iniciais, pediu licença prévia ao Congresso Nacional, através desse

Ministério ou não, para manter aquelas relações internacionais ou filiação, na forma do que prescreve o art. 565 da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com a redação introduzida pelo Decreto-lei n.º 9.502, de 23 de junho de 1946".

o Domo-lo como prejudicado".

Di Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro recebemos as seguintes informações:

"Exmo. Senhor Doutor Hildebrando Bisaglia, MD. Diretor do Departamento Nacional do Trabalho, Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, Nesta, — Senhor Diretor: — Ao tomar conhecimento do pedido de informações do Senhor Senador Alencastro Guimarães, que constitui o processo MTIC-159.304-56, dessa Secretaria de Estado, a Diretoria do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro tem a dizer o seguinte, a respeito de cada um dos três itens formulados pelo ilustre parlamentar:

a) O Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro não mantém "relações ou filiação a organizações internacionais";

b) em caráter pessoal, de plena concordância com as normas de convocação, e a expensas próprias diretores do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro participaram, em Helsinki, de 10 a 15 de junho último, do Encontro Internacional de Jornalistas, integrante do grande grupo brasileiro que ali compareceu, formado de trinta e seis (36) jornalistas profissionais como já foi, e ainda está sendo, amplamente noticiado em jornais desta capital e dos Estados;

c) em consequência, diante das circunstâncias e dos fatos, acima recordados, não caberia, no caso considerado o que se prevê no art. 565 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Com a intenção de contribuir para elucidar a questão, deseja a Diretoria deste Sindicato informar mais o que se segue, sobre o Encontro de Jornalistas em Helsinki:

I) — O Encontro de Jornalistas de Helsinki foi convocado por uma Comissão de Iniciativa, composta de jornalistas de 30 países, com a finalidade de "tornar possível a todos os jornalistas, sem distinção de opinião política, religião ou nacionalidade, o livre intercâmbio de opiniões sobre as questões mais importantes que dizem respeito aos interesses e as responsabilidades de sua profissão".

II) — Com objetivo de orientar as pessoas interessadas no Encontro de Jornalistas em Helsinki, a referida "Comissão de Iniciativa" adotou normas definidas, cujo dispositivo primeiro estabelecia o seguinte: "A participação no Encontro não está de maneira alguma limitada. Não importa em nenhum outro compromisso. As organizações de Jornalistas podem enviar delegados ou observadores. Está acertado que os delegados não falarão mais do que a título pessoal ou em nome dos que os enviaram. A participação deverá ser anunciada à Comissão ao mais tardar um mês antes da abertura do Encontro".

III) — Tanto a finalidade do Encontro de Jornalistas em Helsinki como suas normas e sua ordem do dia, foram, na devida oportunidade, largamente divulgadas pela imprensa desta Capital e do interior do país, para o indispensável conhecimento prévio dos interessados.

IV) — É oportuno recordar ainda que o Encontro de Helsinki faz parte — é o terceiro — de uma sequência de reuniões internacionais de jornalistas realizadas com a presença de grandes delegações brasileiras. Iniciando essa série, que já constitui hoje uma boa tradição da classe, tivemos na cidade de Santiago, em dezembro de 1952, uma reunião de jornalistas de vários países, sob o patrocínio do Governo Chileno; a seguir, em novembro de 1954, jornalistas de todos os continentes voltaram a se encontrar em São Paulo em Congresso Internacional, sob o patrocínio do Governo daquele Esta-

do, como ponto alto das brilhantes comemorações do IV Centenário da fundação da cidade; agora, com o Encontro de Jornalistas de Helsinki, esperamos, do mesmo modo que nos de Santiago e São Paulo, sejam colhidos proveitosos resultados para o maior prestígio dos homens de imprensa em todo o mundo.

São estes os esclarecimentos que a Diretoria do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro considera oportuno fazer, em relação ao pedido de informações formulado pelo Senador Alencastro Guimarães e que diz respeito ao Encontro Internacional de Jornalistas em Helsinki.

A Diretoria do Sindicato permanece ao inteiro dispor desse Ministério, para qualquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosas saudações — Gilberto Lima, Presidente em exercício".

Sendo o que competia informar, submeto a elevada consideração de Vossa Excelência.

Em ... de ... de 1956. — Diretor-Geral do D.N.T.

ao Requerente.

SÃO LIDOS E VÃO A IMPRIMIR OS SEGUINTE PARECERES:

Pareceres ns. 622 e 623, de 1956

N. 622, de 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 47, de 1955, que institui o salário-mínimo para o trabalhador e sua família".

Relator: Sr. Kerginaldo Cavalcanti.

O Presidente da República exercitando o direito de iniciativa (Constituição, art. 67), ofereceu à consideração do Poder Legislativo um anteprojeto de lei sobre o salário-mínimo, acompanhado da mensagem respectiva.

Na Câmara dos Deputados acabou vigorando o substitutivo formulado pelo ilustrado relator da Comissão de Legislação Social, o deputado Hildebrando Bisaglia.

Compete à União legislar sobre o direito do trabalho e as normas gerais de seguro e previdência social (Const. art. 5.º XV — a e b).

Ao disciplinar a "ordem econômica e social", a Carta Magna determina que a legislação trabalhista e a previdência obedçam a preceitos dentre os quais enumera:

"salário mínimo capaz de satisfazer, conforme as condições de cada região, as necessidades normais do trabalhador e de sua família (art. 157, I).

Vê-se que decorre de atribuição legítima, no cumprimento de dispositivo constitucional, o projeto que institui o salário-mínimo para o trabalhador e sua família, além de outras providências.

Assim operando, na conceituação ampla, isto é, nas suas linhas gerais, o projeto prescreve, para aplicação, as normas constantes da ordem econômica e social.

Convém salientar que a lei n. 185, de 14 de janeiro de 1936, definiu o salário mínimo como "a remuneração mínima devida ao trabalhador adulto por dia normal de serviço (artigo 2.º)".

O Regulamento, baixado com o Decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, para execução da Lei n. 185, define-o mais largamente:

"a remuneração mínima devida a todo trabalhador adulto... e capaz de satisfazer, em determinada época e região do país, as suas necessidades normais de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte (art. 2.º)".

O Decreto-lei n. 2.162, de 1.º de maio de 1940, instituindo o salário-

minimo, t6a da mesma forma (artigo 1.º).

A Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto n. 5.452, de 1.º de maio de 1933), não discrepa desse ponto de vista, definindo o salário-mínimo como de caráter individual, a contraprestação mínima capaz de satisfazer as necessidades normais do trabalhador: alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte (artigo 76).

Mas essa orientação, que encontrava apoio na letra b. do § 1.º do art. 121 da Constituição de 16 de julho de 1934, e na letra h do artigo 137 da Constituição de 10 de novembro de 1937, foi superado como firmamos pela Constituição atual, quando, explicitamente, se refere não só ao trabalhador como à sua família.

O conceito social, no resguardo da família emprestou ao salário-mínimo a feição que realmente lhe é própria.

Pelo projeto, o salário-mínimo se constitui de uma cota que possibilita a subsistência do trabalhador, considerado isoladamente (art. 2.º, a), de uma cota familiar capaz de atender as necessidades dos dependentes do trabalhador (art. cit. b).

Aqui está a novidade em relação às leis anteriores aliás em observância à Constituição Federal.

O aludido salário, declara, todavia, a Constituição tem que ser "conforme as condições de cada região" (artigo 157, I).

Ora, tendo em conta a regra constitucional, reza o Projeto, no art. 11, que a "cota básica" de salário-mínimo "respeitará" as condições econômicas e o padrão de vida dos trabalhadores de cada região.

No art. 10 trata de tabelas das cotas aprovadas "de cada região".

Pelo art. 20, cria-se no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o Serviço Nacional de Salário, que entre outras atribuições, tem a de: "fixar, através da Assembleia Nacional do Salário-Mínimo a cota básica do salário-mínimo em todo o território nacional".

Está restabelecido, indicado o órgão que fixará os diversos níveis de salário-mínimo no país.

Quanto ao critério adotado pelo Projeto, no que concerne ao atendimento das necessidades da família do trabalhador, notamos que o anteprojeto decidia-se pelo "absoluto", não levando em conta o número de dependentes etc.

Pelo texto constitucional, tanto um como o outro pode ser adotado. No "relativo", atende-se a número dos filhos que compõem a família, à sua idade, à saúde, etc. E' um salário variável. No "absoluto", uma estimação com que o trabalhador, normalmente, atende às necessidades de sua família.

Pelo exposto, segundo deduzimos, o projeto, embora não o declare expressamente como o fez o anteprojeto, inclina-se pelo critério absoluto.

E' assunto, no entanto da competência específica da Junta Comissã de Legislação Social.

Nada há, na matéria ora examinada, que afronte a constitucionalidade quanto à aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 12 de abril de 1955. — Cunha Mello, Presidente.

— Kerginall Cavalcanti, Relator.

— Jarbas Maranhão — Argemiro Figueiredo — Benedito Valladares — Gilberto Marinho — Rui Palmeira

— Lourival Pontes.

N. 623, de 1956

Da Comissão de Legislação Social sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 47, de 1955.

Relator: Sr. João Arruda

1. O projeto da Câmara n.º 47-55 que institui o salário-mínimo para o trabalhador e sua família originou-se do anteprojeto enviado por mensagem do Presidente da República ao

Poder Legislativo em 14 de fevereiro de 1950, tendo nomeado o n.º 1.369.

Na Comissão de Legislação Social da Câmara dos Deputados foi apresentado por seu relator o Deputado Hilcebrando Bisaglia substitutivo que sofreu várias modificações mas, afinal, foi votado, tendo a aprovação da Câmara dos Deputados.

Destina-se o Projeto a regulamentar o inciso I do artigo 157 da Constituição Federal de 1946.

2. As Consolidação Federal de 1934 e 1937, nos seus artigos 121, parágrafo 1.º, letra b e 137, letra h, respectivamente, inscreveram nas garantias da legislação social "salário mínimo, capaz de fazer, conforme as condições de cada região, a subsistência normal do trabalhador", tendo a Carta Magna de 1946, no inciso I de seu art. 157, incorporado as palavras "e de sua família".

Reside nisso a essência de que antes o salário era "individual", devendo, doravante, ser acrescentado ao conceito inovador da Constituição de 1946, passar para o salário-mínimo "familiar". Eis a proposição em que se baseia o Projeto de Lei n.º 1.369 de 1950, da Câmara dos Deputados, ora transitando pelo Senado Federal, sob o n.º 47-55.

O conceito de salário-mínimo, ainda formulado à luz da norma constitucional de 1937, consoante o art. 76 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), é textualmente o seguinte:

"Salário-mínimo é a contraprestação mínima devida e paga diretamente pelo empregador a todo trabalhador, inclusive ao trabalhador rural, sem distinção de sexo, por dia normal de serviço, e capaz de satisfazer, em determinada época e região do país, as suas necessidades normais de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte".

O projeto, além de atender ao "status familiar", inclui no mínimo a previdência. Antes de examinar este aspecto, cumpre indagar se, efetivamente, o salário mínimo, instituído no Brasil pela primeira vez pelo Decreto-lei n.º 2.162, de 1.º de maio de 1940, é salário mínimo individual, não atendendo, portanto, às necessidades do trabalhador com encargos de família. Parece, à primeira vista, ociosa a pergunta, eferindo-se o texto, tanto constitucional como legal, às necessidades normais do trabalhador isolado e independentemente de seu estado civil e número de dependentes.

O salário, todavia, é também, senão primordialmente, de natureza econômica. E' fator do custo da produção. E' preço de serviços; e, como tal, pode ou não, economicamente, ser mensurado a modo de permitir ao seu prestador satisfazer as necessidades normais não somente de sua pessoa individual, mas também de seus dependentes. Como, por conseguinte, se processou, na vigência das Constituições anteriores e de conformidade com os Decretos-leis ns. 2.162 e 5.452, de 1.º de maio de 1940 e 1943 respectivamente, a fixação do salário-mínimo?

Atendeu-se tão somente às necessidades básicas individuais ou já às contingências do sustento da família? Em ofício dirigido ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, em 16 de março de 1939, o então Diretor do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho (S. E. P. T.), Dr. Osvaldo Gomes da Costa Miranda, encaminhando os resultados de inquérito levado a efeito "para averiguar as condições de vida e recolher os tipos mais baixos da remuneração no efetivo populacional carioca", salientou:

"Ocorre também esclarecer que, apesar de referir-se o texto legal ao trabalhador, tomado isoladamente,

o cálculo, curvando-se ao imperativo da realidade, trazido pela investigação estatística, acolheu o núcleo familiar, dada a frequência com que avultou, fato explicável facilmente pelo espírito de colaboração e ajuda recíproca avariado pela soma de encargos que cobra e requer a satisfação das necessidades quotidianas" (Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, Salário Mínimo, 1940, p. 121).

A premissa de compreender o salário-mínimo exclusivamente as necessidades mínimas do trabalhador adulto solteiro que é, sem dúvida, essencial ao salário-mínimo individual, não foi rigorosamente observada na elaboração dos dados primitivos que serviram de base para a fixação do salário-mínimo no Brasil. Se, portanto, nela entraram necessidades do "núcleo familiar", todas as posteriores modificações, decorrentes do aumento do custo de vida, também não se ativeram ao padrão mínimo individual do trabalhador, mas tomaram em conta, automaticamente, os elementos que influíram na fixação do primeiro salário mínimo, ou seja uma média ponderada das necessidades do assalariado e de sua família. E' de se lembrar que o salário-mínimo vital, como ficou conceituado por exemplo na legislação mexicana, visa exatamente o trabalhador nas suas necessidades normais da vida do trabalhador, considerando-o como chefe de família.

Não se confunde, por conseguinte, o salário-mínimo vital de família com o salário familiar instituído em vários países como, ultimamente, na Holanda (1952) no território do Sare (1951), na Bolívia e no Chile (1953) e Alemanha (1955). Sistemas esses que nada têm que ver com o salário-mínimo.

Si, portanto, na fixação do salário-mínimo em 1939 o ponto de partida era "o núcleo familiar", não se pode considerar o atual salário-mínimo calculado tão somente para o indivíduo isolado.

Portanto, mister se faz que se proceda, antes de mais nada, a uma acurada apuração de todos os dados componentes do salário-mínimo individual, a fim de evitar uma deturpação do próprio instituto do salário-mínimo, elevando-o demasiadamente e, assim, invadindo a esfera do salário convencional.

3. Aliás, a introdução das alíquotas familiares no regime salarial brasileiro, seja qual for a sua forma, não passa, sob o aspecto econômico, de substancial aumento do nível geral dos salários. A cota familiar constitui parte integrante do salário, é apenas um meio de calculá-lo.

As cotas ou abonos familiares redundam, portanto, em novo impacto de elevação do custo da produção que, nas atuais circunstâncias e condições da economia nacional, não deixa de acelerar a pressão inflacionária. Com efeito, se o salário familiar, no conceito de Cesarino Júnior (Direto Social Brasileiro, II, n. 245) — "tem por fim assegurar ao empregado com encargos de família um salário representando o valor do trabalho que ele fornece e mais um suplemento de salário independente de toda idéia de contraprestação e atribuído unicamente aos que tiverem filhos", óbvio é que não se trata de um acréscimo, ao qual corresponderá maior número de bens de consumo com ele produzidos.

Pouca importa que o projeto cometa o pagamento das cotas familiares aos Institutos de Previdência Social que, destarte, assumem a função de caixas de compensação. Substitui-se apenas o pagamento direto de uma parcela do salário pelo empregador por um novo encargo social para o mesmo fim.

Ora, seja qual for a percentagem destinada a financiar o pagamento

das cotas familiares integrantes do salário-mínimo pelos institutos de previdência social, economicamente os eleitos serão os mesmos. E' um encargo que encarece a produção, e, consequentemente, o custo da vida mesmo para grande parte da população não beneficiada pelo salário familiar.

O preço a ser pago pela instituição do salário familiar, nas atuais circunstâncias da economia nacional seria inevitavelmente novo aviltamento da moeda com a sua consequente perda do poder aquisitivo dos consumidores; bem como desequilíbrio dos mercados internos e externos, fenômenos esses tão contrários aos propósitos do Governo Federal de barrar a inflação e de estabilizar a moeda.

A situação econômica não permite a criação de novos encargos sociais sobre a produção nacional. Na mensagem do Presidente da República ao Congresso Nacional ficou bem patente a tendência da renda nacional "per capita". Frisa S. Ex.ª: "Pela primeira vez, desde 1942, a renda real "per capita" experimentou, em 1955, declínio em relação ao ano anterior. De fato, o período 1943-1954 caracterizou-se por um aumento contínuo da renda real "per capita", a qual, no quinquênio 1950 a 1954, havia alcançado a exorbitante taxa de 6% ao ano. Em 1955, porém, essa renda deixou de crescer, sendo assim interrompida a benéfica tendência que se mantivera firme em um período de 12 anos".

Em termos globais, o ritmo de crescimento da renda real que havia sido de 8,4% por ano, no período de 1950-54, caiu para apenas 1,1% no último ano".

Tomando-se por base o nível de renda e de dispêndio "per capita" de 1954, força é admitir que a economia brasileira em 1955 empobrecera relativamente.

A Conjuntura Econômica, revista publicada pelo Instituto Brasileiro de Economia da "Fundação Getúlio Vargas", desenhando o panorama do ano de 1955, concluiu da seguinte forma:

"Os reflexos das dificuldades crescentes no balanço de pagamentos se fizeram sentir de forma evidente na atividade econômica interna. Com exceção do setor agrícola, cujo resultado acusa um aumento de 1955 próximo ao de 1954 (5,3% contra 5,7%), todos os demais setores assinalaram, senão queda, pelo menos índices de crescimento bem inferiores aos de 1954.

No que respeita à indústria, os índices disponíveis para 1955 (janeiro a setembro) demonstram um inerecimento da produção, em termos físicos de apenas, 3% (contra 7%) tanto em 1954, como em 1953" (janeiro de 1956, pag. 3).

4. Mesmo que seja aceitável, em tese, a forma de realizar a cota familiar mediante o sistema de mutualidade ou caixa de compensação, funcionando como tal, a instituição de previdência social, a taxa de 3% a que se refere o art. 33, calculada sobre o montante de toda a folha mensal de salário da empresa parece ainda sem a devida comprovação mediante cálculos atuariais.

A cota familiar será paga com base no salário-mínimo. A contribuição dos empregadores calcular-se-á sobre a totalidade dos salários pagos, isto é, também sobre os salários convencionais, sem qualquer limite.

A primeira objeção que se impõe quanto ao art. 33 do projeto é que seu alcance ultrapasse, por completo, a própria proposição legislativa ou seja a instituição do salário-mínimo familiar e não o salário familiar geral. Como outras palavras, aquilo que o preceito do inciso I do art. 154 da Constituição Federal visa é a fixação do salário-mínimo, atendendo

As necessidades normais do trabalhador não somente tomado isoladamente, mas como chefe de família, incluindo-se no cálculo deste mínimo vital os eventuais encargos familiares.

Ora, combinando-se os artigos 3º e 33 do projeto, parece ser paga a cota familiar indistintamente a todos os empregados, seja qual for a sua remuneração, mesmo que esta seja um múltiplo da cota básica, isto é, do salário-mínimo individual. Se é assim, o projeto revolucionará todo o sistema do salário no país, generalizando o pagamento da cota familiar.

Ainda mais: o salário-mínimo será reajustado normalmente de três em três anos (parágrafo 1.º do art. 29 do Projeto) ao passo que os salários convencionais ou salários decorrentes de decisões da Justiça do Trabalho em dissídios coletivos ou acordos inter-sindicais poderão elevar, mais rápida e substancialmente, o nível dos salários, base das contribuições das empresas.

Entrega-se, destarte, somas fantásticas aos institutos de previdência social pois, os 3% sobre a folha total de salários sem limite poderão representar o equivalente ou mais as contribuições para o próprio seguro social, em virtude do fato legal do salário base para contribuição.

Seria interessante ilustrarmos estas considerações com cifras, sobre salários pagos, conforme quadro abaixo:

Quadro n.º I

Brasil

Salários Pagos — Renda Nacional
Remuneração do trabalho, exceto agrícola e produção animal:

Em Cr\$ 1.000.000.000 (um bilhão de cruzeiros)

1947 —	82,2 (bilhões de cruzeiros)
1948 —	90,3 (bilhões de cruzeiros)
1949 —	102,4 (bilhões de cruzeiros)
1950 —	113,2 (bilhões de cruzeiros)
1951 —	128,9 (bilhões de cruzeiros)
1952 —	153,6 (bilhões de cruzeiros)
1953 —	176,9 (bilhões de cruzeiros)

Fonte: Anuário Estatístico do Brasil — 1955, pág. 350.

Considerando que as cifras referentes aos salários pagos no ano de 1953 já estão superadas em aproximadamente 30% comparados aos salários de 1955, teremos para este último ano um montante de 229,7 bilhões de cruzeiros como salários pagos, excetuando os salários da agricultura e produção animal.

Incidindo os 3% sobre aquele total das folhas de pagamento, a arrecadação atingiria 689,1 milhões de cruzeiros. Não calculando, é bom repetir, as contribuições da agricultura e da produção animal.

Com a perspectiva de mais um aumento de salário mínimo, para breve, aquelas cifras ultrapassarão a casa de um bilhão de cruzeiros. Os números falam por si.

E entregar essa soma fantástica a quem? Aos Institutos que têm fadiga nas suas finalidades? A sua máquina burocrática, devoradora dos orçamentos da Previdência Social, no Brasil?

Em 1953 a arrecadação total de todos os Institutos atingiu, em números globais 11 985 (bilhões de cruzeiros).

Aplicaram em benefícios 4.066 (bilhões de cruzeiros).

Na rubrica Despesas diversas gastaram 3.341 (bilhões de cruzeiros) representando isto cerca de 28% de gastos sobre o total arrecadado — quanto ao saldo de 4 bilhões e meio, aproximadamente, não há explicações.

Vale a pena aqui chamar a atenção do legislador para o seguinte: no ano passado, o Congresso votou a lei dos adicionais do Imposto de Consumo ou bases elevadas, encarecendo o custo das utilidades, e o Governo prevê arrecadar um bilhão e 200 milhões de cruzeiros.

Acolhendo um projeto dessa ordem, que merece o nosso atual estudo, o Congresso contribuiria para mais uma sangria de um bilhão de cruzeiros, equivalente a lei dos adicionais do Imposto de Consumo, votado em fins de 1955.

Seria razoável, justa e oportuna uma lei de tais encargos financeiros? Não esquecer que seremos chamados, ainda nesta legislatura, para apreciar mais um aumento substancial do Imposto de Consumo.

Sem acurados dados atuais das verdadeiras necessidades financeiras e sem um sistema de repartição do excedente arrecadado, impossível será legislar sobre esta matéria sem criar riscos imprevisíveis à própria economia nacional.

Acresce ainda a circunstância de que o pagamento da cota familiar através da instituição de previdência social acarretará a perda de uma elevada percentagem a título de despesas de administração.

Perde-se, destarte, no caminho entre a totalidade das empresas e os beneficiários pelas cotas familiares, apreciável parte, da receita recolhida sem proveito nenhum para a economia nacional, mesmo sob o aspecto da redistribuição de renda.

A compensação dos ônus familiares deve caber a outros instrumentos da política social do Governo e não pesar única e exclusivamente sobre a iniciativa particular. A carga fiscal é já grande para suportá-la. Nessa série sucessiva de gravames teremos, em breve, a paralização do processo de capitalização sem o qual não se pode operar o aumento da riqueza nacional.

E como se imagina processar-se, na prática, o pagamento da cota familiar pelos Institutos à totalidade dos assalariados? Só a ideia da magnitude do serviço material e dos encargos burocráticos inevitáveis dispensam comentários mais aprofundados a respeito.

A esse respeito afigura-se imprestável não seja criado qualquer novo encargo social, cuja administração será cometida aos institutos de previdência social, enquanto não se proceder à reforma da sua estrutura orgânica. Já sob esta faceta o Projeto de lei demonstra-se inoportuno neste momento, no qual o próprio Governo Federal reconheceu a necessidade de uma profunda remodelação da previdência social.

Inclui o art. 1.º do Projeto na conceituação do salário-mínimo a contribuição obrigatória do trabalhador para a previdência social. Consoante a doutrina aceita, não se justifica a inclusão da quota devida à previdência social, no conceito do salário-mínimo.

A contribuição previdenciária não faz parte das necessidades normais do trabalhador ou de sua família mas constitui o prêmio que lhe cabe pagar para se garantir com o seguro social.

O empregador já paga a sua parte para constituição desse benefício em favor do empregado, não sendo razoável que se lhe dobre esse ônus, que nenhuma vantagem lhe traz.

O assunto escapa, também, à alçada da legislação salarial, que se deve circunscrever ao seu objetivo, sem invadir o campo da assistência social, orientada por princípios diferentes.

Sérios reparos existem também os artigos 5 e 6 do Projeto, referentes ao salário mínimo do menor aprendiz. Quando o artigo 5.º ainda mantém a redução do salário mínimo à metade para o aprendiz menor, sujeito à formação profissional metódica no ofício o que se dedica o artigo 6.º equipara o mesmo aprendiz, embora não sujeito à formação profissional, ao adulto se realizar, em uma mesma empresa, trabalho com produtividade e perfeição técnica ao do trabalhador

adulto, inexistindo diferença de tempo de serviço superior a dois anos.

É óbvio que o artigo 6.º tornar-se-á uma fonte de intermináveis dissídios perante a Justiça do Trabalho, para, em cada caso individual, indagar-se, mediante perícia, se a produtividade e perfeição técnica do aprendiz é ou não igual ao adulto. Desaparece, dessa arte, na prática ainda a única diferença entre salário mínimo de adulto e salário mínimo de aprendiz. Além de haver ofícios, momentaneamente no artesanato, nos países com tradicional desenvolvimento deste ramo, a aprendizagem e constituída ou é mesmo paga pelo aprendiz, fica completamente desconhecido que jamais o trabalho do menor de 18 anos pode ser tomado como equivalente ao trabalho do adulto.

Esquece-se, particularmente, o fato de que o menor, seja qual for o serviço que prestar, deve aprender a subordinar-se e integrar-se na disciplina e no funcionamento do trabalho organizado. Adquire conhecimentos gerais, inclusive o contato com companheiros, fregueses e outros terceiros, entrando no círculo das relações inter-humanas que fazem parte inseparável à própria formação da personalidade de qualquer cidadão.

Na formação da personalidade é primordial a do próprio caráter para chegar à noção da responsabilidade. Mesmo a técnica manual mais perfeita, pouco aproveita à empresa se executada sem os requisitos fundamentais da responsabilidade, que, na empresa moderna, é múltipla e vasta. Não se diga que, estabelecendo, indistintamente, para todos os menores uma diferença de salário mínimo, a lei iria infringir o disposto no inciso II, do artigo 157 da Constituição Federal separando diferença de salário para o mesmo trabalho por motivo de idade. O trabalho executado por pessoa ainda em pleno desenvolvimento de seus conhecimentos gerais, de seu caráter e de sua noção de responsabilidade, jamais é o mesmo trabalho executado pelo trabalhador adulto.

A empresa jamais pode depositar no trabalhador menor a mesma confiança para execução de qualquer serviço, de que no trabalhador adulto, já devidamente instruído e com maior desenvolvimento da sua própria personalidade.

O serviço do menor exige maior supervisão e a própria legislação da tutela do menor demonstra que a equiparação já não procede. Si o legislador na equiparação do salário mínimo procura efetuar a substituição do adulto pelo menor em virtude do menor custo do menor, o projeto, como aliás a tendência anterior, conduzirá fatalmente ao contrário, ou seja: deixar o menor desocupado na rua no primeiro sinal do declínio do pleno emprego.

Mesmo em comparação aos demais países em competição no mercado internacional, a equiparação do salário do menor ao do adulto, poderá prejudicar toda a economia nacional.

O artigo 3.º do projeto merece sérios reparos. O princípio, fixado para calcular a cota básica à razão de 25 dias ou 200 horas, não convence, apresentando sérios inconvenientes.

Com efeito, teríamos de calcular dois salários para o empregado: um mínimo e outro relativo ao repouso remunerado.

Ao invés de se obedecer à lei geral da simplificação, enveredou-se pelo caminho da confusão.

Todos conhecemos as dificuldades e as controvérsias surgidas entre patrões e empregados, quando foi promulgada a lei do repouso remunerado e que perduram até hoje, pois, não se esclareceu definitivamente o assunto.

Essas discussões, não há negar, são prejudiciais às classes e à economia nacional, não havendo razão para que o legislador, em sua consciência, abra

ensanchas a novas e intermináveis questões.

Seria de todo preverível, que se calculasse de vez, a cota básica do salário mínimo, tendo em vista a inclusão do repouso remunerado, como atualmente acontece na base do mês de 30 dias ou 240 horas.

O artigo 7.º do Projeto, ora em análise, está no corpo do citado como um apêndice, nada tendo a ver com a instituição do salário mínimo para o trabalhador e sua família. Trata dos serviços em ambientes insalubres. É, portanto, um assunto estranho regulado pelo artigo. A matéria deve ser deixada para a legislação especial, que lhe for pertinente.

O artigo 20 do Projeto cria uma pluralidade de órgãos que atuariam no setor do salário mínimo como:

I — Assembléa Nacional do Salário Mínimo.

II — O Serviço Nacional de Salários.

III — Serviço de Estatística de Previdência e Trabalho, tudo isso sem delimitação clara, exata, das atribuições que seriam exercidas por uns e outros, com possibilidades naturais de paralelismos e conflitos de competência, no seu funcionamento. Além desses inconvenientes palpáveis ao bom senso e à simplicidade das coisas, haveria uma centralização demasiada e perigosa na determinação das taxas de salário mínimo, relacionadas com a supressão das Comissões e Sub-Comissões, regionais e sociais do salário mínimo que já existem preenchendo aqueles fins, devendo, portanto, ser mantidas.

O artigo 36 desse Projeto manda pagar direta e mensalmente aos trabalhadores rurais, casados ou solteiros, pelos respectivos empregadores, uma percentagem de 20% sobre a cota básica. Primeiramente, é injusto e quase iníquo para os casados que têm maiores responsabilidades, a equiparação aos solteiros de igual benefício.

Em segundo lugar, essa percentagem seria alarmantemente elevada para a nossa economia rural que atravessa uma crise sem precedentes. Ainda iremos parar legislando assim, para conceder favores a determinadas classes, em quase todo o projeto de lei que é elaborado, sem atender aos reclamos de nossas reais possibilidades?

Em lugar de preocupar-nos demasiado com esses e outros favores que surgem, a cada instante, em muitos projetos de alguns de nossos legisladores, seria mais sensato e patriótico que o nosso estudo, a nossa capacidade legislante fosse dedicada, antes, do mais, à regulamentação dos artigos de nossa lei básica que tratam de oferecer perspectivas de mais recursos pela exploração de nossas riquezas, pela solução de nossos problemas econômicos, abrindo assim horizontes menos sombrios à realidade nada edificante de nossas agruras atuais. Com a atenção voltada para esses problemas teremos encontrado o caminho certo que há de levar à solução de nossas dificuldades presentes. Tudo o mais virá como decorrência salutar das melhores soluções encontradas. Não podemos oferecer ou dar, em demasia, daquilo que temos pouco para nossa própria sobrevivência.

Essas restrições não diminuem a nossa admiração pela obra do autor do Projeto. A complexidade da matéria torna a sua regulamentação legislativa difícil e inoportuna, sobretudo pela sua subordinação à observância rígida e extremamente liberal dos textos constitucionais.

É, portanto, o nosso parecer pela rejeição do Projeto, cuja realização, nas atuais circunstâncias da conjuntura econômica, constituiria um ônus insuportável. E os sintomas dessa inquietação estão à vista.

Sala das Comissões, em 12 de julho de 1956. — Ruy Carneiro, Presidente. — João Arruda, Relator. — Sebastião

Archer. — Lima Guimarães, com resoluções quanto às apreciações dos Institutos de Previdência Social. — Lino de Matos.

Parecer n. 624, de 1956

Da Comissão de Relações Exteriores — sobre o Requerimento número 364, de 1956, do Senhor Senador Filinto Müller, solicitando licença para acompanhar o Senhor Presidente da República ao Panamá.

Relator. — Sr. Auro de Moura Andrade.

O nobre Senador Filinto Müller faz ao Senado a comunicação de que fora convidado a acompanhar o Senhor Presidente da República na viagem que vai realizar com o fim de tomar parte na Assembleia comemorativa do 130.º aniversário do Congresso do Panamá.

Sabe-se que nessa oportunidade haverá uma reunião dos chefes de Estados Americanos cuja utilidade e exclusão encarecer. Dai a conveniência da presença de um membro desta Casa à comitiva do Sr. Presidente da República.

Nessas condições somos pela aprovação do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 25, DE 1956
Art. 1.º Fica o Senador Filinto Müller autorizado a acompanhar o Sr. Presidente da República na viagem que vai realizar a fim de comparecer à Assembleia comemorativa do 130.º aniversário do Congresso do Panamá e desempenhar, na mesma oportunidade, os encargos previstos no artigo 49, da Constituição Federal, de que eventualmente venha a ser investido.

Sala das Comissões, em 17 de julho de 1956. — Georgino Avelino, Presidente. — Auro de Moura Andrade, Relator. — Benedito Valadares. — Gilberto Marinho. — Lourival Fontes.

Parecer n. 625, de 1956

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara, número 50, de 1956.

Relator. — Sr. Argemiro de Figueiredo.

A Comissão apresenta a redação final — (fls. anexas) — das emendas do Senado ao Projeto de Lei n.º 50, de 1956, originário da Câmara dos Deputados.

A emenda de número 2 é de iniciativa da Comissão de Finanças e de número 1, considerada de redação, visa a substituir a expressão "concede" por "determina" tanto na ementa quanto no artigo 1.º do projeto.

Sala das Comissões, em 7 de julho de 1956. — Ezequias da Rocha, Presidente. — Argemiro de Figueiredo, Relator. — Saulo Ramos. — Ruy Carneiro.

ANEXO AO PARECER N.º 625, DE 1956

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 50, de 1956, que determina a inclusão da Faculdade de Ciências Econômicas do Ceará entre os estabelecimentos de ensino subvencionados pelo Governo Federal.

EMENDA N.º 1

Ao projeto (Emenda de redação)

a) — Na ementa do projeto:
Onde se lê —

"... concede a..."

Leia-se —

"... determina a..."

b) — No artigo 1.º:

Onde se lê —

"E" concedida a..."

Leia-se —

"E" determinada a..."

EMENDA N.º 2

Ao projeto (Emenda n.º 1-O)
Acréscense-se, onde convier, o seguinte artigo:

"Art. E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 2.500.000,00 — (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) — para atender ao pagamento, no presente exercício, da subvenção de que trata o artigo 1.º desta lei."

Parecer n. 626, de 1956

Redação final do Projeto de Lei da Câmara número 97, de 1956.

Relator. — Sr. Saulo Ramos.

A Comissão apresenta a redação final — (fl. anexa) — do Projeto de Lei n.º 97, de 1956, originário da Câmara dos Deputados, feitas, no texto, as alterações necessárias para clareza do mesmo.

Sala das Comissões, em 7 de julho de 1956. — Ezequias da Rocha, Presidente. — Saulo Ramos, Relator. — Argemiro de Figueiredo. — Ruy Carneiro.

ANEXO AO PARECER N.º 626 DE 1956

Redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 97, de 1956, que abre, ao Poder Judiciário — Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, o crédito especial de Cr\$ 92.400,00, destinado ao pagamento de gratificação eleitoral.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1.º E' aberto ao Poder Judiciário — Tribunal Regional Eleitoral do Piauí — o crédito especial de Cr\$ 92.400,00 — (noventa e dois mil e quatrocentos cruzeiros) — destinado ao pagamento de gratificação eleitoral aos membros daquele Tribunal relativa ao mês de dezembro de 1955 e a 13 — (treze) — funcionários de outras repartições, requisitados para prestação de serviços em sua Secretaria, no período de agosto a dezembro do mesmo ano.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES

Alvaro Adolpho — Mendonça Clark
Alencastro Guimarães — Gilberto Marinho — Bernardes Filho — Benedito Valadares — Moura Andrade — Coimbra Bueno — (7).

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do Expediente. Sobre a mesa um requerimento de informações.

E lido e deferido o seguinte

Requerimento n. 399, de 1956

Sr. Presidente

Requeiro, nos termos do art. 121 letra c do Regimento Interno, sejam solicitadas ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio as seguintes informações:

1.º — quantas são os escritórios comerciais do Brasil mantidos no estrangeiro e em quais cidades estão instalados;

2.º — qual a despesa custeada com cada um desses escritórios, pela União, no exercício de 1955;

3.º — a íntegra dos relatórios apresentados a esse Ministério, por cada um daqueles escritórios, e referentes às suas atividades durante o ano de 1955.

Justificação

Necessito dessas informações para orientação de projeto que desejo apresentar.

Sala das Sessões, em 18 de julho de 1956. — João Villasboas.

O SR. PRESIDENTE:

Vai ser lido outro requerimento. E lido o seguinte

Requerimento n. 400, de 1956

Nos termos do art. 91, letra a, do Regimento Interno, em combinação com art. 127, letra c, do Regimento Interno, requeiro inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1956, cujo prazo, na Comissão de Finanças já se acha esgotado.

Sala das Sessões, em 18 de julho de 1956. — Caiado de Castro. — Mourão Vieira — Cunha Mello. — Vivaldo Lima. — Onofre Gomes. — Maynard Gomes. — Lino de Mattos — Lima Guimarães. — Ezequias da Rocha. — Primio Beck

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento que acaba de ser lido será votado depois da ordem do dia.

Mais um requerimento foi encaminhado à Mesa.

E lido e aprovado o seguinte

Requerimento n. 401, de 1956

Dispensa de interstício:
Nos termos do art. 123, letra a do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício para o Projeto de Resolução n.º 25, de 1956 a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 18 de julho de 1956. — Caiado de Castro.

O SR. PRESIDENTE:

Em obediência ao voto do Plenário, o Projeto de Resolução n.º 25, de 1956, será incluído na ordem do dia da próxima sessão.

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Novaes Filho, orador inscrito.

O SR. NOVAES FILHO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, era meu desejo ocupar a tribuna, na sessão de ontem, para apresentar efusivas congratulações ao brilhante órgão da nossa imprensa, o *Diário Carioca*, pelo transcurso de mais um aniversário na sua atuante vida jornalística.

Para nós parlamentares, especialmente, a imprensa tem um alto e nobilitante sentido. E, realmente, o grande veículo de informação com que contamos para que sejam divulgados os nossos pareceres, discursos, enfim, para que cheguem até o povo que representamos os nossos pensamentos, a nossa ação política, as nossas diretrizes e os nossos esforços no sentido do aperfeiçoamento das práticas democráticas.

O Sr. Ezequias da Rocha — Permite V. Ex.º um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com todo o prazer.

O Sr. Ezequias da Rocha — Associe-me às homenagens que V. Ex.º presta ao *Diário Carioca*, matutino em que o Partido Republicano vê um dos mais dignos e denodados órgãos da imprensa brasileira.

O SR. NOVAES FILHO — Agradeço a manifestação do Ilustre representante de Alagoas.

O Sr. Cunha Mello — Permite V. Ex.º um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Aceito, prazerosamente, o aparte de V. Ex.º. O Sr. Cunha Mello — Receba V. Ex.º também a solidariedade da bancada do Partido Trabalhista, nesta Casa.

O Sr. Cunha Mello — As palavras de V. Ex.º recebem, também, a solidariedade da bancada do Partido Trabalhista Brasileiro nesta Casa e refletem um gesto de justiça aos denodados jornalistas, que têm dirigido o *Diário Carioca* desde a sua fundação, principalmente, essa figura ges-

temerosa da Imprensa brasileira, que se chama José Eduardo Macedo Soares.

O SR. NOVAES FILHO — Agradeço a cooperação trazida às minhas palavras pelo brilhante representante do Partido Trabalhista Brasileiro, no Amazonas, Senador Cunha Mello. O Sr. Filinto Müller — Permite V. Ex.º um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com muito prazer ouvirei V. Ex.º.

O Sr. Filinto Müller — Ontem, pedira ao eminente Senador Gaspar Veloso falasse em nome da bancada do Partido Social Democrático para, justamente, promover homenagem ao *Diário Carioca*, no transcurso do seu vigésimo oitavo aniversário. Por motivo dos nossos trabalhos em regime de urgência, S. Ex.º não pôde desempenhar essa missão. Vejo agora, com imenso prazer, que o nobre orador interpreta os sentimentos, não pessoais, nem tão só da Bancada que representa, mas os de todo o Senado. Não obstante, peço especialmente, que fale também em nome do meu Partido. Assim, avisarei ao nobre Senador Gaspar Veloso de que está desligado da incumbência de homenagear o *Diário Carioca* na pessoa do Sr. José Edmundo Macedo Soares, sem favor grande jornalista brasileiro.

O SR. NOVAES FILHO — Registrei com especial satisfação, no meu discurso, o aparte do brilhante Líder da Maioria nesta Casa.

O Sr. Filinto Müller — Muito obrigado a V. Ex.º.

O SR. NOVAES FILHO — ... Senador Filinto Müller, e muito estimei as minhas palavras interpretarem também, como S. Ex.º deseja, o pensamento da sua bancada na homenagem ao *Diário Carioca*, do qual se poderá discordar no encaminhamento de uma ou de outra questão, na maneira de apreciar os acontecimentos e acompanhar os fatos que se desenrolam, ou no que diz respeito à análise das personalidades que compõem nosso mundo político, mas é de justiça salientar-se, porque o *Diário Carioca* bem o merece que tem sido, em determinados períodos da vida brasileira, uma grande bandeira de combatividade. Sem favor é um jornal que, pela distribuição da matéria, pelo seu feito material, pela inteligência e cultura de seus redatores, bem exterioriza as condições que o mundo moderno exige dos órgãos que informam e conduzem a opinião pública.

Não faz muito tempo, as figuras mais representativas da vida brasileira renderam singular homenagem ao jornalista José Eduardo Duarte de Macedo Soares, que entre tantos valores de nossa Pátria, passou a simbolizar o homem livre do Brasil. E portanto, com encantamento que venho a esta tribuna para expressar minha alegria e, já agora, a do Senado, através dos apertes autorizados que recebi, pelo transcurso de data tão cara ao *Diário Carioca* e tão simpática ao coração de seus leitores.

Assim, consigno, com minhas congratulações, os melhores votos para que continue atuando, sempre, com brilho e veemência, sustentando seus pontos de vista e servindo ao pensamento e, sobretudo, à cultura e à inteligência da Imprensa brasileira. (Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à ordem &

ORDEM DO DIA

Continuação da 1.ª discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1956, que altera o art. 14 da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954 e dá outras providências. (Em regime de urgência nos termos do art. 156 § 4.º do Regimento, em virtude do Requerimento n.º 336, do Sr. Lima Teixeira e outros)

Srs. Senadores, aprovado na sessão anterior, tendo pareceres sob ns. 619, da Comissão de Constituição e Justiça oferecendo Substitutivo 620, da Comissão de Segurança Nacional, favorável ao Substitutivo e oral da Comissão de Finanças declarando escapar a matéria à sua competência.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Freitas Cavalcanti, primeiro orador inscrito. (Pausa).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Novaes Filho, segundo orador inscrito.

O SR. NOVAES FILHO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, venho trazer, sobre o projeto em debate, minha opinião, muito embora desvoluta (Não apoiados), mas que reflete o cumprimento do meu dever de parlamentar.

Não se impaciente a nobre Maioria desta Casa pelo tempo a perder com os membros da Minoria que, na tribuna, analisam e oferecem seus pontos de vista sobre o projeto; e não se impaciente porque, deste debate, desta diferenciação de opiniões resultará, sem dúvida, melhor nível para a proposição, se aprovada.

Sr. Presidente, projetos que despertam atenção do povo, como este que o Senado está debatendo, é preciso que os examinemos minuciosamente, procurando, através de emendas, aperfeiçoá-los o mais possível.

É esse, um dever que incumbe às Casas do Parlamento e a que não devem fugir — nem a Minoria nem a Maioria e estou certo de que a Minoria do Senado, composta de homens eminentes, de figuras serenas servidas de larga experiência e de grande observação na vida pública, há de receber com satisfação a maneira como nós, da Minoria, procuramos cooperar no sentido de esboçar o texto em debate das falhas maiores e mais graves. E a Maioria desta Casa, orientada por um homem como o nobre Senador Filinto Müller, que tem revelado sensibilidade política, inteligência e compreensão para aceitar o que procura oferecer melhor e dar conteúdo à vida democrática...

O Sr. Filinto Müller — Muito obrigado pelas generosas palavras de V. Exa.

O SR. NOVAES FILHO — Há de sentir no íntimo de seus espíritos grande conforto em haver a maioria do Senado exercitado desta tribuna para fazer restrições a projeto como este que lhe parece merecedor de reparos.

Assim, oferecendo essa contribuição; nós, da Minoria, exercitamos um direito que nos assiste, e ao mesmo tempo, concorremos para que os debates agitem a vida democrática no Brasil e lhe dêem sentido. Do contrário, se, em proposições dessa gravidade, o Senado votasse, maciçamente, sob o comando de uma batuta, poderia parecer uma grande orquestra sinfônica, da qual o país só escutasse os acordes fúnebres, inclinando ao povo a morte da democracia.

Eis por que, Sr. Presidente, não só entendo o debate necessário, mas indeclinável. Que os nossos eminentes pares aqueles mais cheios de ocupações ou, pelas próprias atribuições da vida, menos munidos de paciência, que, por vezes, se insurgem contra a maçada dos oradores, procurem a tranquilidade dos seus lares e seu sono durma tranquilo, mas que o Senado cumpra seu dever, debatendo, discutindo, alertando, procurando advertir os poderes responsáveis sobre as matérias trazidas à consideração desta Casa.

Sr. Presidente, não há mais dúvida de que o projeto, em debate, tem por objetivo resolver um caso surgido no Exército Nacional.

É bem verdade que o honrado Senador Caiado de Castro, a quem rendo a homenagem da minha admiração e respeito...

O Sr. Caiado de Castro — Obrigado a V. Exa.

O SR. NOVAES FILHO — ... revelou não só espírito público mas, sobretudo, prestigiou o Senado da República, apressando-se em oferecer proposição que vem ao encontro do ponto de vista da Câmara dos Deputados.

Não há negar que o projeto se apresenta com melhor aspecto e feitura diversa da que transcrita na outra Casa do Congresso, e é menos constrangedora.

Releve-me o nobre Senador Caiado de Castro se, por acaso, no correr do debate, me escapar qualquer palavra que possa ferir a iniciativa que teve. Desejo, apenas, debater o assunto sem sentimentos de ordem pessoal, que, sabe o Senado, não os possuo.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com muito prazer ouço V. Exa., meu velho mestre; velho, apenas, pelos cabelos brancos, pois quanto à idade, só com as vertigões poderíamos provar.

O Sr. Fernandes Távora — O nobre Senador Caiado de Castro pretende, apenas, minorar a escabrosidade do projeto apresentado na Câmara dos Deputados. Demo-lhe nosso apoio, simplesmente, neste ponto; quanto ao mais continuemos a discutir-lo.

O SR. NOVAES FILHO — Agradeço o aparte de V. Exa.

O Sr. Caiado de Castro — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com todo o prazer.

O Sr. Caiado de Castro — Desejo, apenas, informar ao nobre Senador Fernandes Távora que foi exatamente essa a minha intenção. Procurei conciliar os interesses das Forças Armadas com o que visava o projeto apresentado na Câmara dos Deputados. O nobre representante do Ceará compreendeu, perfeitamente, meu intuito. Muito grato.

O Sr. Fernandes Távora — O da Câmara dos Deputados é muito escabroso.

O SR. NOVAES FILHO — Não me traz à tribuna — repito — qualquer sentimento de ordem pessoal.

Para deixar bem clara minha atitude, desejo esclarecer que tenho a melhor das simpatias pelo eminente General Odílio Denys, em quem reconheço militar competente, cujos serviços ao Exército foram mencionados ontem, pelos nobres Senadores Caiado de Castro e Filinto Müller.

Sr. Presidente, não guardaria também, em relação a S. Exa., quaisquer prevenções oriundas do movimento de 11 de novembro. Um homem da minha idade, com a minha experiência, acostumado a sentir e a acompanhar os fatos que se desenrolam nas repúblicas presidencialistas das Américas do Sul e Central, somente pode lamentar acontecimentos como o de 11 de novembro, os quais, longe de me surpreenderem, fixaram na minha mente a prova do espírito civilista que ainda domina o Exército Brasileiro.

Na revolução de 1930, quando uma Junta Militar, composta, aliás, de homens exponenciais, assumiu o Governo Provisório, cedeu aquela situação ao Chefe Civil do movimento.

Em 1947, as Forças Armadas do Brasil davam um golpe e deixavam o Governo entregue, também, a um civil.

Em 1945, quando da deposição do então Chefe do Governo, as Classes

Militares entregaram o poder ao Chefe do Poder Judiciário no Brasil.

Em 1954, quando as mesmas Forças concordaram no afastamento do Sr. Getúlio Vargas, respeitaram a posse do Vice-Presidente Café Filho, e o prestigiaram.

Em 11 de novembro do ano passado, essa mentalidade parece que se firmara de tal modo no Exército Brasileiro — daqueles fatos devemos excluir a Marinha de Guerra e a Aeronáutica, que néles não tomaram parte — de tal maneira esse sentimento se enraizara, no seio da tropa, que logo os Chefes Militares apelaram para o Congresso, visando a encontrar uma fórmula que, embora constrangedora, para a rigorosa aplicação dos princípios constitucionais, restaurasse, sem demora, o poder civil no Brasil.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. outro aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com todo o prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Em 11 de novembro penas o Exército, ou melhor, os que diziam representá-lo pretenderam descarregar sobre o Congresso a ignomina da rebelião.

O SR. NOVAES FILHO — Registrar, com prazer, o aparte de V. Exa. Estamos fazendo um pouco de História, e é preciso que todos colaborem.

O Sr. Fernandes Távora — Na História é indispensável que a verdade sobressaia.

O Sr. Cunha Melo — O nobre orador permite um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com satisfação.

O Sr. Cunha Melo — Folgo em verificar que V. Exa. faz com esse registro o histórico dos golpes militares no Brasil. Nas quais os vitoriosos jamais se prevaleceram da situação para ocupar as posições de Governo. Pelo contrário, sempre as deixaram para os civis.

O registro que V. Exa. faz é muito louvável como ato de justiça, principalmente no que diz respeito aos militares do Brasil.

O SR. NOVAES FILHO — Sr. Presidente, ressaltar, com satisfação apenas este ponto do 11 de novembro o terem os militares pedido ao Congresso que retomasse o poder civil da República.

O segundo episódio que desejo registrar no meu discurso, oriundo dos fatos de 11 de novembro, é o que permitiu se projetasse na admiração e no respeito dos brasileiros — acreditado que, até mesmo dos homens mais apaixonados na análise de sua personalidade — a figura do Deputado Carlos Luz.

Regressando a esta cidade, teve S. Exa. a altivez e dignidade cívica de na Câmara dos Deputados, em discurso notável, justificar sua atitude na Presidência da República, que poderia ser errada, mas à qual imprimiu nítido cunho de convicção. Com aquela atitude dignificou-se e elevou o poder civil no Brasil.

O Sr. Fernandes Távora — Al S. Exa. fez história, mas, história verdadeira.

O SR. NOVAES FILHO — Sr. Presidente, quando eu me muno de certa dose de transigência na apreciação dos homens, não procurando ligar às suas vidas gestos que fiveram em determinadas horas, é porque a história contemporânea do Brasil nos indica atitudes que, embora no momento despertassem repulsa, não enquadraram nem julgaram seus autores aqueles caminhos errados.

Ai está, para exame rigoroso do país o procedimento do ilustre Marechal Eurico Gaspar Dutra, tendo-se responsabilizado, primordialmente, pelos acontecimentos de 1937, nem por isso deixou, mais tarde, de repudiá-lo para ser, como o foi no Go-

vêrno da República, depois de longo período ditatorial, um homem eminentemente seguro e decidido ao respeito e ao cumprimento das diretrizes constitucionais.

Sr. Presidente com estas palavras de introdução para mostrar como, errado ou certo, costumei colocar-me em face dos homens, aos fatos e aos acontecimentos, pretendo ser invariavelmente veraz e sereno no debate e na apreciação dos casos que surgem no Brasil, vou dizer então ao Senado porque estou contra o projeto do nobre Senador Caiado de Castro.

Empresto, no entanto, à iniciativa de S. Exa. a minha simpatia, pela certeza de que, apresentando a proposição, o fez preocupado em melhorar a que tramita na Câmara dos Deputados, em dar-lhe sentido mais impositivo e amplo, não permitindo se alterasse, abruptamente, uma sistemática, uma tradição, enfim, as leis que regem a espécie no seio das Forças Armadas da República.

Honra seja a S. Exa. que, membro da Maioria não fugiu à sua missão. Como hoje, em brilhante artigo, acentua o jornalista Macedo Soares, no Diário Carioca, o projeto é apenas uma homenagem que a Maioria do Congresso deseja render ao General Odílio Denys pela participação ou pela maneira como atuou nos acontecimentos a que há pouco me referi.

Se o sentido é realmente o dessa homenagem, que a rende a maioria do Congresso. Não somos nós, da Minoria, que teremos força para impedir se concretize essa prova de estima e gratidão da Maioria do Parlamento Brasileiro.

Sr. Presidente, eu, homem marcado pelo otimismo, vejo nesse projeto um mau sintoma, motivos para apreensões; vejo nesse projeto — Deus queira que o futuro me desminta — a abertura de uma picada que, talvez, nos conduza a dias sérios e a dificuldades e atribuições para o Poder Executivo.

O Sr. Caiado de Castro — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com todo o prazer.

O Sr. Caiado de Castro — Permita Deus tal não aconteça. Não foi essa minha intenção ao apresentar o projeto, mas apenas restabelecer o que durante mais de quinze anos fez parte da nossa legislação militar; quis somente dar ao Governo aquilo que países mais adiantados como a França, Espanha concedem. Na França, existe o Quadro A, constituído justamente pelos militares que se destacam e dos quais, em determinados momentos, o Governo precisa por mais alguns meses, um ou dois anos. Na Espanha, há o Quadro B. Procurarei uma solução que, ao mesmo tempo, resolvasse o impasse que se criara na Câmara dos Deputados e satisfizesse aos militares, afastando situação que já causava grandes apreensões e poderia acarretar enormes aborrecimentos. Nobre Senador Novaes Filho, permita Deus não aconteça o que V. Exa. está dizendo.

O SR. NOVAES FILHO — Ouvi, com alegria toda especial, o aparte do eminente Senador Caiado de Castro que corroborou, exatamente, minha asserção. O intuito de S. Exa. foi dirimir uma dificuldade, encontrando uma solução mais elevada e ampla, a fim de evitar aborrecimentos e talvez, até qualquer incidente que, a falta da proposição pudesse gerar. Este motivo foi que ressaltou o espírito público de S. Exa., sua iniciativa conciliadora e os termos bem melhores e mais altos em que, pelo seu projeto, colocou a questão.

Sr. Presidente, já ontem o Senado ouviu a voz autorizada, serena e criteriosa do Senador Argemiro de Figueiredo, a voz brilhante do Senador

Mem de Sá, professor de Direito e que maneja com maestria e encantamento as finas armas da ironia; ouviu, também, a palavra do nobre Senador Daniel Krieger, alta expressão de cultura e inteligência desta Casa; e ainda o pensamento exteriorizado pelo Senador João Villasboas, talvez o mais antigo de todos nós nas lides parlamentares e, por isso mesmo, servido de grande experiência e observação na vida parlamentar.

Sr. Presidente, desejo juntar a apreciação desses eminentes colegas a minha voz, não de jurista, mas de agricultor brasileiro, para que, no debate da proposição, se manifestem representantes de todas as procedências, de todas as profissões, enfim todos quanto aqui se encontram com mandato recebido do povo brasileiro.

Minha restrição e meu desencanto pelo projeto em debate resultam de que não tenha vindo ele sem alvo, sem diretriz; não tenha vindo com elementos subsidiários como alegou seu nobre autor, e relacionados com a legislação militar da França e outros países.

O Sr. Caiado de Castro — Inclusive o Brasil.

O SR. NOVAES FILHO — Exato. Receio, porém, que dessa questão surjam melindres e ressentimentos. Não há negar a falta que faria aos quadros do Exército a saída do eminente General Odílio Denys, falta já ocasionada pelos retirados da atividade das tropas de outros eminentes oficiais. Exatamente no quadro dos oficiais gerais do Exército se encontram figuras insuspeitíssimas, quer ao Sr. Ministro da Guerra, quer ao Governo da República, como os Generais Zênóbio da Costa e Mendes de Moraes, que tiveram atuação paralela à do General Denys nos fatos de 11 de novembro. Temos, também, os Generais Faconiere, Edgar Amaral e Estilac Leal, no alto comando de três zonas militares da República.

Pelos pronunciamentos pessoais que tenho ouvido, quanto aos comandantes das zonas Central e Norte, e agora, pela entrevista do comandante da zona Sul, nota-se que são altas figuras militares que despertam especial atenção de todos os brasileiros, pela forma como se pronunciam sobre a vida e os acontecimentos da Pátria, no que diz respeito à manutenção do regime e ao revigoramento da democracia.

Receio muito que o projeto venha criar desgostos e decepções, muito embora a fórmula do eminente General Caiado de Castro impeça a pretensão dos Generais, que se julgam com direito à promoção, na verdade impede que esses generais, sendo promovidos, deixem de atingir um alto comando a que muitos deles necessariamente, pelas suas virtudes e pela sua probidade profissional desejariam alcançar.

Vislumbro, também, no projeto em debate mais uma dificuldade; o acréscimo de mais uma prerrogativa, que o Congresso coloca nas mãos do Presidente da República e que poderá trazer graves dificuldades e prejuízos ao Chefe do Executivo. Amanhã, se S. Exa. não quiser prorrogar a permanência, nos quadros do Exército, de outro chefe militar, com relevantes serviços prestados à Nação, e que se julgue com direito a essa prerrogativa, muito embora, já legal, emanada do projeto em debate, quem sabe se essa circunstância não criará dificuldades ao próprio chefe da Nação?

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. mais um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Sempre ouço o nobre colega com prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Infelizmente o Congresso não se tem esquivado a tais liberalidades, que terminam por prejudicar a sua honra e

diguidade. Tem acontecido sempre assim. Faço votos para que se acabe com essa condescendência de que o Senado e a Câmara usam e abusam.

O SR. NOVAES FILHO — Agradeço o aparte de V. Exa.

Como frisei no início do meu discurso, Sr. Presidente, debate de proposição de tal magnitude é necessário e salutar. As emendas certamente trazem melhora para o projeto. A apresentada, por exemplo, pelo nobre Senador João Villasboas condiciona a providência à audiência do Estado-Maior das Forças Armadas. É sem dúvida, iniciativa benéfica que, de certo modo, melhora a posição do Presidente da República. Dando a um órgão de grande ação e poder junto às Forças Armadas a incumbência de opinar sobre a matéria, desalojará S. Exa. muitas vezes, de grandes dificuldades.

O Sr. Caiado de Castro — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Ouço com prazer o nobre colega.

O Sr. Caiado de Castro — A emenda do ilustre Senador João Villasboas seria muito interessante se o Sr. Presidente da República não fosse o Comandante em Chefe das Forças Armadas. O Estado-Maior das Forças Armadas nada tem a ver com a escolha do alto comando, pela organização de nossas corporações militares, nem é consultado, a não ser em caso de guerra; e, mesmo assim, a autoridade suprema ainda é o Presidente da República. É ele quem escolhe o comandante das operações. É claro que S. Exa. deverá ouvir — como acredito que o faça — quanto à permanência dos oficiais gerais, não o Chefe do Estado-Maior Geral das Forças Armadas, porém, os seus Ministros, o da Guerra, da Marinha, da Aeronáutica, conforme o caso. Este o esclarecimento que desejava prestar.

O SR. NOVAES FILHO — Não poderia debater com V. Exa. sobre certas minúcias de problemas pertinentes à vida militar. Encontro, no entanto, muita sabedoria na emenda do nobre Senador João Villasboas. Subentende-se ser o Estado-Maior Geral das Forças Armadas organismo de alta serenidade, preocupado, apenas tecnicamente, com a decisão dos grandes problemas levados à sua deliberação.

Se o titular da Pasta da Guerra, no curso de sua administração, possa inclinar-se por soluções atrevidas ou de agradecimento a determinados colaboradores, parece-me que o Estado-Maior Geral das Forças Armadas por mais distanciar-se das contingências poderia melhor examinar os problemas, opinando com inteira isenção e serenidade. Há mesmo grande ligação entre aquele órgão e a Presidência da República, tanto que se entendem diretamente. Na agenda das audiências presidenciais, há, até, hora destacada para seus encontros e conversações de ordem administrativa.

Considero a emenda do nobre Senador João Villasboas, útil por trazer ao "Projeto Caiado de Castro" melhores condições de aceitação pela opinião pública do Brasil.

Já me alonguei demais, Sr. Presidente, como modesto plantador de cana, em seara alheia.

O Sr. Fernandes Távora — V. Exa. tem demonstrado, suficientemente, entender de assuntos muito mais amplos do que o do plantio da cana.

O SR. NOVAES FILHO — Muito grato à gentileza de V. Exa.

Entrei neste campo, porém, pela certeza de que projeto como o em debate, passando pelo crivo das críticas, restrições e esclarecimentos da minoria do Senado, se chegar a transformar-se em lei, da República, entrará em execução com mais prestígio e validade.

O Sr. Caiado de Castro — Muito bem.

O SR. NOVAES FILHO — Tal não sucederia se passasse por esta Casa em silêncio ou com o apoio generalizado, oriundo, de compromissos emite de indiferença glacial e anti-patriótica dos membros do Senado.

O Sr. Fernandes Távora — Muito bem.

O Sr. Lima Teixeira — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com muito prazer.

O Sr. Lima Teixeira — E sempre com grande admiração que ouço a palavra autorizada do ilustre representante de Pernambuco. Vejo, porém, que no debate do assunto em foco, perdeu o nobre colega o ardor e o entusiasmo.

A causa não dá margem a discussões, porque não há argumentos que possam destruir o oportuno projeto de autoria do nobre Senador Caiado de Castro. É faculdade do Presidente da República escolher, para os postos de confiança, especialmente no Exército, oficiais nos quais sonhe inteiramente. O Projeto "Caiado de Castro" dá ao Sr. Presidente da República a faculdade de permitir a permanência de um oficial na ativa, para que continueu prestando seus bons serviços, embora tenha alcançado o período de afastamento. Que inconveniente vê V. Exa. no projeto do Senador Caiado de Castro, se o Presidente da República — Chefe Supremo das Forças Armadas — tem o poder de assim agir, independentemente de qualquer lei?

O SR. NOVAES FILHO — O nobre Senador Lima Teixeira — cuja amizade me é tão grata...

O Sr. Lima Teixeira — O que me honra profundamente.

O SR. NOVAES FILHO — ...sobretudo por pertencermos à mesma família canavieira do Norte do Brasil, dá-me agora oportunidade de com profundo constrangimento, discordar radicalmente de seu ponto de vista. Qual a inconveniência — indagava S. Exa. — do Projeto Caiado de Castro?

Já amenizei, demais a proposição do nobre representante do Distrito Federal, enaltecendo, inclusive, a elevação de sua iniciativa, no intuito de poupar de maiores constrangimentos o Parlamento Nacional. Devo dizer, porém, a S. Exa., que não haveria qualquer inconveniência em que o Sr. Presidente da República, nesta hora, lançasse mão dos recursos que a legislação militar lhe outorga, para convocar um general que passou à reserva, a fim de que volte a prestar serviços na ativa. O que se vai fazer, entretanto...

O Sr. Lima Teixeira — Vai-se ratificar essa outorga.

O SR. NOVAES FILHO — Não é bem ratificar. Vai-se votar apressadamente uma lei para que o Presidente não use dessa outorga legal e faça permanecer nos quadros da ativa um general, não como membro da reserva, mas sem que a ela haja passado, porque se faz uma lei com endereço nitidamente visível.

É contra o aspecto de ordem passiva que não é a primeira vez que a soal que me insurjo, com a autoridade que mereço, porque o Senado exerce desta tribuna, combatendo proposições marcadas, cujo conteúdo é o favor, é a graça, é o reconhecimento de ordem pessoal. Por este motivo é que me oponho ao projeto. Talvez lhe desse meu voto favorável, se chegasse a este plenário sem qualquer marca ou endereço.

A maneira, porém, como está sendo debatido eu, por outro lado, curvo-me à evidência dos fatos e até não recrimino nem critico a Maioria parlamentar.

Lá, hoje, num órgão de maior segurança para as forças majoritárias,

o Diário Carioca, em artigo assinado pelo seu eminente diretor, que o Parlamento deseja render homenagem do seu reconhecimento, do seu aplauso, a um oficial do exército brasileiro. Pois que o faça a Maioria parlamentar que, nesta Casa, é um verdadeiro rôlo compressor, muito embora delicado, compreensivo e patriótico! É composta, porém, de mais de dois terços de senadores, de modo que a nós, da maioria, o que incumbe é advertir, é chamar a atenção da maioria, é procurar esclarecer, discutir, melhorar, tanto quanto possível, a proposição em debate. Eu, pessoalmente, já declarei, no início do meu discurso, que não tenho outra preocupação, nem em relação ao General Odílio Denys, nem à novembro tão falada e discutida. Serei sempre um parlamentar sereno que se acompanha, nesta Casa, da única e alta preocupação de servir, e não ser desleal, de exteriorizar o pensamento, não meu, mas do heróico povo pernambucano.

O Sr. Caiado de Castro — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Rendo, minhas calorosas homenagens à crítica elevada e até muito conscienciosa de V. Exa. ao projeto que tive a honra de apresentar nesta Casa.

O SR. NOVAES FILHO — E extrema bondade de V. Exa. para comigo.

O Sr. Caiado de Castro — Talvez V. Exa. não saiba de minha grande simpatia que lhe tenho de longa data.

O SR. NOVAES FILHO — É recíproca.

O Sr. Caiado de Castro — Certa feita, aqui no Senado, fui atacado violentamente por um membro da Casa, apenas porque havia estabelecido ligação com o líder da maioria, por ordem do Presidente da República. V. Exa. teve a generosidade de, imediatamente, sair em minha defesa.

O SR. NOVAES FILHO — Cumprir meu dever, pois V. Exa. merece a justiça e deferência de seus pares.

O Sr. Caiado de Castro — Obrigada a V. Exa. Dada a elevação de sua crítica, feita com grande critério sob argumentação muito boa, desejava prestar esclarecimento a V. Exa. Primeiro, não há que temer sobre a possível atitude do atual Presidente da República, porque S. Exa. tem demonstrado não estar ressentido nem se preocupa em agir contra aqueles que foram contrários à sua candidatura. Há pouco tempo, por exemplo, assinou a promoção do Almirante Pena Boto, um dos seus maiores adversários, que, usando de linguagem violenta, atacava o Governo passado e o atual; presenciámos, mais tarde, promoção de coronéis, muitos dos quais chefes das confederações. A crítica de V. Exa. ao meu projeto é inteiramente certa; nada tenho que lhe opor. Entretanto, a proposição está baseada em fatos concretos. Procurei, com o direito que me assiste como senador e no dever de esclarecer a Nação, dar minha opinião ao Senado, quanto à debatida questão de ser convocado um oficial da reserva por atribuição legal do Presidente da República. Desejaria informar a V. Exa., que esse ato é impraticável. Estou certo de que V. Exa. concordará comigo, quando se lembrar de que concedeu uma promoção, pela chamada "Lei de Praia", a determinados militares, os quais, como os funcionários públicos civis ao atingirem o último posto, percebem 20% a mais nos seus proventos. Ora, se, por circunstância qualquer, um general de Brigada ou de Divisão fosse atingido no exercício de função importante e transferido para a reserva e o Sr. Presidente da República usando de sua atribuição, o convocasse, para a ati-

va ele voltaria com um ou dois postos acima do que ocupava na ativa.iria, pois, comandar seu antigo comandante, o que subverteria a disciplina.

O Sr. Lima Teixeira — Exatamente. O Sr. Caiado de Castro — Além diste, há o lado financeiro, passando para a reserva, o general e promovido, e, forçosamente receberá muito mais do que recebia na ativa. A convocação pelo Governo, então, aumentaria as despesas, o que não é aconselhável. Com esta explicação, quis demonstrar a V. Ex.^a o por que da forma conciliatória — tão bem compreendida pelo nobre Senador Fernandes Távora. Meu objetivo foi o de, como militar, mais conhecedor dessas minúcias, obstar uma situação difícil e quase impraticável. Além disso, V. Ex.^a concordará comigo — temos que considerar um aspecto moral, qual o de um General, Comandante-de-Divisão já antigo no posto, ter sob seu comando um General-de-Brigada, novo no generalato, que passe à Reserva e seja convocado pelo governo, talvez para comandar seu antigo comandante, o que é subversão completa da disciplina e da hierarquia militares.

O SR. NOVAES FILHO — Agradeço os esclarecimentos formulados pelo eminente Senador Caiado de Castro. Na parte em que S. Ex.^a salientou a isenção de ânimo com que o Sr. Presidente da República atende às questões pertinentes às promoções, desejo declarar que, no meu discurso, adverti o Governo quanto à dificuldade que a proposição em questão poderá, criar-lhe, quando outros Oficiais-Generais desejem os benefícios a serem agora concedidos ao General Odílio Denys.

O Sr. Caiado de Castro — Exatamente. V. Ex.^a tem toda a razão. Não há negar que a dificuldade poderá surgir, mas devemos atentar para o fato de que não é um direito que se dá aos Generais das Forças Armadas de permanecerem na ativa. O projeto faculta ao Presidente da República prolongar, até o máximo de dois anos, a permanência desses oficiais, afim de que terminem estudos já iniciados. Pode-se dar o caso de um General, por vaidade, querer permanecer na ativa. Sabe V. Ex.^a que a vaidade humana não tem limites. Nesse ponto o nobre colega tem razão, mas o projeto não dá tal direito. A faculdade é concedida ao Presidente da República. Foi a solução mais fácil encontrada. Convoque-se o oficial é impraticável com as leis vigentes, pois ao ser reformado o militar leva certas vantagens que lhe dão superioridade sobre o militar da ativa. Não poderia, assim, ser convocado para ficar subordinado a seu antigo subordinado. Era apenas o que desejava esclarecer. Quanto ao mais, estou inteiramente de acordo com V. Ex.^a

O SR. NOVAES FILHO — Muito grato à explicação do nobre autor do projeto.

Sr. Presidente, ainda há outro aspecto de que desejo tratar. Permita-me o plenário que o faça embora naturalmente já esteja cansado pela minha longa permanência na tribuna.

Refiro-me ao perigo do precedente do projeto em discussão. Quem sabe se amanhã não virão outros pleitos mais complicados para os quais nem mesmo os engenhos parlamentar e militar do nobre Senador Caiado de Castro possam encontrar solução. Amanhã, pleitos bem mais exagerados podem surgir. Devemos falar às claras à Nação: estamos diante de projeto de caráter eminentemente político; o que acontece aliás, em todos os Congressos do mundo.

Quem sabe se, amanhã, outras proposições permitirão a permanência, em caráter definitivo, de determinados chefes militares.

Sr. Presidente, para mim, bem mais agradável seria que o Brasil continuasse dentro da legislação vigente, que ao término normal do tempo de serviço, muito embora as virtudes, o preparo, a inteligência e os serviços, de que se acompanhavam os oficiais gerais, cedessem a vez a outros; que se sucedessem, em obediência à hierarquia militar, naturalmente, também os capazes de revelar, nos altos postos, a mesma eficiência, o mesmo patriotismo, a mesma ilustração profissional.

Temo muito que, amanhã, os favores de hoje, no campo militar, venham a ser transferidos para o mundo civil; e, através de projeto, permaneçam na cátedra professores eminentes, homens de grande cultura e relevantes serviços prestados à instrução superior do Brasil, mas já um tanto cansados, sem o estímulo, sem a trepidação, sem, enfim, aquele entusiasmo de chamamento que tanto envolve os novos, os que se iniciam. Temo muito que funcionários públicos que prestaram grandes serviços venham a ter a pretensão de que o Congresso Nacional altere o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis para lhes conceder favores e novas facilidades. Temo muito, Sr. Presidente, pelo precedente.

O Sr. Caiado de Castro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Ouvirei V. Ex.^a com respeito e acato.

O Sr. Caiado de Castro — Os temores do nobre colega não têm razão de ser. Pelo projeto a faculdade concedida ao Presidente da República é, no máximo, até dois anos, ou seja, até o militar atingir o limite de idade de sessenta e seis anos. Já que estamos concretizando o caso do General Denys poderá S. Ex.^a permanecer na ativa no máximo mais dois anos quando completará sessenta e seis anos de idade. O Congresso Nacional decidiu que, então, terá o General que se retirar da ativa. Referiu-se o nobre colega ao caso dos professores para os quais a idade limite para aposentadoria é de setenta anos. Penso que, nessa altura da vida, quatro anos fazem muita diferença.

O SR. NOVAES FILHO — Creio que não me fiz entender. É a minha linguagem matuta, cheia de naturais deficiências. Aludi ao perigo do precedente e não aos do projeto de V. Ex.^a, aleguei que outras proposições em circunstâncias de reconhecimento, de apoio e de aplausos possam conduzir a maioria parlamentar à sua concessão.

Sr. Presidente, o projeto em discussão já foi suficientemente debatido. Estou certo de que minhas modestas considerações não terão o prestígio de modificá-lo em qualquer aspecto. Apenas cumpro com o meu dever, exteriorizando, com isenção de ânimo que — repito — sempre me tem acompanhado nesta Casa, minha discordância do ponto de vista a que já aludi perante o plenário.

O Sr. Rui Palmeira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com todo o prazer.

O Sr. Rui Palmeira — Parece-me que V. Ex.^a deseja concluir suas considerações sob a alegação, tão característica de sua modestia, de que não creia possuir suas palavras abalar as convicções da Maioria.

O SR. NOVAES FILHO — Terão somente uma virtude: a satisfação do dever cumprido.

O Sr. Rui Palmeira — Não deve V. Ex.^a levar sua modestia a esse ponto. Os argumentos que apresenta são absolutamente procedentes e o nobre colega os expõe com tal vivacidade e brilho que, acredito as suas palavras de "matuto" adjetivo que V. Ex.^a tanto invoca quando ocupa a tribuna, não de calar no coração da

maioria que, certamente, há de rever sua posição, reexaminá-la e retificá-la. Estou certo que se o nobre colega insistir, mais um pouco, é bem possível que consiga comover o coração da maioria.

O Sr. Mem de Sá — A maioria não tem coração.

O Sr. Filinto Müller — Ouve a Maioria, com grande encantamento as palavras do nobre orador, apenas lamenta que V. Ex.^a empregue argumentação tão brilhante na defesa de ponto de vista errôneo.

O Sr. Cunha Mello — Permite o nobre Senador Novaes Filho, um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Pois não.

O Sr. Cunha Mello — Sei que me arrisco a provocá-lo, dando-lhe esse aparte. Dizia o nobre colega que, amanhã, poderia estender-se esse favor aos civis. Esse dispositivo do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares não tem similar no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União. Estes servidores só deixam as funções quando atingem a compulsória, isto é, quando completam determinada idade. Neste caso, por presunção legal, são considerados inválidos. Mesmo assim, na própria terra de V. Ex.^a o nosso grande e querido Pernambuco, um funcionário que atingira a compulsória — afastado, portanto, por presunção legal de invalidez, do serviço público, com a idade de setenta anos — foi reconduzido à atividade, permanecendo à frente da Reitoria da Faculdade de Pernambuco, por serem os seus serviços considerados inestimáveis. Trata-se, como V. Ex.^a sabe, do Dr. Joaquim Amazonas; mas, em relação aos civis, desde que atinjam a idade estabelecida em lei para a compulsória, são automaticamente afastados do serviço. Não há, pois, receio de que a proposição em debate seja, amanhã, estendida a esses funcionários. Ademais, por singular paradoxismo, no Brasil ganha-se mais na inatividade do que no serviço ativo. Nossos funcionários públicos, ao completarem trinta e cinco anos de serviço, são aposentados, se exercem cargos isolados, com vencimentos acrescidos de vinte por cento; se não o exercem, são igualmente aposentados com maiores vencimentos, pois ascende, automaticamente, a cargo superior. Este o esclarecimento que desejava incluir no notável discurso de V. Ex.^a

O SR. NOVAES FILHO — Muito agradeço a intenção de V. Ex.^a No caso do Reitor da Universidade de Pernambuco, entretanto, devemos estabelecer profunda diferenciação. O Dr. Joaquim Amazonas não pôde continuar no exercício de cátedra a que deu tanta eficiência.

O Sr. Cunha Mello — Foi meu professor.

O SR. NOVAES FILHO — Mas, por indicação de diversas escolas, figurou em lista triplíce encaminhada do Sr. Presidente da República, não para o exercício de cargo efetivo, mas, de cargo de comissão.

O Sr. Cunha Mello — De Reitor da Universidade de Pernambuco.

O SR. NOVAES FILHO — Muitas vezes o homem não pode mais ensinar, mas está apto a dar um abão administração.

Reporto-me, porém, ao perigo da alteração das leis em vigor, para a concessão de favores ou para o atendimento de casos pessoais, como no projeto em debate.

Respondendo, agora, ao nobre Senador Rui Palmeira. Seria, para mim uma grande fortuna parlamentar pudessem meus argumentos, nesta hora, realizar o milagre de convencer a Maioria do Senado — não obstante o meu constrangimento, dado o apreço que tenho pelo autor do Projeto — a rejeitar a matéria.

Já que isso é bem difícil, talvez minhas palavras sirvam para a introdu-

ção de qualquer emenda que dê aspecto melhor, mais jurídico, de sentido mais amplo, à proposição de homenagem e de reconhecimento — como declara o Diário Carioca de hoje — que a Maioria parlamentar está votando.

Sr. Presidente, vou concluir minhas considerações. Outros brilhantes oradores naturalmente já se encontram preparados para o exame da matéria. Estou certo de que a própria Maioria a deseje aprovar sob o crivo de nossas restrições e esclarecimentos, para que ela chegue a ser executada, não como uma lei que passou no silêncio, lei de câmara mortuária, mas após exaustivo debate dos parlamentares que lhe opuseram restrições, sem qualquer caráter de ordem pessoal, porque, nós da Maioria, não os alimentamos.

Ainda ontem, quantas vezes esta Casa ouviu pondo em relevo as qualidades profissionais do eminente General a quem visa a proposição em debate.

Move-nos apenas o sentido do resguardo das leis vigentes e, sobretudo, o cuidado que está escapando à Maioria do Senado da República, tão brilhantemente orientada pela inteligência do nobre Senador Filinto Müller. Tenho eu, principalmente, a cautela que foge à Maioria, de preservar a autoridade do Sr. Presidente da República de possíveis complicações futuras na execução — que se transformará, talvez, em lei — em debate. É mais uma dificuldade que o Legislativo oferecerá, com outorga de favores a oficiais gerais, do Chefe da Nação, de si já tão carregado de serviços e responsabilidades.

Sr. Presidente, defendo ou procuro melhorar a posição do Chefe do Poder Executivo, evitando tenha S. Ex.^a que ceder, amanhã, a novas injunções, pedidos e apelos; que tenha, amanhã, de executar a medida prevista no projeto Caiado de Castro, para atender à validade ou aos desejos de permanência, ans Fôrças Armadas, de alguns brilhantes e notáveis oficiais gerais.

O Sr. Rui Palmeira — V. Ex.^a se referiu a novas injunções. Acredita que haja, no momento, injunções?

O SR. NOVAES FILHO — Não pode deixar de haver.

O Sr. Rui Palmeira — Estava apenas perguntando.

O SR. NOVAES FILHO — A entrevista do meu particular amigo, General Henrique Teixeira Lott ao "O Globo" evidencia o desejo extremo do titular da Guerra de que permaneça nos quadros da ativa do Exército o seu companheiro de armas e colaborador na administração militar. Não deixa de ser uma injunção. Aliás, a expressão injunção, por mim empregada, não tem qualquer sentido de ofensa ou de arranhões a quem quer que seja.

Quem não sofre, na vida, injunções? As injunções políticas e as militares, em todo o sistema presidencialista do continente, exceção apenas da América do Norte e do Uruguai, são injunções de que se deve ter muito cuidado e agilidade no trato.

Há, também, as da amizade e do afecto a que nem eu nem o nobre Senador Rui Palmeira etmos conseguindo fugir.

Ocupo, assim, a tribuna do Senado para aliviar o Chefe da Nação de mais essa carga, de mais essa outorga perigosa, tão delicada é a posição de qualquer Presidente da República, quer nas repúblicas sulamericanas, quer nas centrais do Continente.

Colaboro, portanto, com o Sr. Juscelino Kubitschek e o defendo. Está S. Ex.^a abandonado pela Maioria desta Casa, na hora em que o Congresso deseja render grande homenagem a eminente figura das Forças Armadas do Brasil. Esquece, porém, a Maioria parlamentar dos percalços, dos peri-

gos, da braza que vai jogar nas mãos do honrado Sr. Presidente da República. (Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Domingos Velasco, terceiro orador inscrito.

O SR. DOMINGOS VELASCO:

(Não foi revisto pelo orador) Sr. Presidente, lamento estar, nesta oportunidade, em divergência com a Minoria desta Casa e, sobretudo, com o meu nobre colega Senador Novaes Filho, cujas palavras, sempre calmas e brilhantes, todos admiramos.

O Sr. Novaes Filho — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. DOMINGOS VELASCO — Com todo o prazer.

O Sr. Novaes Filho — A lamentação maior, dos "Muros de Jerusalém", fica comigo; por não estar V. Ex. hoje naquela nossa linha de compreensão — a famosa linha da coincidência.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Obrigado a V. Ex.º.

Realmente, nesta tribuna, em virtude de decisão do meu Partido, mantenho linha de inteira independência em face da Maioria e da Minoria, que dão brilhantismo aos debates desta Casa. Assim foi nos Governos dos Srs. Getúlio Vargas e Café Filho e ter sido no do Sr. Juscelino Kubitschek. Lembro ainda ao Senado que, da última vez que lhe ocupe a atenção, foi precisamente para combater mau e desastrado discurso do Sr. Presidente da República, pronunciado em Ribeirão Preto contra os nacionalistas.

Sempre que a Maioria toma uma atitude ou apresenta uma proposição, guardo esta linha de independência, para poder pronunciar-me com serenidade e, às vezes, com veemência, mas sempre mantendo o respeito que me devem os nobres colegas da Maioria e Minoria.

No que se refere propriamente ao projeto, nada vejo que possa prejudicar a ação do Sr. Presidente da República. Pretende-se dar a S. Ex.º a faculdade de manter na ativa o Oficial-General que atingiu o último posto da sua carreira, até que complete a idade para passar para a Reserva, compulsoriamente.

Pelo a atenção do Senado para o seguinte: o General de Exército, de acordo com a letra h do artigo 14 da Lei n.º 2.370, somente poderá permanecer no posto durante quatro anos. Terminados estes, se atingiu idade para a reforma no posto anterior, General-de-Divisão, então, deverá passar para a Reserva.

Admitamos o caso de um General de Exército, promovido aos 62 anos de idade àquele posto. Nele poderá permanecer por quatro anos, isto é, até completar 66 anos, limite máximo de idade para permanência de um General de Exército na ativa. Ai, então, terá de passar para a Reserva.

Se, porém, for promovido aos 50 anos, aos 64 passará para a Reserva, quando poderia permanecer na ativa por mais dois anos.

Sr. Presidente, tanto quanto me remorde, incluiu-se esta letra h no artigo 14 por injunções políticas. Lembro-me bem de que, quando se incluiu essa disposição na lei, visava-se pessoalmente o General Pedro Aurélio de Góes Monteiro, a fim de impedir-lhe continuar na ativa. Para que não passasse para a Reserva, foi nomeado Ministro do Supremo Tribunal Militar.

Nada mais justo, pois, que se dê agora ao Presidente da República a faculdade de escolher um general, com serviços prestados ao Governo, para que permaneça na ativa até a idade limite da compulsória, como dispõe o projeto do Senador Caiado de Castro.

Não vejo, Sr. Presidente, nenhum inconveniente na proposição.

O Sr. Lima Teixeira — Realmente, não há inconveniente algum.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Diz-se — e parece verdade — que se pede a votação deste projeto, para beneficiar o General Odílio Denys.

Se o projeto tivesse somente um artigo, autorizando o Presidente da República a admitir a permanência do General Odílio Denys na ativa até completar sessenta e seis anos de idade, eu votaria a favor; porque, se eu fosse Presidente da República, e pudesse praticar esse ato, eu o praticaria.

O General Odílio Denys não é um homem qualquer; toda a geração do Exército a qual pertence, conhece-o muito bem. Quando ainda aluno da Escola Militar, ao lado de outros Senadores, militares como os General Caiado de Castro e o Coronel Alencastro Guimarães, conhecemos o General Denys. Era então Ministro da Guerra, no Governo Delfim Moreira, o General Cardoso de Aguiar, o qual, desejando modificar inteiramente a estrutura da educação militar, convidou alguns oficiais, considerados "a elite" do Exército daquele tempo, entre eles o Senador Onofre Gomes, o General Odílio Denys, o General Alencastro, o General Euclides Figueiredo e tantos outros, que alteraram profundamente a mentalidade do ensino na Escola Militar, transformando-a nesta coisa maravilhosa que é hoje a Academia das Agulhas Negras. Isto, no entanto, era apenas dever.

Votaria, Sr. Presidente, lei, beneficiando pessoalmente o General Denys, pelo mesmo motivo por que me solidarizaria com medida tendente a premiar o Brigadeiro Eduardo Gomes, o General Juarez Távora e os Tenentes da Revolução de 1922. O Brasil deve a essa geração de Tenentes serviço inestimável, que nunca poderá ser pago. Estamos hoje, aqui no Senado, eleitos livremente pelo povo graças ao sacrifício daqueles jovens que deram, uns a vida, outros o sangue e quase todos a liberdade à Pátria.

O General Odílio Denys, então tenente, foi comandante da Escola Militar no levante de 5 de julho de 1922. Conduziu a 1.ª Companhia de Cadetes na ação de apoio ao movimento do Forte de Copacabana. Debedado este conheceu prisões, processos e sofreu até 1930, quando tomou parte novamente na Revolução.

Por esse motivo sentimental, de que me orgulho, aprovaria o projeto, ainda que só contivesse um único artigo beneficiando, pessoalmente, o General Denys, que reconheço merecedor.

Não é S. Ex.º um homem qualquer. Após o movimento de 1930, voltou-se para sua profissão e ali se conservou, respeitado e querido pela sua capacidade, caráter e espírito de decisão.

O Sr. Lima Teixeira — V. Ex.º faz justiça a um grande militar.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Não posso, Sr. Presidente, infelizmente, acompanhar a Minoria nesta proposição.

Votarei a favor do projeto porque, em si mesmo, é bom e não prejudica a organização das Forças Armadas.

O Sr. João Villasboas — Permite V. Ex.º um aparte? (Assentimento do orador.) Disse V. Ex.º que o projeto é de natureza política...

O SR. DOMINGOS VELASCO — Não disse isso. Seria de natureza política se visasse pessoalmente o General Denys. Mesmo, assim, eu votaria favoravelmente.

O Sr. João Villasboas — Referiu-se o nobre colega à lei anterior, de n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954, que regula a reforma após quatro anos de permanência no posto de General. Afirmou V. Ex.º que aquela diploma legal tinha objetivo político porque visava o General Góes Monteiro. Há qualquer equívoco nessa

asseveração, porquanto, a lei foi criada em 1954, precisamente no Governo do Sr. Getúlio Vargas que nunca manifestou hostilidade, nem desafeição para com o General Góes Monteiro. Tanto que, como V. Ex.º mesmo disse, tendo sido aquele General atingido pela lei n.º 2.370 o Sr. Getúlio Vargas, nomeou-o Ministro do Supremo Tribunal Militar. A lei vigente, promulgada em 1954, que se procura agora alterar, com a introdução da proposta do Senador Caiado de Castro fundou-se no interesse das Forças Armadas, visando à organização e ao rejuvenescimento dos quadros, sem intuito de natureza política relativamente a esta ou aquela personalidade militar.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Teria V. Ex.º razão se a lei, votada e sancionada em 1934, não tivesse demorado, no Parlamento, mais de cinco anos. A tramitação do projeto ocorreu esse tempo nas Casas do Congresso, mas, originariamente, foi que se introduziu a letra h no art. 14, e não em 1954.

O Sr. João Villasboas — Não obstante, o projeto foi votado, aprovado e sancionado pelo Sr. Getúlio Vargas, em 1954. Dadas as conhecidas relações de amizade pessoal entre o então Presidente da República e o General Góes Monteiro, não teria o Chefe do Executivo permitido a aprovação, nem sancionado lei que viesse ferir, diretamente, com objetivos políticos, o seu grande amigo.

O SR. DOMINGOS VELASCO — É opinião pessoal de V. Ex.º. Os amigos do ex-Presidente Getúlio Vargas poderão esclarecer as razões pelas quais S. Ex.º não vetou o projeto.

O Sr. João Villasboas — E V. Ex.º quem declara que o Sr. Getúlio Vargas amparou, no momento, o General Góes Monteiro, conduzindo-o ao Supremo Tribunal Militar, numa demonstração inequívoca de amizade.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Não quero, Sr. Presidente, demorar-me na tribuna. Desejo apenas, deixar consignado este aspecto da questão: a lei, em si mesma, a meu ver, não acarreta qualquer prejuízo.

Digo mais: não tomaria a iniciativa de sua elaboração, como não o fiz, mas não terei dúvida e mapotá-la.

Trazida à discussão do Senado, suscitou uma verdadeira campanha contra o General Odílio Denys.

O Sr. Othon Mader — Permite V. Ex.º um aparte?

O SR. DOMINGOS VELASCO — Com prazer.

O Sr. Othon Mader — Citou V. Ex.º certas passagens da vida do General Odílio Denys, destacando aquela em que S. Ex.º se rebelou contra o General Ministro da Guerra que pretendia subverter a estrutura do ensino militar, no Brasil. Agora, é o General Denys o motivo da subversão que se quer introduzir na estrutura das Forças Armadas. E aquele oficial fosse coerente com o seu passado, ele próprio se oporia à modificação da lei.

O SR. DOMINGOS VELASCO — O nobre colega Senador Othon Mader não me entendeu. Não afirmo que o General Odílio Denys se havia rebelado contra o Ministro da Guerra que intentara modificar a estrutura do ensino militar; ao contrário, afirmo que o General Cardoso Aguiar escolheu entre a oficialidade jovem da época elementos que o quisessem ajudar a modificar o ensino na Escola Militar, distinguindo, entre outros brilhantes oficiais, o então tenente Odílio Denys.

Sr. Presidente, o projeto em si é bom. Não tomaria — repito — a iniciativa de oferecê-lo, como a qualquer outro que modificasse a organização do Exército Nacional. Apresentada, porém, a proposição, o que fazemos não é propriamente crítica-

la mas, sim, aquele que por ela seria beneficiado — o General Odílio Denys.

Nesta situação, Sr. Presidente, voto favoravelmente ao projeto porque julgo que o General Odílio Denys deve, pelas suas qualidades, permanecer mais um ano e pouco na ativa, se o governo e o Ministro da Guerra declaram seus serviços necessários à manutenção das instituições democráticas do país.

Era o que desejava deixar consignado. Votaria a favor do Projeto, não apenas por beneficiar o General Odílio Denys. Acredito que os Generais das Forças Armadas, que tiveram na sua mocidade a atitude que enobreceu o General Odílio Denys, constituem um patrimônio deste País, que não pode ser menosprezado.

Entre os Generais de hoje, tenentes àquela época, há homens que formam reserva moral inestimável, inclusive a Minoria, se pensarmos no brigadeiro Eduardo Gomes, que também pode beneficiar-se desta lei.

Ao meu ver, Sr. Presidente, ato de grande justiça do Presidente da República seria concordar com a permanência do General Odílio Denys na ativa até sessenta e seis anos de idade. Do mesmo modo o general Juarez Távora, nosso candidato à Presidência da República por que tem esta condições de prestar às Forças Armadas e ao país serviços inestimáveis.

Assim, voto a favor da proposição, não só porque, ao meu ver, em si mesma nada contraria a organização militar, mas, principalmente porque o Presidente da República, usando da faculdade que se lhe confere, poderá manter ainda em atividade por um ou dois anos, oficiais do padrão moral de Eduardo Gomes, Juarez Távora, Odílio Denys, Nelson de Melo, Tasso Pinoco e tantos outros antigos tenentes que lutaram bravamente para atingirmos ao progresso de democracia, que hoje, desfrutamos.

Voto a favor do projeto, — repito — e julgo que o Senado fará muito bem aprovando-o. (Muito bem; muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão. Tem a palavra o nobre Senador Othon Mader, quarto orador inscrito.

O SR. OTHON MADER:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, estava ausente do Senado por vários dias, em virtude de viagem ao Estado de Santa Catarina, de onde regressé ontem à noite. Hoje pela manhã fui cientificado de que se debatia no Senado o Projeto número 30, de autoria do nobre Senador Caiado de Castro. Como o que transita pela Câmara dos Deputados, visa permitir que o Sr. General Odílio Denys permaneça à frente do Comando da Região Leste, por mais dois anos.

Devo, desde já, manifestar minha discordância com essas leis de caráter pessoal, de emergência, e que vem, de um momento para outro subverter completamente a estrutura das Forças Armadas. Antes, porém, desejava tecer alguns comentários a respeito da viagem ao progressista Estado de Santa Catarina, por onde talvez possamos tirar algumas ilações muito proveitosas, mesmo para a discussão deste projeto.

Convidados que fomos, pelo Governador daquele Estado, Sr. Jorge Lacerda e pelo Prefeito Municipal de Joinville, Sr. João Collin formamos um grupo de membros desta Casa, entre os quais os Senadores Gomes de Oliveira, João Arruda e o orador. Fomos a Santa Catarina, a fim de assistir algumas festividades nos dias 14, 15 de julho, sendo o ponto alto a Inauguração do Quartel do Corpo de Bombeiros de Joinville.

Receberam-nos da melhor maneira possível, aliás, de acordo com a hospitalidade catarinense, já tradicional. Em Joinville, antes dos festejos tivemos oportunidade de visitar inúmeras fábricas e ficamos, então, mais uma vez entusiasmados com o desenvolvimento e como espírito progressista do povo daquela cidade. Hoje cerca de quatrocentas fábricas lá estão instaladas. Sem favor, Joinville é a Manchester Catarinense. Seu desenvolvimento acentua-se dia a dia. Se dispusesse de suficiente energia elétrica para movimentar as indústrias, teria hoje, possivelmente, seu desenvolvimento quintuplicado, mas lamentavelmente, resente-se de carência de eletricidade. Basta dizer-se que a energia hidrelétrica fornecida pela Empresa fornecedora daquele Município, é de apenas, 15.000kw. Os geradores particulares adquiridos pelas firmas e fábricas para movimentar suas indústrias somados, tem igual capacidade. Esses 15.000kw representam nada menos do que trezentos milhões de cruzeiros empatados pelas indústrias particulares para movimentação de suas máquinas.

Ora, Sr. Presidente, se tal quantidade, em vez de empregada na obtenção da energia termo-elétrica por meio de motores a óleo Diesel, fosse aplicada na renovação e ampliação do parque manufatureiro certamente Joinville elevaria a sua capacidade de produção.

Embora Blumenau, nos últimos tempos tenha tido grande impulso Joinville é ainda o Município de maior produção manufatureira e conserva a liderança da indústria catarinense.

Sr. Presidente, o que deveras nos impressionou na visita às fábricas de Joinville, foi a capacidade e o espírito renovador dos industriais, que pudemos observar o quanto são adiantados.

Entre outras fábricas, citarei a Fundição Tupy, onde recentemente, foi inaugurada a fabricação de conexão de tubos. Em confronto com as mais modernas fábricas europeias e norte-americanas, não fazia má figura, porque dotada de maquinismo ultra moderno. Antes de instalada, foi estudada e projetada com todos os detalhes, de modo que a conexão de tubos é ali fabricada em série, o que vem baratear muito a produção.

Ao entrar em contato com os operários dessa fábrica observamos um fato interessante: também eles, como os de Joinville, não manifestavam qualquer interesse pelo salário mínimo. Estávamos exatamente às vésperas de ser baixado o decreto.

Aos operários que se especializam na sua profissão pouco interessa o salário mínimo pois são remunerados satisfatoriamente. Sr. Presidente é grande conforto para nós verificar que, entre o operariado, já existe uma mentalidade adiantada. Sabem os trabalhadores que só se consegue melhoria nas condições de vida com maior produtividade.

Vemos assim que, apesar dos pesares, aos poucos, vamos progredindo. Aliás, é bom notar-se a divergência profunda entre mentalidade das capitais e a do interior. Enquanto estamos no ardo da batalha do salário mínimo e nos parecia que o regime periclitava diante dos pronunciamentos tão ameaçadores na cidade de Joinville o ambiente era o mais sereno possível. Pode-se mesmo dizer que ninguém discutia o assunto. Na Capital da República no entanto parecia que o Brasil inteiro estava com as vistas voltadas para o que se ia decidir a respeito.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. OTHON MADER — Pois não: com todo o prazer.

O Sr. Fernandes Távora — O que V. Ex.ª acaba de dizer vem, mais uma vez, confirmar o conceito que

se faz da raça alemã: povo ordeiro, trabalhador e de bom senso. Se percorrermos a Alemanha, veremos operários trabalhando, tenazmente, cumprindo com o seu dever, sem as exigências que fazem os operários brasileiros que trabalham muito menos.

Pensa-se, realmente, entre nós, que, quando se aumentam os salários os operários ficam mais satisfeitos e trabalham melhor. E' o contrário pois sabem que em consequência, virá maior carestia de vida. Já se compreenderam dessa verdade. Infelizmente, os homens de governo não quiseram ainda compreender que não é aumentando salários atabalhacadamente que se chega a resultado favorável aos interesses do país.

O Sr. Lima Teixeira — E' diminuindo o custo de vida.

O SR. OTHON MADER — Agradeço o aparte nobre representante do Ceará.

O Sr. Primio Beck — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. OTHON MADER — Recebo aparte de V. Ex.ª com todo o prazer.

O Sr. Primio Beck — Apesar de não ser de Santa Catarina e residir no Rio Grande do Sul conheço, perfeitamente, o Município citado por V. Ex.ª. Louvo a iniciativa privada dos grandes industriais de Joinville, assim como os de Blumenau e Brusque. Desejo referir-me à questão do salário mínimo que também é capital para o operariado daquele Estado. O Município de Chapecó — não sei se V. Ex.ª o conhece; eu o conheço profundamente — era, há poucos anos quase um deserto; hoje é o celeiro do Brasil. Com o salário mínimo fixado para Santa Catarina a produção de trigo de Chapecó está na mesma proporção das dos Municípios de Carazinho e Passo Fundo. Com meu aparte pretendo reforçar as palavras de V. Ex.ª mas desejo frisar que o salário mínimo interessa a Santa Catarina tanto quanto ao Rio Grande do Sul.

O Sr. Vice-Presidente da República, Dr. João Goulart, em reunião com os industriais e os sindicatos de Joinville conseguiu elevar o salário mínimo do meu Estado ao nível do de Santa Catarina, o que redundou nos maiores benefícios para a economia sul-riograndense.

O SR. OTHON MADER — Agradeço o aparte do nobre Senador Primio Beck. Sr. Presidente, dizia, estou prestando depoimento pessoal das observações feitas por nós, Senadores, no Estado de Santa Catarina.

As vésperas da decretação do salário mínimo quando as paixões ferviam na capital da República, assim como nas grandes cidades o operariado do interior calmamente se dedicava ao seu trabalho.

O Sr. Saulo Ramos — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. OTHON MADER — Com prazer.

O Sr. Saulo Ramos — Ao prestar depoimento pessoal de sua viagem ao Estado de Santa Catarina, V. Ex.ª rende homenagem às classes industriais e recruta a disciplina dos trabalhadores catarinenses. Como contrariano do nobre colega não devo contraditá-lo. Entendo justas as apreciações feitas, não obstante, devo dizer que a classe de trabalhadores de Santa Catarina, organizada pelos sindicatos de classe, estava atenta e vigilante, em relação ao salário mínimo. Não era concebível fosse ele mais elevado que no Rio Grande do Sul e menor do que no Paraná. Esses três Estados compõem uma região geoeconômica; consequentemente, os trabalhadores catarinenses deviam perceber salário igual aos dos paranaenses, e nunca inferior aos do Rio Grande do Sul. Nossos trabalhadores, assim organizados e representados por uma comissão sindical, con-

ferenciaram com o Presidente Juscelino Kubitschek no momento em que S. Ex.ª assinava o decreto estabelecendo os novos níveis de salário mínimo. Em minha companhia, e na de outros líderes de meu Partido, esteve ainda a Comissão no Ministério do Trabalho, formulando apelo no sentido da igualdade entre os salários dos trabalhadores de Santa Catarina e do Paraná. Em face da atuação do Sr. Ministro do Trabalho, que agiu em defesa dos operários de meu Estado, conseguimos elevar de dois mil e cem cruzeiros para dois mil e quatrocentos cruzeiros o nível do salário mínimo, em Santa Catarina. Não obstante, estou com V. Ex.ª na apreciação a altitude dos industriais e dos trabalhadores catarinenses, sempre dentro da disciplina e da ordem. Como bem acentuou o nobre Senador Fernandes Távora, somos um Estado de colonização alemã a qual muito devemos ao nosso extraordinário progresso e a disciplina dos habitantes daquela unidade da Federação.

O SR. OTHON MADER — Muito grato ao aparte de V. Ex.ª.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os timpanos) — Não obstante o prazer com que o Senado ouve o brilhante discurso do nobre orador, compre-me lembrar-lhe o que estabelece o artigo 153 do Regimento Interno, isto é:

"Iniciada a discussão de qualquer matéria, não será interrompida para tratar-se de outra, salvo questão de ordem nela suscitada ou adiamento para audiência de comissão, e sempre que se tratar das matérias compreendidas nas letras a, b, d e e do art. 103".

Assim, como no momento a Casa discute o Projeto Calado de Castro, a Mesa apreciaria imenso ouvir a opinião do Senador Othon Mader sobre a matéria.

O SR. OTHON MADER — Senhor Presidente, como declarei, ao iniciar meu discurso, estive ausente desta Capital durante alguns dias, em visita, em companhia de ilustres membros desta Casa, ao Estado de Santa Catarina.

Nada há-de mais útil para o Parlamento, e principalmente para nós Senadores, do que entrarmos em contacto com o interior do País. Só assim sentimos de perto e melhor analisamos e interpretamos os sentimentos dos brasileiros que vivem afastados das Capitais.

Afirmei, outrossim, o meu desejo de discutir o Projeto Calado de Castro, do qual tomei conhecimento somente hoje, pela manhã, através da leitura do ávulo e do brilhante e detalhado discurso há pouco proferido pelo nobre Senador Novais Filho.

Sr. Presidente, não obstante haver V. Ex.ª solicitado minha atenção para o assunto em debate, peço venia para referir pequeno e interessante episódio verificado, em nossa viagem, e que se relaciona, de certo modo, com a matéria em discussão.

Desejo, mais uma vez, proclamar as vantagens da livre iniciativa, esposada pelas classes industriais e trabalhadores do Estado de Santa Catarina.

Assistimos à inauguração de um quartel para o Corpo de Bombeiros de Joinville, obra de iniciativa privada. Esse Corpo de Bombeiros, do qual V. Ex.ª, Sr. Presidente, talvez já tenha ouvido falar, foi fundado em 1892, há portanto, 64 anos.

Penso que na América do Sul e até mesmo no Norte não exista organização similar.

Trata-se de uma sociedade civil, sui generis, que se dedica a salvar as bens, a propriedade e as pessoas na iminência de sofrerem os riscos de um incêndio.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os timpanos) — Lamento comunicar ao nobre Senador que o tempo é preciso. Assim, embora desejássemos ouvir o magnífico discurso de

V. Ex.ª, o art. 153 do Regimento Interno é taxativo, impedindo qualquer oração que fuja ao assunto em discussão.

O SR. OTHON MADER — Estou bem alertado, Sr. Presidente. Queris, apenas, fazer referência a este episódio para, imediatamente, entrar no assunto submetido a discussão.

Peço, assim, louvores àquela sociedade e, em outra ocasião, voltarei a tratar da iniciativa que se tomou em Joinville.

Sr. Presidente, o projeto do nobre Senador Calado de Castro, segundo leitura a que procedi, do ávulo e conforme deparei do discurso do ilustre Senador Novais Filho, bem como dos apertes que lhe deu o eminente Senador Fernandes Távora, visa amenizar aquele outro que tramita na Câmara dos Deputados e que tanta celeuma provocou em todas as câmaras, principalmente — ouso dizê-lo, nas militares.

A proposição apresentada à outra Casa do Congresso pelos Deputados Armando Palção e Flores da Cunha foi mal recebida e revoltou a grande maioria do Exército Nacional. O Projeto do Senador Calado de Castro, portanto, suaviza a maneira um tanto rude e violenta de se premiarem os serviços de um General, impedindo que sua, completamente, a estrutura das Forças Armadas, a qual devemos preservar, a todo transe.

Sr. Presidente, divirjo da medida consubstanciada no Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1956, não só pelo mau precedente que encerra como pela maneira por que está sendo votado.

Se assim continuarmos, se, a cada momento em que o Governo encontrar e impedir aos seus caprichos, lhe dermos a faculdade de revogar qualquer lei, em vinte e quatro horas, então melhor será não termos lei e deixar ao critério, ao sabor dos interesses do Presidente da República e de seus auxiliares a governança do País.

O que agora, ocorre com a proposição destinada a assegurar a permanência do General Odílio Denys no Comando Militar da Zona Leste, tem-se repetido no Senado, por várias vezes. Quantos projetos temos votado em regime ultra-rapídissimo, de um dia para outro, leis tradicionais, que conservam costumes e usos de um povo, são inteiramente revoadas. Os poderosos do dia, aqueles que mandam, os que detêm a maioria, podem, perfeitamente, subverter, iminentemente, a legislação!

Sr. Presidente, tudo isso concorre para o desprestígio do Poder Legislativo; e é justamente um dos motivos pelos quais falava da visita a Joinville, para mostrar a divergência entre as mentalidades das que governam o País e as das que trabalham no interior. Poderes Legislativo principalmente o Legislativo, estão hoje completamente desacreditados. Ninguém dá a menor importância a senador ou deputado. Todos sabem e pensam interpretar a verdade, dizendo que não somos mais o que que homens mandados pela Presidência da República a fim de fazerem número para conestarem uma administração. Na verdade, perdemos o grande respeito que tínhamos por parte da opinião pública, e isto em virtude de projetos que aqui chegam e, de um momento para outro, dentro de poucas horas, são aprovados, como o presente que transforma completamente a organização das Forças Armadas.

Manifesto, por isso, minha oposição e votarei contra o projeto, muito embora reconheça na palavra do nobre Senador Novais Filho uma justificativa para ele, qual seja a de tornar menos pessoal o projeto que tramita na Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, se nesta proposição fosse incluída a emenda do nobre Senador João Villaboa, subinjetando decretos dessa natureza, a serem bai-

zados pelo Sr. Presidente da República, à apreciação do Estado-Maior das Forças Armadas, ainda assim poderíamos aceitá-la, pois, então, seriam os próprios militares que iriam decidir da conveniência ou não dos decretos a serem baixados.

Se, porém, deixarmos providência desta ordem ao inteiro arbitrio do Ministro da Guerra — e temos a certeza de que o Presidente da República sempre se submete às propositões do Ministro da Guerra, e no dia em que não se submeter estará virtualmente exonerado do seu cargo — estaremos concorrendo para a deturpação da lei e, conseqüentemente, da organização militar.

Manifesto, pois, minha opinião inteiramente contrária ao projeto; e estou certo de que o Senado não-de-rejeitá-lo. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Sendo evidente a falta de número para prosseguimento dos nossos trabalhos, vou levantar a sessão, designando para a ordinária a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Continuação da 1.ª discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1956, que altera o art. 14 da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954 e dá outras providências. (Em regime de urgência nos termos do art. 156 § 4.º do Regimento, em virtude do Re-

querimento n.º 396, do Sr. Lima Teixeira e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão anterior), tendo pareceres sob ns. 619, da Comissão de Constituição e Justiça oferecendo Substitutivo, 620, da Comissão de Segurança Nacional, favorável ao Substitutivo, e oral da Comissão de Finanças, favorável ao substitutivo.

2 — Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 50, de 1956, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório ao registro do termo de contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Siniscalchi Aulicino Ltda., para a construção de um prédio destinado à agência postal-telegráfica de Aparecida, no Estado de São Paulo, tendo pareceres das Comissões de Constituição e Justiça (ns. 200 e 244, de 1956), o primeiro favorável ao projeto e o segundo apresentando substitutivo; e de Finanças (ns. 201 e 609, de 1956), o primeiro favorável ao projeto e o segundo favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1955, que torna obrigatória a destoca e conseqüente limpeza das bacias hidráulicas dos açudes, represas ou lagos artificiais, tendo pareceres (ns. 1.408, de 1955 e 454 e 606, de 1956) favoráveis, das Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, Economia e de Constituição e Justiça.

4 — Primeira discussão (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 133 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado n.º 13, de 1956, que modifica o art. 146 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, tendo Parecer n.º 528, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

5 — Discussão única do Projeto de Resolução n.º 25, de 1956, que concede autorização ao Sr. Senador Filinto Müller para acompanhar o Sr. Presidente da República na viagem que vai realizar, a fim de comparecer à Assembleia Comemorativa do 130.º aniversário do Congresso do Panamá (projeto oferecido pela Comissão de Relações Exteriores como conclusão de seu Parecer n.º 624, de 1956).

Atas das Comissões

Comissão de Redação

33.ª REUNIAO, EM 17 DE JULHO DE 1956

As quinze horas e quarenta minutos, do dia dezoito de julho, do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, na Sala das Comissões, reúne-se a Comissão de Redação, sob a presidência do Sr. Senador Ezequias da Rocha, achando-se presentes os Senhores Senadores Argemiro de Figuei-

redo, Ruy Carneiro e Saulo Ramos. Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Sr. Senador Gaspar Velloso.

E' lida e, sem alterações, aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer do Sr. Argemiro de Figueiredo, apresentando a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 50, de 1956, que determina a inclusão da Faculdade de Ciências Econômicas do Ceará entre os estabelecimentos de ensino subvencionados pelos Governo Federal.

E', igualmente, aprovado pela Comissão, o parecer em que o Senhor Saulo Ramos oferece a redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 97, de 1956, que abre ao Poder Judiciário — Tribunal Regional Eleitoral do Piauí — o crédito especial de Cr\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos cruzeiros) destinado ao pagamento de gratificação eleitoral aos membros daquele Tribunal relativa aos meses de dezembro de 1955 e a 13 funcionários de outras repartições, requisitados para prestação de serviços em sua Secretaria, no período de agosto a dezembro do mesmo ano.

As dezesseis horas e dez minutos, esgotada a matéria constante da pauta, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Cecília de Rezende Martins, Secretária a presente ata que uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 87.ª SESSÃO, DA 2.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3.ª LEGISLATURA, EM 18 DE JULHO DE 1956

PRESIDÊNCIA DOS SRS APOLÔNIO SALLES E VIVALDO LIMA

SUMARIO

DISCURSOS PROFERIDOS

Senador Lino de Mattos — Louvores ao propósito das altas autoridades do Exército para que os sorteados lavradores sejam utilizados em serviços agrícolas.

Senador Ruy Carneiro — Considerações em torno da anunciada greve dos aeroviários.

Senadores Alencastro Guimarães e Domingos Velasco — Protestos contra a execução em massa de operários e suas famílias na Polônia.

Senador Gilberto Marinho — Informações do diretor da Rádio Mauá sobre a situação dos servidores dessa emissora.

Senadores Cunha Mello, Caiado de Castro e Domingos Velasco — Parecer sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1956.

Senador Alencastro Guimarães — Declaração de

voto sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1956.

Senador João Villasboas — Sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 13, de 1956, na apreciação preliminar da constitucionalidade.

Senadores João Villasboas, Ruy Palmeira, Lima Teixeira, Caiado de Castro, Argemiro de Figueiredo, Domingos Velasco e Lima Guimarães — No encaminhamento da votação de emendas ao Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1956.

MATERIAS VOTADAS

Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1956, que altera o art. 14 da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e dá outras providências. (Aprovado com emenda em 1.ª discussão).

Projeto de Lei do Senado n.º 13, de 1956, que modifica o art. 146, da Lei n.º 1.711, de 28 de outu-

tubro de 1952. (Rejeitado por inconstitucional).

Requerimento n.º 400, de 1956, do Sr. Caiado de Castro e outros Srs. Senadores, pedindo inclusão em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1956, que restabelece, em novos moldes, a aposentadoria ordinária, dispõe sobre a aposentadoria, por invalidez, dos trabalhadores vinculados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários e dá outras providências. (Aprovado).

Projeto de Resolução n.º 25, de 1956, que concede autorização ao Sr. Senador Filinto Müller para acompanhar o Sr. Presidente da República na viagem que vai realizar, a fim de comparecer à Assembleia Comemorativa do 130.º aniversário do Congresso do Panamá. (Aprovado).

Comparecimento:

54 Srs. Senadores.

AS 14 HORAS E 30 MINUTOS ACHAM-SE PRESENTES OS SENHORES SENADORES:

Vitadol Lima. — Mourão Vieira. — Cunha Mello. — Prisco dos Santos. — Sebastião Archer. — Area Leão. — Onofre Gomes. — Fausto Cabral. — Fernandes Távora. — Kerginaldo Cavalcanti. — Ruy Carneiro. — João Arruda. — Argemiro de Figueiredo. — Apolônio Salles. — Novais Filho. — Ezequias da Rocha. — Freitas Cavalcanti. — Rui Palmeira. — Júlio Leite. — Maynard Gomes. — Lourival Fontes. — Neves da Rocha. — Ovídio Teixeira. — Lima Teixeira. — Carlos Lindemberg. — Atílio Vivacqua. — Ari Viana. — Tarcisio Miranda. — Alencastro Guimarães. — Caiado de Castro. — Gilberto Marinho. — Bernardes Filho. — Benedito Valadares. — Lima Guimarães. — Cesar Vergueiro. — Lino de Mattos. — Domingos Velasco. — Coimbra Bueno. — Sylato Curvo. — João Villasboas. — Filinto Müller. — Gaspar Velloso. — Francisco Gallotti. — Saulo Ramos. — Daniel Krieger. — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida ata.

O Sr. 3.º Secretário, servindo de 2.º, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º Secretário declara não haver expediente para leitura.

SÃO LIDOS E VÃO A IMPRIMIR OS SEGUINTE PARECERES:

Parecer n. 627, de 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça — sobre o Veto n.º 4, de 1956 — do Projeto do Distrito Federal ao Projeto de Lei Municipal n.º 88, que dispõe sobre a ação reversiva de que trata o artigo 194 da Constituição Federal.

Relator: Sr. Lima Guimarães.

A Câmara dos Vereadores do Distrito Federal aprovou o projeto que

recebeu o n.º 88, ao qual o Sr. Prefeito negou sanção, enviando-o, com as razões do veto, ao Senado Federal para final decisão.

O projeto tem por finalidade regulamentar o art. 194 da Constituição Federal, com aplicação restrita ao Distrito Federal.

Assim é que torna obrigatória a ação regressiva contra funcionários de qualquer categoria que haja causado a terceiros lesões de direito que a Fazenda Municipal seja condenada judicialmente a reparar. Dá atribuição ao procurador ou advogado que funciona no feito da indenização para preparação regressiva. Estatui regras para o suprimento das omissões de advogados e procuradores além de marcar prazos para a proposição da ação; estabelece sanções para os omissos no cumprimento da lei e a forma de pagamento pelo funcionário responsável.

Não se pode negar os altos objetivos, essencialmente moralizadores da proposição, mas a nosso ver, falcete competência à Câmara dos Vereadores para legislar sobre assunto processual

que é atribuição privativa do Congresso Nacional.

Os argumentos aduzidos pelo ilustre Prefeito são irresponsáveis quanto à constitucionalidade e inconveniência do projeto, cuja iniciativa do seu objeto, deve ficar, principalmente, a cargo do Prefeito, autoridade máxima capaz de apreciar a oportunidade e aplicação da ação regressiva.

Há ainda a assinalar como salientou o Sr. Prefeito em suas razões, que nas ações propostas contra a Municipalidade, nem sempre é citado o funcionário responsável, e assim a sentença condenatória da Prefeitura não teria força de julgado contra o funcionário.

Aceitando as razões invocadas pelo Sr. Prefeito ao negar sanção ao projeto n.º 88, opinamos pela aprovação do veto por julgar projeto inconstitucional e inconveniente.

Sala das Comissões, em 17 de julho de 1956. — Cunha Mello, Presidente. — Lima Guimarães, Relator. — Auro Moura Andrade. — Gaspar Velloso. — Argemiro Figueiredo. — Daniel Krieger. — Lourival Fontes.

Parcer n. 628, de 1956

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA

Projeto da Lei da Câmara n.º 104-56
Autoriza o Poder Executivo a
conceder o auxílio de
Cr\$ 500.000,00 à Diocese de Petrolina, no Estado de Pernambuco.

Relator — Sr. Moura Andrade.

I — O Projeto de lei ora submetido a esta Comissão originou-se de proposição formulada, na Câmara, pelo Deputado Monsenhor Arruda Câmara, à qual a Comissão de Educação e Cultura, por proposta do Deputado Lauró Monteiro da Cruz, ofereceu o substitutivo afinal aprovado.

II — O projeto visa autorizar o Poder Executivo a prestar ajuda financeira, através dos Ministérios da Educação e Cultura e da Saúde, à Diocese de Petrolina, ao ensejo das festividades comemorativas do seu jubileu de prata. O auxílio da União se destinará a estimular o desenvolvimento das instituições educativas e médico-hospitalares pertencentes àquele bispado.

III — Na motivação do projeto apresentado o seu nobre autor, depois de invocar os relevantes serviços prestados ao País por D. Antônio Malan, acrescenta:

"A inauguração, da Praça, com o seu monumento, é um dos mais nobres e justos tributos que se prestam, no Brasil, a um homem que devotou toda a sua vida ao bem e à civilização de nossa terra.

O atual Bispo de Petrolina — D. Avelar Brandão — merece o apoio do Poder Executivo, no seu trabalho apostólico e nas homenagens que se vão prestar, este ano, a um dos maiores obreiros da civilização brasileira... etc."

Resalta à evidência que o projeto foi inspirado pelo nobre propósito de associar, o Poder Público, Federal, nas justas e merecidas homenagens com que a Diocese de Petrolina, no jubileu de prata de sua catedral, vai honrar a memória do seu virtuoso primeiro bispo.

A Câmara, todavia, adotando o substitutivo oferecido pela Comissão de Educação, resolveu destinar o crédito especial do "desenvolvimento das instituições educativas e médico-hospitalares pertencentes àquele Diocese".

Temos para nós que a Câmara procedeu com acerto, ao dar às homenagens um sentido utilitário e prático. Nem se poderia honrar de modo mais expressivo, a memória do grande benfeitor de Petrolina do que auxiliando a obra por ele iniciada, em benefício do povo humilde do sertão pernambucano.

IV — Sem embargo da simpatia que nos inspira o projeto, entendemos que faltariam aos compromissos do nosso mandato se não reiterássemos, ainda uma vez, as nossas apreensões diante dessa torrencial legislação de favor com que o Congresso, sem medir mãos, vem agravando a situação financeira do País. A União, às voltas com a crise que avassala as suas melhores energias, continua a representar — sem poder fazê-lo — o papel de um ente providencial, solicitado a acudir — em todo o imenso território da Pátria — as aflições domésticas dos Estados e dos Municípios. Atomizamos a nossa pobreza. Dispersamos, numa partilha improvisada, as magras disponibilidades do Tesouro. Emitimos para fazer prodigalidade. E vamos dando para as nossas províncias, para as suas cidades; os seus bispados, a ua instituição privadas, aquilo que não temos mais para dar.

A União não é uma fada proprietária de dons e de dadas. Ela é apenas um compromisso, de fraternidade, de equilíbrio e de ordem. Nos momentos como este, de adversidades

financeiras, de restrições e de renúncias, só lhe deveríamos pedir que distribua com equidade e divida com prudência o quinhão de cada um no sacrifício devido por todos.

Ao editar, em dezembro de 1951, a lei n.º 1.493, que dispõe sobre o pagamento de auxílios e subvenções, o Congresso pretendia disciplinar os critérios da cooperação financeira da União. A necessidade de impedir que as injunções pessoais, as conveniências políticas, os compromissos eleitorais e o fervor regionalista viessem a conflagrar a administração planejada dos recursos federais, levou o Congresso a aceitar uma limitação fecunda às suas prerrogativas.

Essa limitação, todavia, não vem sendo observada. As leis autorizadas de créditos especiais se multiplicam numa perigosa corrida às arcas vazias do erário.

De acordo com o art. 2.º do mencionado diploma legal.

"Os auxílios serão concedidos em virtude de lei, decreto, tratado ou convênio para atender a ônus ou encargos assumidos pela União para com instituições públicas, autárquicas ou semi-estatais.

O auxílio de que trata a proposição em pauta, refoge inteiramente aos padrões da lei. Tecnicamente não é auxílio. Seria quando muito "subvenção extraordinária", cuja concessão, independentemente de legislação especial, deveria ser atendida com as dotações orçamentárias apropriadas.

Esse aspecto da matéria, poderá ser devidamente esclarecido pela Comissão de Finanças.

Concluindo somos de parecer que o projeto, conquanto não seja inconstitucional, é defeituoso sob o ponto de vista técnico-legislativo. Cabe ponderar entretanto que essas falhas vem sendo toleradas pelo Congresso. Se a Comissão, no seu alto discríminio, entender que deve relevar as falhas apontadas, o projeto poderá ser aprovado.

Essa é a nossa opinião. Pedimos a audiência das Comissões de Finanças e de Educação e Cultura. — Cunha Mello — Presidente. — Auro Soares de Moura Andrade — Relator. — Lima Guimarães. — Gilberto Marinho. — Gaspar Velloso. — Argemiro Figueiredo. — Daniel Krieger. — Atílio Vivacqua. — pela constitucionalidade. — Lourival Fontes.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES

Alvaro Adolpho. — Mendonça Clark. — Georgino Avelino. — Reginaldo Fernandes. — Jarbas Maranhão. — Paulo Fernandes. — Coimbra Bueno. — Olhon Mader. — Primo Beck — (9).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, primeiro orador inscrito.

O SR. LINO DE MATOS:

(Lê o seguinte discurso). — Senhor Presidente, foi com patriótica e justificada satisfação que li o noticiário da imprensa a propósito da aprovação, pelo Sr. Presidente da República, do trabalho do General Estevão Taurino de Rezende, sobre a formação de lavradores, entre jovens convocados para o serviço militar.

Considero sempre muito prejudicial aos interesses da agricultura, o serviço militar imposto aos jovens lavradores, nas condições em que se vem fazendo, no atual sistema de convocação obrigatória.

Conheço casos, sem número, de humildes trabalhadores da terra que, convocados para as fileiras do Exército, não mais voltaram à sua gleba. Preferiram arrastar a miséria de viver na cidade, sem uma profissão definida e sem meios adequados, tudo porque o jovem convocado conheça

na caserna, o conforto, o bem-estar, a alimentação, a educação, o convívio agradável, e a disciplina inexistentes na vida paupérrima dos homens da lavoura. Passaram a aumentar o quadro dos marginais cidadãos porque não mais puderam adaptar-se à vida anterior ao chamamento do Exército.

Aliste-me, há anos, entre os defensores de melhor orientação no treinamento militar dos jovens oriundos dos nossos meios agrários, a fim de não os desvincular do amor à terra e à vida campensina.

Considero, da mais relevante importância para o futuro da economia nacional, o trabalho confiado ao General Estevão Taurino de Rezende, que terá como seus colaboradores os Tenentes Coronéis Tasso Vilar de Aquino e João Bressane de Azevedo e mais os Srs. José Bifone, do Ministério da Agricultura, Gerson Augusto da Silva, do Ministério da Fazenda e Plínio Cordeiro Molleta, do Banco do Brasil.

Vai essa equipe de servidores da Pátria ter em suas mãos material humano que, plasmado segundo o plano do conhecimento público, poderá constituir autêntico Exército de Lavradores, capacitado a mudar, por completo, a fisionomia da vida agrícola brasileira, com a fixação do homem à terra, através da adoção dos modernos meios de produção e de vida mais confortável.

Grande erro, imenso e prejudicial erro esse abandono em que sempre esteve relegado o homem do cabo da enxada, o nosso pobre e desprotegido Jeca-Tatu, de cuja sorte tanto se ocupou Monteiro Lobato.

Esse abandono somente tem sido interrompido quando, na idade da convocação militar, vem o jovem para os quartéis onde, em contato com a civilização, sofre verdadeiro traumatismo em sua formação mental, que o conduz a se perder no borborinho alucinante das cidades.

Não fica, porém, nesse passo, o inconveniente do serviço militar com os erros a que me refiro, por isso que os jovens lavradores passam a atuar como veículos para o êxodo rural.

Muito oportuna, nesta hora, o início de alguma providência prática, no seio do Exército Nacional, a fim de amoldar, ajustar e orientar a juventude campensina às exatas finalidades de forças armadas que precisam, de fato, preparar-se para a guerra para garantir a paz, mas que devem trabalhar, mais ainda, para garantir um sistema moderno de produção, porque a abundância é tão indispensável na guerra como na paz.

E' lugar comum. E' truismo, mas convém repetir que só o amanho da terra proporciona a produção abundante. E' a terra a fonte de todas as riquezas materiais.

Falta à lavoura o técnico, o homem que aprensa, no ensino racional, prático e simples, os métodos para o cultivo científico da terra. O lavrador que aprenda a combater a erosão, que saiba empregar o adubo, que entenda da escolha das boas sementes, que compreenda ser indispensável a seleção de animais reprodutores, que saiba orientar construções simples, baratas, higiênicas e confortáveis, que aprenda o valor e a utilidade da energia elétrica para o uso dos modernos aparelhos de conforto caseiro e de satisfação espiritual, que conheça as vantagens das boas estradas, que fique, enfim, nas condições de criar um ambiente agrícola capaz de evitar o êxodo rural, tão danoso, quer para o lavrador, quer para o homem da cidade.

Solicitem as autoridades militares da Nação aquelas medidas que dependam do Congresso Nacional para concretização do plano das unidades agrícolas do Exército que, estou certo, conseguirão, sem os percalços comuns às proposições de outra ordem. Posso afirmar, de maneira categórica, que nenhum parlamentar, Deputado Federal ou Senador da República, dei-

xará de elaborar na urgente obra de tentar a salvação da lavoura.

Vamos começar pela tentativa da salvação do lavrador, compreendendo-o devidamente e proporcionando-lhe os recursos para essa salvação.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite V. Ex.º um aparte.

O SR. LINO DE MATOS — Com muito prazer.

O Sr. Ruy Carneiro — O brilhante jornalista Oscar de Andrade, encarregado de informar o público sobre as atividades do Ministério da Guerra, escreve quase diariamente uma crônica que é lida na Rádio Tupi. Num de suas últimas crônicas, manifesta-se inteiramente de acordo com o ponto de vista de V. Ex.º.

Conclama constantemente o Ministro da Guerra e as autoridades militares para que aproveitem os agromomos, afim de se formar o exército da produção para o desenvolvimento da nossa agricultura.

O SR. LINO DE MATOS — Conheço nobre colega o trabalho do ilustre e dedicado jornalista Oscar de Andrade. Aliás não estou transmitindo ao Senado e a opinião pública nenhuma novidade. O povo está preparado para bem receber essa providência que se impõe de há muitos anos.

O Exército nacional, bem como os demais integrantes das Forças Armadas que zelam pela segurança da Pátria não podem consistentemente continuar convocando os que vivem no meio agrícola com o propósito de fazê-los cumprir seus deveres para com o país, colocando-os depois, involuntariamente, é verdade como marginais da sociedade. Conforme declarei, no início do meu trabalho ele não querem mais voltar a lavoura depois de conhecerem os meios citadinos onde acabam abandonados. Na caserna conhecem tantos e tantas vantagens da vida moderna, proporcionadas pela civilização e pelos meios materiais, que passam a considerar-se deslocados na sua gleba.

Na maioria das vezes, quando volta a terra o faz somente para ir buscar a família, que aqui ficam nas mesmas condições, isto é, abandonados, prejudicando a sociedade, o município, o Estado e a Nação, que tanto reclamam aumento de produção.

Torna-se, portanto, necessário que medidas práticas, objetivas concretas sejam tomadas nesse sentido, conforme o que dizia no instante em que o nobre Senador Ruy Carneiro me honrou com seu aparte.

O Sr. Ruy Carneiro — Muito obrigado a V. Ex.º.

O SR. LINO DE MATOS — Podem e devem as autoridades militares solicitar ao Congresso essas medidas. Estou certo de que nenhum Deputado Federal, nenhum Senador da República lhes criará o menor obstáculo.

Assim como proposições que não interessam à Nação como esta que venho de referir-me conseguem tramitação rápida nas duas casas do Parlamento, estou certo de que a presente também o conseguirá.

Urge que algo de prático seja feito nesse sentido. Foi informado agora, a última hora, ter ilustre Deputado Federal apresentado ontem, à consideração da Câmara dos Deputados, projeto de lei criando unidades agrícolas no Exército. Oxalá consiga essa medida legislativa consubstanciar todas as providências necessárias e também com a imprescindível rapidez, venha essa proposição a esta Casa do Congresso. Aqui a receberemos cheios de entusiasmo, para uma tramitação rápida, de acordo com § 4.º do art. 156 do nosso Regulamento Interno urgência preferencial.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite V. Ex.º um aparte.

O SR. LINO DE MATOS — Com todo o prazer.

O Sr. Ruy Carneiro — Interrompi o discurso de V. Ex.º apenas para declarar que estou de acordo com o nobre colega. Como apoio a sua ora-

ção citei o jornalista Oscar de Andrade que quase diariamente coopera com o ponto de vista de V. Ex.^a Informando o público sobre as atividades do Ministério da Guerra com suas críticas brilhantes, patrióticas e construtivas, segue orientação idêntica a do nobre colega. Eis por que fiz questão de citar o nome desse jornalista, manifestando-me também inteiramente de acordo com o pensamento de V. Ex.^a

O SR. LINO DE MATOS — Apreendi o objetivo do honroso aparte de V. Ex.^a

O Sr. Ruy Carneiro — Peço perdão por tê-lo interrompido.

O SR. LINO DE MATOS — A interrupção do nobre colega ao meu discurso foi no sentido da colaboração que o rodado sempre recebe, não só ufano, como agradecido pela ajuda que representa.

O Sr. Ruy Carneiro — Foi nesse sentido o meu aparte.

O SR. LINO DE MATOS — Que a opinião pública está preparada que o contingente daqueles que desejam introduzir no Exército o núcleo dos lavradores o exército da produção é hoje grande, não há dúvida, apenas estamos ainda na fase da propaganda de um ideal da planificação da orientação.

Oxalá este meu discurso seja o final desta parte propriamente platônica para entrarmos, agora, no terreno prático da execução.

Vamos evitar o desvio dos lavradores da gleba para os centros da cidade. Fazer que cumpram o dever para com a Pátria — o de servir a através das fileiras gloriosas das Forças Armadas — mas, finda sua missão patriótica, retornem à lavoura, já, então, instruídos, educados, preparados e, principalmente, entusiasmados e orgulhosos de sua terra.

O Sr. Ruy Carneiro — Muito bem!

O SR. LINO DE MATOS — A grande tragédia em nosso país é o desamor à lavoura, é o repúdio à terra, quando dela emana toda a riqueza, toda a força da nacionalidade.

Precisamos, num verdadeiro simbolismo, ao beijá-la, fazer com que ela seja amada, principalmente por aqueles que dela saem, dela vêm.

Que as Forças Armadas deixem de colaborar neste trabalho de fuga do homem do campo e passem, em sentido contrário, a fazer com que melhor se fixe e com mais amor.

Era o que eu tinha a dizer, Senhor Presidente. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

— Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá, segundo orador inscrito. (Pausa.)

Não está presente.
Não há mais oradores inscritos.

O SR. RUY CARNEIRO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, ocuparei a atenção de V. Ex.^a e do Senado por apenas alguns minutos.

Hoje, no aeroporto, ao despedir-me de um amigo que deveria viajar para um dos Estados da Federação, presenciarei espetáculo doloroso.

Portadores de passagens com destino aos Estados do Amazonas, Mato Grosso, Goiás, Rio Grande do Sul, Minas Gerais, cerca de 200, retrairam os aviões destinados porque os aeronautas estão em greve. Grande foi o desapontamento dos passageiros; não quero, porém, criticar a resolução daquela classe. Lamento apenas a ocorrência.

Sr. Presidente, dirijo um apelo não só aos aeronautas como às companhias de voo aérea no sentido de que procurem evitar esses contratempos, grandemente prejudiciais às pessoas atingidas.

Lembro-me de que por ocasião de outra greve de aeronautas um Senador — presumo tenha sido o nobre

Senador Francisco Gallotti — ressaltou a situação desagradável dos que, havendo adquirido passagem, ao chegarem ao aeroporto, viram-se surpreendidos pela falta de aviões. O fato é na verdade constrangedor.

Imagine, Sr. Presidente, se V. Ex.^a necessitasse estar hoje à noite em Pernambuco, por compromisso inadiável e não pudesse viajar, impedido por essa greve?

Apelo, repito, para os aeronautas, para o Sr. Ministro do Trabalho, para as Companhias de aviação no sentido de um entendimento que ponha fim à greve. Inúmeras são as pessoas desajustadas de viajarem para seus Estados.

Sr. Presidente, faço votos para que seja resolvido o impasse, que tão evidentes prejuízos está causando ao povo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

— Continua a hora do expediente.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, os jornais ainda hoje noticiam a sequência dos acontecimentos de Poznań, na Polónia. Assiste o mundo a continuação do episódio trágico de setembro de 1939 do qual resultou o estrangulamento das liberdades polonesas e o ser riscado do mapa das nações livres um dos povos que mais tem enriquecido a História com lances heróicos de um patriotismo incomum e de uma capacidade de amor à liberdade também singular.

Anunciam os jornais que centenas de trabalhadores já foram fuzilados porque clamavam em nome de suas liberdades, por um pouco mais de pão.

Outros exercendo o livre direito de protestarem contra a miserável condição de escravos em que se encontram vão ser condenados e possivelmente executados, em nome não sei de que razão de Estado, mas, certamente, contra todos os motivos humanos que se possam invocar.

Em toda a minha vida cioso das liberdades e da soberania do meu País certo ou errado, jamais admiti que em nossas deliberações internas estrangeiros intervissem para nos ensinar como nos conduzirmos.

Encontro, todavia exceção a esta regra geral, que tenho mantido inalterável, para o caso da Polónia, e dos países submetidos à Corbina de Ferro e encontro exceção porque não se trata de epinar sobre negócios internos de um povo, trata-se, sim, de solidariedade humana, para a qual não existem fronteiras no espaço, tão pouco quaisquer limitações no campo espiritual e moral.

Sr. Presidente, essa é a razão por que hipoteco desta tribuna, minha solidariedade apenas moral, ante a impossibilidade de torná-la material, a assistência que devemos todos os brasileiros livres aqueles poloneses livres privado de sua liberdade os que lutam por obtê-la, dignos como são de merecê-la, como tem demonstrado em toda sua História.

Nação tantas vezes invadida, esmagada, roubada na sua liberdade, jamais deixou de existir como centro cultural e espiritual, conservando sua língua, suas tradições e sua fidelidade ao cristianismo, sendo ali mesmo no Oriente europeu a vanguarda e a barreira do mundo ocidental contra a invasão moscovita a centralização e a barbarie asiática.

Dai meu entusiasmo por esse livre e grande povo que veio sangrando e morrendo, abandonado de toda a humanidade.

Desta tribuna, Sr. Presidente, apelo a imortal e redutiva volta a ser a Polónia, tanto admirada e invejada pela grande moral de seus filhos e pelos serviços prestados à humanidade. (Muito bem! muito bem. Palmas)

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa dois requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1.º Secretário.

São lidos e despachados à Comissão de Relações Exteriores os seguintes

Requerimento n. 402, de 1955

Tendo sido convidado a chefiar a delegação do Brasil à posse do Presidente da República do Peru, venho solicitar do Senado a necessária autorização para o desempenho dessa missão, nos termos do art. 49 da Constituição e 24 do Regimento Interno do Senado.

Sala das Sessões, em 1-8 de julho de 1956. — Apolônio Sales.

Requerimento n. 403, de 1956

Tendo sido convidado a participar da delegação do Brasil à posse do Presidente da República do Peru, venho solicitar do Senado a necessária autorização para o desempenho dessa missão, nos termos do art. 49 da Constituição e 24 do Regimento Interno do Senado.

Sala das Sessões, em 18 de julho de 1956. — Cunha Mello.

C SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Mais nenhum Sr. Senador desejando fazer uso da palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

Continuação da 1.ª discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1956, que altera o art. 14 da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954 e dá outras providências. (Em regime de urgência nos termos do art. 156 § 4.º do Regimento, em virtude do Requerimento n.º 396, do Sr. Lima Teixeira e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão anterior), tendo pareceres sob ns. 619, da Comissão de Constituição e Justiça oferecendo Substitutivo 620, da Comissão de Segurança Nacional, jurável ao Substitutivo, e oral da Comissão de Finanças, declarando escapar a matéria à sua competência.

O SR. PRESIDENTE:

Vão ser lidas duas emendas. São lidas as seguintes

EMENDA N.º 16

Ao artigo 1.º Acrescente-se, depois das expressões "de seus serviços", as seguintes: "na função que estiver exercendo."

Justificação

Como declarou o autor do projeto, há situações que aconselham a permanência e atividade de oficiais generais das Forças Armadas, ainda por um certo período, em face de estudos e responsabilidades que lhe estão atribuídos. — João Villasboas.

EMENDA N.º 17

(Sub-emenda à emenda n.º 16) Substitua-se as palavras: "E parecer favorável do", pelas seguintes: "Ouvido o".

Justificação

A modificação visa deixar mais amplitude de solução do caso ao Presidente da República.

Sala das Sessões, em 18 de julho de 1956. — João Villasboas.

O SR. PRESIDENTE:

As emendas dependem do apeloamento do Plenário.

Os Senhores Senadores que as apoiam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Estão apoiadas.

Continua a discussão do projeto com as emendas. (Pausa)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada.

Achando o projeto em regime de urgência, nos termos do § 4.º artigo 156, do Regimento Interno, devem as Comissões opinar desde logo, sobre as emendas apresentadas.

Tem a palavra o nobre Senador Cunha Mello, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça para designar relator da matéria.

O SR. CUNHA MELLO:

Sr. Presidente, a Comissão de Constituição e Justiça já designou relator para o projeto e emendas, S. Ex.^a Exceção, porém, não se encontra na Casa. Solicito, assim, de V. Ex.^a o prazo de meia hora para que o relator ofereça o parecer. Caso contrário, avocarei o processado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa concede o prazo solicitado por V. Ex.^a

Peço o parecer da Comissão de Segurança Nacional.

O SR. CUNHA MELLO:

(Pela ordem) Sr. Presidente, possivelmente o parecer da Comissão de Constituição e Justiça concluirá pela constitucionalidade das emendas; mas pediria a V. Ex.^a que a Comissão de Segurança Nacional só fosse ouvida depois da manifestação da Comissão de Constituição e Justiça. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa atende ao pedido do nobre Senador Cunha Mello. Aguardará o parecer da Comissão de Constituição e Justiça para, então, pedir o pronunciamento da Comissão de Segurança Nacional.

O Sr. Apolônio Sales deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Vivaldo Lima.

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 50, de 1956, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório ao registro do termo de contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Siniscalchi Aulicino Ltda., para a construção de um prédio destinado à agência postal-telegráfica de Aparecida, no Estado de S. Paulo, tendo pareceres das Comissões de Constituição e Justiça (ns. 200 e 244, de 1956), o primeiro favorável ao projeto e o segundo apresentando substitutivo; e de Finanças (ns. 201 e 609, de 1956), o primeiro favorável ao projeto e o segundo favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, o Projeto n.º 50 de 1955, que aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório ao registro do termo de contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafo e a firma Siniscalchi Aulicino Ltda., no meu entender não pode entrar no momento em discussão, porquanto não foram distribuídos os respectivos autos.

Nos termos do Regimento, solicitaria de V. Ex.^a fosse o projeto retirado da Ordem do Dia, a fim de que, oportunamente, ser apreciado pelo plenário. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa atende ao pedido do nobre Senador João Villasboas, não obstante já haver sido o projeto incluído,

por duas vezes, na Ordem do Dia quando então, foram publicados — os avulsos.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1955, que torna obrigatória a destoca e consequente limpeza das bacias hidráulicas dos açudes, represas ou lagos artificiais, tendo pareceres (ns. 1.408, de 1955 e 454 e 606, de 1956) favoráveis, das Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, Econômica e de Constituição e Justiça.

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

(Pela ordem) (Não foi revisto pelo orador) Sr. Presidente, solicitaria de V. Ex.ª informações se sobre o projeto não se deveria manifestar-se a Comissão de Finanças. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa considera procedente a observação do nobre Senador João Villasboas e retira o projeto da Ordem do Dia, para encaminhá-lo à Comissão de Finanças.

Primeira discussão (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 133 do Regimento Interno) do Projeto da Lei do Senado n.º 13, de 1956, que modifica o art. 146 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, tendo parecer n.º 528, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, solicito de V. Ex.ª adiamento da discussão do Projeto n.º 13 por cinco dias, conforme requerimento escrito que enviarei à Mesa.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa aguarda o requerimento escrito de V. Ex.ª.

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, retiro o requerimento de adiamento que enviei à Mesa.

O SR. PRESIDENTE:

O nobre Senador João Villasboas, retira o requerimento de adiamento.

Em discussão o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, com a preliminar da inconstitucionalidade. (Pausa).

Nenhum Senhor Senador desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o parecer.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

E' rejeitado por inconstitucional e vai ao Arquivo.

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 13, de 1956

(Oriundo da emenda n.º 103 destinada para constituir projeto em separado no projeto n.º 38-56).

Modifica o artigo 146 da Lei número 1.711, de 28-10-52.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A gratificação por tempo de serviço, de que trata o art. 146 da Lei n.º 1.711, de 28-10-1952, passa a ser a seguinte:

“Ao servidor que completar quinze, vinte e cinco anos de efetivo exercício, será atribuída uma gratificação por tempo de serviço, respectivamente, igual a dez, quinze e vinte e cinco por cento sobre o vencimento do respectivo cargo efetivo”.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. ATILIO VIVACQUA:

(Para declaração de voto — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, desejo ressaltar que não aceito todos os fundamentos do parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça, concluindo pela inconstitucionalidade do projeto.

Sobre a matéria, isto é, no tocante à interpretação do Art. 67 da Constituição, meu pensamento já é bastante conhecido. Talvez não se possa encontrar, em diploma dessa natureza, infringência desse dispositivo.

Se se trata de lei reguladora de disposições referentes ao serviço público civil, então, embora envolva aumento de vencimentos, não deixa de ser complementar da Constituição.

Não tendo tido oportunidade de examinar o assunto na Comissão de Constituição e Justiça, a cuja reunião não compareci, desejo que minha opinião acerca da matéria fique assinalada através destas ligeiras palavras. (Muito bem!)

Durante o discurso do Senhor Atílio Vivacqua o Sr. Vivaldo Lima, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Senhor Apolônio Salles.

O SR. PRESIDENTE:

A declaração do nobre Senador constará da ata.

Discussão única do Requerimento n.º 400, de 1956, do Sr. Caiado de Castro e outros Srs. Senadores, pedindo inclusão em Ordem do Dia, nos termos do art. 91, letra “a”, do Regimento Interno, do Projeto de Lei do Senado número 15 de 1956, que restabelece, em novos moldes, a aposentadoria ordinária dispõe sobre a aposentadoria, por invalidez, dos trabalhadores vinculados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários e das outras providências.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem puxa a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Em virtude da deliberação do Plenário, a Mesa requeritará o projeto, para inclusão na Ordem do Dia.

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 25, de 1956, que concede autorização ao Sr. Senador Filinto Müller para acompanhar o Senhor Presidente da República na viagem que vai realizar, a fim de comparecer à Assembleia Comemorativa do 130.º aniversário do Congresso do Panamá (projeto oferecido pela Comissão de Relações Exteriores como conclusão de seu Parecer n.º 624, de 1956).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem puxa a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

E' aprovado e vai à Comissão de Redação o seguinte:

Projeto de Resolução n. 25, de 1956

Art. 1.º Fica o Senador Filinto Müller autorizado a acompanhar o Sr. Presidente da República na viagem que vai realizar a fim de comparecer, à Assembleia Comemorativa

do 130.º aniversário do Congresso do Panamá e desempenhar, na mesma oportunidade, os encargos previstos no art. 149 da Constituição Federal, de que eventualmente venha a ser investido.

O SR. PRESIDENTE:

Terminada a apreciação da última matéria constante do aviso e enquanto aguarda os pareceres das Comissões sobre as emendas ao Projeto n.º 30, de 1956, a Mesa dará a palavra aos oradores inscritos para depois da Ordem do Dia.

Com a palavra o nobre Senador Domingos Velasco.

O SR. DOMINGOS VELASCO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, em dias da semana passada, tive oportunidade de formular, da tribuna, apelo ao Chefe do Executivo no sentido de que com o seu prestígio de seu cargo e com a habilidade que ninguém contesta, solucionasse o impasse criado entre as empresas de aviação e os trabalhadores do ar.

Relembrei que, na iminência de deflagração de uma greve, a 11 do corrente, S. Ex.ª recebeu, no Palácio do Catete, os representantes do Sindicato de Pilotos, de Aeronautas e de Aeroviários e solicitara o prazo de cinco dias para chamar a si a solução da pendência.

Infelizmente, não foi possível ao Sr. Juscelino Kubitschek harmonizar as opiniões, e, nas primeiras horas de hoje, como resultante da deliberação da assembleia ontem realizada, os trabalhadores do ar entraram em greve.

Sr. Presidente, o Senado sabe que sempre tenho advertido as classes operárias a que exerçam o direito de greve com a maior cautela. Esse recurso só deve ser empregado quando esgotadas todas as possibilidades de entendimento. Tenho sustentado, não apenas desta tribuna senão também pela imprensa e nos meus contatos com as organizações sindicais, que o direito de greve só deve ser utilizado como em legítima defesa.

Assim, o Socialista brasileiro, que tem seguido, nessa matéria, orientação universalmente conhecida, esteve presente a todas as reuniões dos sindicatos de pilotos, aeronautas e aeroviários, através de seu secretário geral, Deputado Aurélio Viçosa.

Nesta hora, o meu Partido presta completa solidariedade aos trabalhadores do ar, nesta emergência de greve. Dando este apoio, estamos certos de que os companheiros de nossa agremiação, alguns dos quais líderes sindicais, saberão proceder, no exercício do direito de greve, dentro das normas pacíficas, com a segurança de todos aqueles que têm consciência da própria força.

A União dos pilotos, aeroviários e uma força tão considerável que — podemos dizer — neste instante nenhum avião das companhias aeroviárias está no ar. Tãozinha é essa coisa que — estou certo — esses trabalhadores procederão tranquilamente.

Desta tribuna, a mais alta do país, transmito-lhes a solidariedade do Partido Socialista Brasileiro. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, segundo orador inscrito.

O SR. SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISTA DO ORADOR, SERÁ OPORTUNAMENTE PUBLICADO.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa discurso enviado pelo Sr. Senador Gilberto Marinho para, na forma do Regimento Interno, ser publicado.

DISCURSO A QUE SE REFERE O SR. PRESIDENTE

O SR. GILBERTO MARINHO:

Senhor Presidente. Senador pelo Distrito Federal, não podendo, portanto, desconhecer os extraordinários serviços prestados ao povo carioca por essa glória da imprensa brasileira que é “A Noite”, cabe-me, ao fazer o registro nos anais desta Casa seu 45.º aniversário, pôr em relevo as fundas vinculações daquele grande jornal com os anseios e as reivindicações mais caras da população da Capital do País.

Verdadeira iniciadora da imprensa moderna nesta grande metrópole, reverência, nesta hora a memória de quantos contribuíram para a formação daquela alta tribuna do pensamento brasileiro, inteiramente dedicada ao debate e à solução dos grandes problemas da Pátria, e cuja obra em benefício da cultura e da educação popular, se inscreve entre as melhores tradições do nosso jornalismo. Na data em que mais uma vez vai receber as merecidas homenagens que nunca lhe foram recusadas pela opinião pública dessa grande coletividade, que sempre lhe testemunhou a sua insusceptível confiança, essa Casa do povo brasileiro que é o Senado da República integra-se no merecido cório de louvores com que se assinala o esplêndido triunfo de “A Noite” na vida política, cultural e social da Nação. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Indago das Comissões que estão elaborando os pareceres sobre as emendas de plenário apresentados ao Projeto de Lei do Senado n.º 30, na sessão de ontem e de hoje, se já terminaram seus trabalhos.

O SR. CUNHA MELLO:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Cunha Mello, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. CUNHA MELLO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, avoquei o processado e passo a emitir parecer sobre as emendas apresentadas ontem e também a de n.º 16, hoje oferecida.

Quanto às primeiras, adoto o parecer do Relator designado, ora ausente, que assim se manifesta:

“A Comissão opina pela constitucionalidade das Emendas 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15 e 16 e pela inconstitucionalidade da de número 13”.

A Emenda n.º 13 manda incluir, onde for adequado, o seguinte artigo:

“Art. — Nenhum militar poderá servir a mais de um Governo como Ministro da Guerra, Marinha ou Aeronáutica, conservando-se na ativa”.

Sr. Presidente, com esta emenda, subtrai-se ao Sr. Presidente da República a faculdade de escolher os seus Ministros.

Dispõe a Constituição, no parágrafo único do art. 90:

“São condições essenciais para a investidura no cargo de Ministro de Estado:

I — ser brasileiro (art. 129 ns. I e II);

II — estar no exercício dos direitos políticos;

III — ser maior de vinte e cinco anos”.

Ora, da simples leitura do dispositivo constitucional ressalta a inconstitucionalidade mencionada. As únicas condições a que tem o Presidente da República de obedecer para escolha dos seus Ministros são aquelas referidas no parágrafo único do art. 90, da Lei Maior.

Por outro lado, avançando um pouco e analisando esta emenda também sob o aspecto da inconveniência, tem ela, evidentemente, aquilo que os nobres colegas componentes da Minoria desta Casa vêem no próprio projeto de autoria do nobre Senador Caiado de Castro: caráter pessoal.

A emenda n.º 16 reza:

“Acrescente-se, depois das expressões “da seus serviços”, as seguintes: “na função que estiver exercendo”.

Justificação:

Como declarou o autor do projeto, “há situações que aconselham a permanência e atividade mádas, ainda por um certo período, em face de estudos e responsabilidades que lhe estão afetos”.

Como se verifica, essa emenda é constitucional, mas restringe, quase anula a faculdade que no projeto se procura dar ao Presidente da República.

A Emenda n.º 17, subemenda à Emenda n.º 2, é do teor seguinte:

“Substitua-se as palavras: “E parecer favoráveis do” pelas seguintes: “Ouvido o”.

Justificação:

A modificação visa deixar mais amplitude de solução do caso ao Presidente da República”.

Esta emenda é também constitucional.

De acordo com o ponto de vista conhecido e já respeitável do Sr. Senador Argemiro de Figueiredo, a Comissão de Constituição e Justiça considera todas as emendas, com exceção da de n.º 13, constitucionais, e deferiu à Comissão de Segurança Nacional o parecer sob o ponto de vista técnico, que lhe compete dar. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Solicito o parecer da Comissão de Segurança Nacional.

O SR. CAIADO DE CASTRO:

(Lê o seguinte parecer) — Sr. Presidente, por haver recebido, em plenário, quatorze (14) emendas, volta a esta Comissão o Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1956.

Das emendas apresentadas, umas alteram o projeto, outras a própria Lei n.º 2.370, de 9-12-54, que o projeto modifica.

Assim, as de ns. 2, 3, 15 e 16 limitam-se a fazer acréscimos na proposição, ao passo que as de ns. 4 a 15 atinge aquela lei.

Do exame dessas emendas, algumas contendo matéria de relevo, concluímos, que, em conjunto, elas implicariam quase uma revisão da lei que regula a inatividade dos militares, o que foge, evidentemente, aos objetivos do projeto.

Se aceitas as emendas, teríamos modificado todo um sistema regulador da inatividade dos militares.

Além do mais, há, no caso, sugestões inaceitáveis, umas por inconvenientes, outras por inoportunas, outras mais, por estranhas ao projeto, e uma, até por ser de constitucionalidade duvidosa, como, por exemplo, as contidas nas seguintes emendas:

De n.º 7 — que dispõe sobre am-

paro ao militar reformado por inválidos;

A de n.º 11 — que, invertendo a ordem natural das coisas — segundo a qual ao autor incumbe a prova do que diz — estabelece que o militar, acusado publicamente de improbidade ou conduta imoral, ficaria obrigado a promover sua justificação, dentro de 90 dias, o que importaria em obrigar oficiais que têm mais o que pensar e o que fazer a se defenderem, diariamente, de assacadi-lhas de toda espécie de gente. Além disso, o assunto já está regulado em lei;

A de n.º 12 — que, ignorando a real condição do militar da reserva — que, por ser da reserva, não deixa de ser militar, nem deixa, por ser militar, de ser cidadão — dispõe que “os militares da reserva ou reformados só ficarão sujeitos aos regulamentos disciplinares quando se apresentarem fardados ou quando fizerem referência ostensiva aos seus postos ou graduações”. Como se vê, a emenda levaria à conclusão absurda de que o militar da reserva, quando fardado, continuaria militar, mas, se à paisana, seria simples cidadão, alheio aos regulamentos disciplinares das Forças Armadas;

A de n.º 13 — segundo a qual o militar da ativa não poderá servir, como Ministro da Guerra, da Marinha ou da Aeronáutica, a mais de um governo, o que nós parece infringir os artigos 87, III, e 90 da Constituição;

A de n.º 16 — mereceu o apoio do Relator, porém a Comissão, por maioria, opinou contrariamente à mesma.

Diante do exposto, esta Comissão se manifesta pela rejeição de todas as emendas, por contrários aos interesses das Forças Armadas e im-pertinentes aos fins colimados pelo projeto, exceto a de n.º 16, por cuja aceitação opinamos.

A emenda n.º 17, que constitui subemenda à n.º 2, a Comissão deu parecer contrário. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Pego o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. DOMINGOS VELASCO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, nas emendas em número de quinze, apresentadas ao projeto — publicadas no Diário do Congresso, não encontro coisa alguma que implique pronunciamento da Comissão de Finanças, de vez que não envolvem matéria financeira, não trazem aumento nem diminuição de despesa.

Nada temos, portanto, que opor. Foram apresentadas mais duas emendas, as de ns. 16 e 17, estranhas também à competência da Comissão de Finanças.

O parecer da Comissão é no sentido de que não lhe cabe opinar quanto às dezessete emendas oferecidas. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Emitidos os pareceres das Comissões Técnicas, passa-se à votação das emendas.

Nos termos do Regimento Interno, será votado, em primeiro lugar, o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça, e de Finanças e de Segurança Nacional.

Em votação o Substitutivo.

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, nós avulsos distribuídos não encontro o Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Desejaria, assim, conhecer os termos em que está concebido, a fim de poder votar conscientemente. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE — Atendendo à solicitação do nobre Senador João Villasboas, passo à leitura da Emenda n.º 1-C, substitutiva, oferecida pela Comissão de Constituição e Justiça.

EMENDA N.º 1-C

(Leitura do Presidente)

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Sr. Presidente, agradecendo o esclarecimento, peço a V. Ex.ª informar se a aprovação da emenda substitutiva implicará prejuízo das demais.

O SR. PRESIDENTE — Só prejudicará o projeto.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Obrigado a V. Ex.ª, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a Emenda n.º 1, substitutiva, da Comissão de Constituição e Justiça, com pareceres favoráveis.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

E' aprovada a seguinte:

EMENDA N.º 1

Acrescenta um parágrafo único ao artigo 14, da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — E' acrescentado ao artigo 14 da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954, o seguinte:

Parágrafo único — A transferência de qualquer oficial general das Forças Armadas para a Reserva Remunerada poderá ser adiada até o limite de permanência na ativa, quando, a critério do Presidente da República, for necessária a continuação de seus serviços. O adiamento será feito por decreto e não prejudicará a vaga que dessa transferência deveria decorrer.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fica prejudicado o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 30, de 1956

Altera o artigo 14 da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954.

O Congresso Nacional decreta:

Acrescente-se ao art. 14 da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954, o seguinte:

I. — “A transferência de qualquer oficial general das Forças Armadas para a Reserva Remunerada poderá ser adiada até o limite de permanência na ativa, quando, a critério do Presidente da República, for necessária a continuação de seus serviços. O adiamento será feito por decreto e não prejudicará a vaga que dessa transferência deveria decorrer”.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à apreciação das Emendas.

Sobre a mesa requerimento de destaque que vão ser lidos pelo Sr. 1.º Secretário.

São lidos e, sem debates, aprovados os seguintes:

Requerimento n. 404, de 1956

Nos termos do art. 126, letra m, em combinação com o § 1.º do art. 158 do Regimento Interno, requero destaque das emendas ns. 2, 3 e 17, a fim de serem votadas separadamente.

Sala das Sessões, em 18 de julho de 1956. — João Villasboas.

Requerimento n. 405, d 1956

Nos termos do art. 126, letra m, em combinação com o § 1.º do art. 158 do Regimento Interno, requero

destaque da emenda n.º 16 a fim de ser votada separadamente.

Sala das Sessões, em 18 de julho de 1956. — João Villasboas.

O SR. PRESIDENTE:

—Passa-se à votação das emendas com pareceres contrários, excetuados os destaques.

O SR. RUY PALMEIRA:

(Para encaminhar a votação). (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, desejaria me fosse enviado o projeto com as emendas que recebam pareceres contrários. (O orador é atendido).

Sr. Presidente, nestas considerações que vou fazer, encaminhando a votação das emendas com pareceres contrários das Comissões, limitar-me-ei à matéria delas constante. Amanhã, na segunda discussão do projeto, examiná-las-ei em globo, analisarei suas minúcias, seus inconvenientes, suas consequências e todos os aspectos que fazem parecer o projeto contrário aos interesses nacionais.

Opinaram as Comissões contra as emendas apresentadas por mim e pelos Senadores Mem de Sá e Daniel Krieger; no entanto, essa manifestação, regimental, tempestiva, não tem fundamento diferente daquele que motivou o projeto. Só há, nesta proposição, um interesse, qual o de resolver situação — digamos doméstica, particular, de um ilustre General do Exército, cujos serviços são considerados indispensáveis por este sistema de forças em que se baseiam as coisas no Brasil, no momento.

Sr. Presidente, onde a inconveniência das emendas que tiveram parecer contrário?

Elas procuram resolver situações, casos que têm sentido geral, enquanto que o projeto tem sentido particularista. Por exemplo, a Emenda n.º 13 diz:

“Nenhum militar poderá servir a mais de um governo como Ministro da Guerra, Marinha e Aeronáutica conservando-se na ativa”.

Não me parece haver qualquer inconveniente na adoção desse princípio, uma vez que visa a assegurar a maior número de oficiais Generais a oportunidade de prestar serviços como ministro militar, e a impedir aqueles que cheguem a esses postos atravessar governos, contrariando, aliás, velha tradição brasileira. Ao que parece, caso importante, que determinasse a permanência de ministro, houve apenas a do Barão de Rio Branco, aquela figura eminentíssima, que nem por isso deixou de merecer as críticas da opinião pública, por ter concordado em passar o Governo a outro, como Ministro.

O Sr. Fernandes Távora — E não se tratava de questão de hierarquia. Rio Branco era o número um, o inigualável, ao passo que na carreira militar há hierarquia e muitos interessados nas promoções.

O SR. RUY PALMEIRA — O aparte do nobre Senador Fernandes Távora é oportuno e justo.

Citei essa emenda porque me pareceu sem qualquer contra-indicação à primeira vista. As outras são mais de sentido técnico, dentro da legislação que se procura reformar com esse projeto de velocidade supersônica.

Sr. Presidente, julgo que a Casa andaria bem se ao menos procurasse compor as coisas, desfigurando um pouco a intenção personalista que há no Projeto n.º 30. A maneira de fazê-lo, de dar-lhe sentido mais geral, seria, justamente, aceitando emendas que não trazem o menor inconveniente; ao contrário, assegurariam à proposição que se discute caráter impessoal e, conseqüentemente, a

tornariam mais aceitável e merecedora do apoio e consideração do Senado.

Estou certo de que as emendas, pelo fato de haverem recebido parecer contrário das Comissões, não serão rejeitadas pelo Plenário. Basta um pouco mais de reflexão, um pouco mais de atendimento para as repercussões que um projeto como este, com um único objetivo, dedicado a uma só pessoa, poderá trazer.

Se a Casa atentar melhor, com mais serenidade e compreensão, verá que as comissões podem ter levado em consideração elementos de ordem técnica, mas desprezaram o sentido político da proposição.

Sr. Presidente, estou certo de que o Plenário aceitará as emendas a cuja votação vai proceder. Agindo assim, terá dado um passo no sentido, não digo de fazer desaparecer, mas de abrandar, amenizar e até neutralizar os incalculáveis inconvenientes do projeto, que nasceu nesta Casa para tranquilizar aqueles que não encontravam saída para proposição semelhante apresentada na Câmara dos Deputados e, afinal, descobriram um caminho, exumando do ossário da legislação ditatorial esse artigo, que foi um desgraçado achado. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o grupo de emendas com parecer contrário.

Os Senhores Senadores que os aprovam, queiram permanecer sentados.

Estão rejeitados.

O SR. OTHON MÄDER:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, requero verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à verificação da votação, solicitada pelo nobre Senador Othon Mäder.

Queiram levantar-se os Senhores Senadores que aprovam o grupo de emendas com parecer contrário. (Pausa).

Queiram sentar-se os Senhores Senadores que o aprovaram e levantaram-se os que o rejeitaram. (Pausa).

Votaram a favor 14 Srs. Senadores, e contra, 24.

São rejeitadas as seguintes

EMENDA N.º 4

Skpima-se:

Artigo 13 e 6 (seis) meses no posto

EMENDA N.º 5

Artigo 54. Passa a ter a seguinte redação:

"O oficial que contar mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço, após o ingresso na inatividade:

EMENDA N.º 6

Acrescentar ao art. 3.º o seguinte parágrafo:

"A reversão ao serviço ativo, em outros casos que não o da agregação, dependerá de lei especial definindo a competência do Poder Executivo para tal fim."

EMENDA N.º 7

Altera o § 3.º do artigo 33 da Lei n.º 2.370 de 9-12-54 e acrescenta o § 6.º

§ 3.º — O disposto neste artigo e seus parágrafos é extensivo, a partir da data da publicação da presente Lei, e sem direito a proventos atrasados, aos militares que, por qualquer dos motivos nêles invocados, já estejam reformados e bem assim aos herdeiros dos que já hajam falecido.

§ 6.º — Serão revistos, com base nas disposições dos §§ 3.º, 4.º, 5.º e 6.º do artigo 30, a requerimento dos

herdeiros, dentro do prazo de um ano, os pedidos anteriores que hajam sido indeferidos.

EMENDA N.º 8

Art. 48 — Passa a ter a seguinte redação:

"Não é computável para efeito algum:

a) tempo passado em cumprimento de sentença judicial, passada em julgado;

b) excesso de tempo sobre 1 (um) ano, no caso das licenças para tratamento de saúde de pessoa da família;

c) o tempo passado como desertor, desde que seja condenado pelo crime imputado.

EMENDA N.º 9

Artigo 16. Item I:

Letra a: passa a ter a seguinte redação: "Para os oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais do Exército, Quadro de Oficiais Especialistas da Aeronáutica e Mestre de Música:

Postos — Idades — Anos	
Major	60
Capitão	58
1.º Tenente	56
2.º Tenente	56

Letra b: Passa a ter a seguinte redação: "Para as praças:

Graduações — Idades — Anos	
Subtenente ou sub-oficial	54
1.º Sargento	52
2.º, 3.º Sargento e Taisfeiros	50
Cabos e Soldados	46

EMENDA N.º 10

Art. 35 Letra b:

Passa a ter a seguinte redação: "3.º Sgt., os alunos do 1.º ano das Escolas Preparatórias de Cadetes, Escola Preparatória de Cadetes do Ar e Colégio Naval;

2.º Sargento, os alunos do 2.º ano das citadas Escolas;

1.º Sargento, os alunos do 3.º ano das citadas Escolas".

EMENDA N.º 11

Acrescentar ao art. 27 a seguinte letra: "f) que, acusado publicamente de improbidade ou conduta imoral, não promover sua justificação, dentro de 90-dias".

EMENDA N.º 12

Incluir, aonde fôr conveniente, o seguinte artigo:

"Os militares da reserva ou reformados só ficarão sujeitos aos regulamentos disciplinares quando se apresentarem fardados ou quando fizerem referência ostensivas aos seus postos ou graduações".

EMENDA N.º 13

Incluir, aonde fôr adequado, o seguinte artigo:

"Art. Nenhum militar poderá servir a mais de um Governo, como Ministro da Guerra, Marinha ou Aeronáutica, conservando-se na ativa".

EMENDA N.º 14

Suprimir a letra G do art. 14.

Suprimir na letra H do mesmo artigo a palavra "combatente".

O SR. PRESIDENTE:

Em votação as emendas destacadas — Primeiramente a de n.º 2.

O SR. CAIADO DE CASTRO:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, a Emenda n.º 2 manda acrescentar depois das palavras «Presidente da República» as seguintes: «o parecer favorável do Estado Maior das Forças Armadas».

E' função constitucional do Presidente da República exercer o comando das Forças Armadas por intermédio dos órgãos administrativos. O Estado Maior das Forças Armadas nada tem que ver com o preenchimento de cargos; é órgão elevado de planejamento. Dar-se ao Presidente da República a faculdade de preencher função de comando, mas, subordiná-la ao pronunciamento do Chefe do Estado Maior, não nos parece razoável. Ainda se a emenda determinasse que fossem ouvidos os respectivos Ministros, a Comissão de Segurança Nacional nada teria que opor. A emenda consubstancia inversão sem o menor cabimento.

Dando esse esclarecimento ao Senado, peço aos nobres colegas, representantes da Maioria, que rejeitem a emenda e, conseqüentemente, a subemenda. (Muito bem).

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

(Para encaminhar a votação) — Senhor Presidente, a Emenda n.º 2, de minha autoria, visava dar maior autoridade ao ato do Chefe do Executivo adiando a retirada do General Odilis Denys do efetivo exercício, pela passagem para a Reserva. Mandava o Presidente da República ouvir o Estado Maior das Forças Armadas toda a vez que pretendesse tomar medida dessa natureza.

Alega o nobre relator da Comissão de Segurança Nacional que o Estado Maior das Forças Armadas não tem interferência na nomeação de comandos. S. Exa. assim argumenta por preocupar-se com o «caso Denys». Entretanto, na justificação por S. Exa. apresentada verifica-se que essa permanência ocorrerá não somente na hipótese especial do General Odilis Denys — de comando — mas sempre que se julgar necessária a atividade do general naquele cargo, em face de estudos e responsabilidades que lhe estejam afetos.

Não se trata apenas de designação para comando, senão de adiar o afastamento, para a Reserva, do oficial general, não somente para desempenhar função de comando, mas para a realização de estudos e conclusões de determinadas responsabilidades que lhe estejam afetas, conforme expõe o nobre autor do projeto, na justificação. Verifica-se, portanto, que o fundamento da honrada Comissão de Segurança Nacional para se opor à aprovação da Emenda n.º 2 não tem razão de ser.

O Sr. Presidente da República, quando tiver que praticar ato desta natureza, adiando a transferência, para a Reserva, de um oficial General, ouvirá o Estado Maior das Forças Armadas sobre a conveniência da medida. Não o consultará sobre nomeação ou designação de determinado General para certo comando; ouvirá apenas opinião sobre a conveniência ou a necessidade do adiamento daquela transferência para a Reserva.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOAO VILASBOAS — Com muito prazer.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Ao que entendi, a objeção feita pelo nobre Senador Caiado de Castro é de que esta atribuição não se compendia entre as atualmente asseguradas ao Estado Maior Geral das Forças Armadas. A emenda cria atribuição nova para o órgão superior, cúpula das classes armadas. Não vejo inconveniente em que se torne mais ampla a competência daquele órgão, no sentido de opinar sobre transferências ou não de oficiais gerais para a Reserva.

O SR. JOAO VILASBOAS — Agradeço o aparte com que me honra o nobre colega.

Sr. Presidente, que há repito, fundamento de justiça, legítimo, legal, para a honrada Comissão de Segurança Nacional se opor a que o Chefe do Executivo procure amparar seu ato, dando-lhe mais força e consistência com o parecer oriundo do Estado Maior das Forças Armadas.

E' verdade que na minha emenda propunha eu se acrescentasse «parecer favorável do Estado Maior das Forças Armadas». Posteriormente, no entanto, apresentei subemenda, substituindo essas palavras por «ouvindo». Estabelece-se a simples audiência do Estado Maior das Forças Armadas, cujo pronunciamento será ou não aceito pelo Senhor Presidente da República. Este, não ficará inibido de praticar aquele ato, em virtude da opinião contrária daquela entidade superior, embora se reconheça que ele teria muito mais força, valor e vigor, se apoiado em parecer das classes militares.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Teria a grande vantagem de destruir, em princípio, o critério pessoal.

O SR. JOAO VILASBOAS — Baseado em tal parecer o Sr. Presidente da República resistiria às solicitações de amigos que pletissem continuar nas respectivas funções.

O Sr. Caiado de Castro — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOAO VILASBOAS — Com prazer.

O Sr. Caiado de Castro — O Estado Maior das Forças Armadas ignora o que se passa, neste particular.

Dentro de sua função, ele nada tem que ver com a administração dos quadros das diversas armas ou com os respectivos comandos. Como poderá opinar sobre a conveniência, ou não, de oficiais da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica permanecerem em determinadas funções? Como declarei, há pouco, o Presidente da República exerce o comando em chefe das Forças Armadas, por intermédio dos Ministros militares. Estaria de pleno acôrdo com V. Exa. em que estes fossem ouvidos. Delegar, porém, essa atribuição ao Estado Maior, que não está a par da situação atual das armas, parece-me sem razão.

O SR. JOAO VILASBOAS:

Agradeço ao aparte de V. Exa. respondo.

O Estado Maior das Forças Armadas se pronunciaria em face da exposição do Presidente da República, justificando o ato que iria praticar. Examinando as razões de Estado apresentadas, emitiria parecer, favorável ou contrário, à providência.

Ouvir, porém, como o deseja o nobre representante do Distrito Federal, os Ministros das diferentes armas, parece-me inteiramente inócuo. Esses titulares, sendo de nomeação do Presidente da República, jamais opinarão em desacôrdo com a vontade do Supremo Magistrado da Nação.

O Sr. Novais Filho — Permite Vossa Exa. um aparte?

O SR. JOAO VILASBOAS — Recebo, com muito prazer, o aparte de V. Excelência.

O Sr. Novais Filho — Entendo muito acertada a sugestão do nobre colega. O Estado Maior das Forças Armadas poderá, inclusive, oferecer argumentos de ordem técnica ou profissional que levem o Sr. Presidente da República até a modificar seu desejo da permanência de um oficial geral na ativa. Acho muito procedente a emenda de V. Excelência.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — O apêndice com que me acaba de honrar o nobre colega e digno representante de Pernambuco, esclarece, o Senado — como já o fizera na oportunidade da discussão do projeto e das emendas, em brilhante discurso, na sessão matutina de hoje — sobre a conveniência de se aprovar essa emenda. Colocar-se, assim, bel ato a iniciativa que se atribui agora ao Presidente da República, qual seja determinar a permanência na ativa de um oficial que por lei já teria atingido o momento da sua passagem para a Reserva.

Insisto portanto, Sr. Presidente, em solicitar aos nobres colegas desta Casa a aprovação desta emenda altamente conveniente ao projeto que ora se discute. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

A Emenda n.º 2, aditiva, foi oferecida subemenda modificativa. A Comissão de Constituição e Justiça opinou pela sua constitucionalidade; a de Segurança Nacional é contrário e a de Finanças declara escapa a matéria à sua competência.

Em votação a emenda n.º 2.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. — (Pausa).

E' rejeitada a seguinte:

EMENDA N.º 2

Ao art. 1.º al. I —

— Acrescente-se depois das palavras "Presidente da República" — as seguintes:

— "e parecer favorável do Estado Maior das Forças Armadas".

E' rejeitada a seguinte:

EMENDA N.º 17

(Sub-Emenda à Emenda n.º 2)

Substitua-se as palavras:

"E parecer favorável do."

Pelas seguintes:

"Ouvido o"

O SR. PRESIDENTE — Em votação da Emenda n.º 3, aditiva, com parecer da Comissão de Constituição e Justiça pela constitucionalidade; de Segurança Nacional, contrário e de Finanças, declarando que a matéria escapa à sua competência.

O SR. DOMINGOS VELASCO:

(Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador). — Senhor Presidente, sou favorável à Emenda n.º 3.

Entendo que o Sr. Presidente da República, para exercer a faculdade que lhe dá o projeto, deve dizer das razões por que deseja que certo General continue na ativa até atingir a idade limite.

A emenda pede que o decreto seja motivado, no que não me parece contrariar os objetivos do projeto. A meu ver, a emenda contribui para que o Sr. Presidente da República esclareça definitivamente as razões pelas quais exercitou aquela faculdade.

Assim, Sr. Presidente, meu voto é a favor da Emenda n.º 3, que manda acrescentar, depois da palavra "decreto" a expressão "motivado". (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa solicita ao nobre Senador Domingos Velasco esclarecer se encaminhou a votação em seu nome pessoal ou no da Comissão que integra.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Sr. Presidente, pronunciei-me em meu nome pessoal.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação: a Emenda n.º 3.

O SR. CAIADO DE CASTRO:

(Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador). — Sr. Presidente, a medida proposta no projeto que tive a honra de apresentar visa justamente a casos extraordinários. A decisão do Presidente da República, mandando adiar a permanência de um oficial da Reserva, pelo prazo máximo de dois anos, em face da Lei de Inatividade, e medida excepcional só deve ser tomada em casos especiais. Não é possível exigir-se do Presidente da República, que de público apresente as razões, na maioria das vezes secretas, reservadas, pelas quais essa ou aquela providência.

Admitamos por exemplo, o caso de um General que esteja estudando um plano de mobilização. Então o Presidente deve dizer: "...considerando que o General X está estudando um plano de mobilização — na hipótese secreta — de guerra com a potência Y, resolve conservá-lo na ativa". Evidentemente, isso seria um descalabro.

Admitamos também o caso de um General informado de que, em determinada zona do país, poderia ocorrer, de um momento para outro, a eclosão de um movimento, armado ou não. Digamos que o General desta região atinge a idade limite. Não convém ao Governo nem à segurança nacional, que esse homem seja afastado, deixando um suspenso de uma série de providências. O Governo, entretanto, deve declarar: "Considerando-se que no Estado X há possibilidade de movimento, resolve adiar a transferência do General B". O Senado compreende que é um exagero.

Devemos — esta é a minha opinião — confiar em que o Presidente da República só tomará essas medidas, em casos excepcionais, e o simples fato de ser obrigado a baixar um decreto, já é suficiente. Não é necessário dizer o motivo exato pelo qual tomou a providência.

Esta, Sr. Presidente, nossa opinião. Somos contra a aprovação da Emenda n.º 3 (Muito bem).

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

(Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador). — Sr. Presidente, justamente porque a medida autorizada no projeto se reveste de caráter excepcional — como afirma o nobre Senador Caiado de Castro — é que o decreto que a concretizar deve trazer os motivos que conduzirem o Sr. Presidente da República a tomar semelhante providência.

Não é possível deixar no silêncio, no desconhecimento do público e das próprias Forças Armadas os motivos que levaram o Chefe do Executivo a usar de medida excepcionalíssima, como esta, em referência a determinado General.

A Maioria, com sua força esmagadora, recusou opinasse sobre a matéria, o Estado Maior das Forças Armadas. Agora, o nobre relator da Comissão de Segurança Nacional pede que nem mesmo o Presidente da República dê o motivo, ou justifique ato, de natureza excepcionalíssima, como acentuou S. Excelência.

Ora, por que vamos deixar oculto o motivo da permanência desse general no comando de determinada unidade, ou em missão de estudo de certos assuntos?

Penso, Sr. Presidente, e por essa razão apresentei a emenda que uma vez rejeitada de n.º 2 e recusada a

audiência do Estado Maior das Forças Armadas, pelo menos se deveria satisfazer à honrada maioria desta Casa apoio para a minha emenda. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda n.º 3, aditiva.

Queiram conservar-se sentados os Senhores Senadores que a aprovam. (Pausa).

E' rejeitada a seguinte:

EMENDA N.º 3

Ao art. 1.º al. I —

— Acrescente-se depois da palavra "decreto" — a seguinte:

— "motivado".

O SR. PRESIDENTE — Em votação a Emenda n.º 16.

(Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador). — Sr. Presidente, causa-se estranheza que a douta Comissão de Segurança Nacional ofereça aprazer contrário a esta emenda. Não a formulei e assinei foi seguindo a sugestão do honrado relator do projeto naquela Comissão.

O Sr. Caiado de Castro — Onde dei voto favorável.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Pediria ao nobre orador que procedesse à leitura da emenda.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Pois não.

A Emenda n.º 16 está assim consubstanciada:

— Ao artigo 1.º:

— Acrescente-se, depois das expressões "de seus serviços", as seguintes "na função que estiver exercendo".

Diz o Projeto:

"A transferência de qualquer oficial general das Forças Armadas para a Reserva Remunerada poderá ser adiada até o limite da permanência na ativa, quando, a critério do Presidente da República, for necessária a continuação de seus serviços".

Ai está a emenda com a expressão: "nas funções que estiver exercendo".

O Sr. Freitas Cavalcanti — Obrigado a V. Excelência.

Convenço-me o nobre Senador Caiado de Castro da conveniência desta emenda, pois que se ajusta precisamente ao seu pensamento ao apresentar a proposição.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Diz, S. Exa., na justificação, a medida excepcional será sempre quando o Presidente da República julgar necessária a continuação do militar no exercício das funções que desempenhava.

Deliberada pelo Chefe do Governo a permanência do militar na ativa para o desempenho de determinada missão, uma vez terminada, nada mais desarrazado que se deixar liberdade ao Presidente da República de aproveitá-lo noutra função.

A emenda objetiva, justamente, manter o General na ativa só enquanto julgada necessária a sua permanência na função que vinha desempenhando.

Considere, portanto, razoável e legal a sugestão, que me fez o nobre Senador Caiado de Castro.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com prazer recebo o aparte de Vossa Excelência.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Tenho para mim que V. Exa. preencha com muita habilidade omissão do texto do Projeto Caiado de Castro.

Não só consubstancia o objetivo específico da proposição — manter determinado Oficial-General no exercício de uma função — como dá à lei melhor sistemática, melhor redação.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Precisamente por isso não me opus a assinar a emenda da autoria do digno colega, Senador Caiado de Castro.

Efetivamente, diz o texto do artigo que o oficial-general permanecerá na ativa quando, a critério do Presidente da República, for necessária a continuação de seus serviços. "Continuação", a palavra só pode ser no exercício da função que vinha exercendo.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Permite V. Exa. outro aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Pois não.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Tome-mos como exemplo aqueles fatos citados pelo nobre Senador Caiado de Castro no curso da discussão do projeto.

Lembro-me que S. Exa. nos trouxe dois exemplos: o de um oficial general incumbido de elaborar plano militar, cuja permanência o Senhor Presidente da República considerasse necessária e indispensável para evitar tomasse a Nação conhecimento de seu trabalho. O Segundo, o de alto oficial no exercício de certa missão, em determinada Região Militar, onde pudesse eclodir movimento militar, caso em que o Chefe do Executivo não poderia justificar sua permanência, dando à Nação os motivos por que o fazia.

O objetivo do projeto é manter o oficial-general no exercício da função, não nos quadros militares genericamente. Considerado útil, indispensável à segurança nacional a permanência do oficial, será mantido no exercício da função, que vinha desempenhando.

E', fora de dúvida, este o objetivo do Projeto Caiado de Castro. Já declarou V. Exa. ao plenário que a emenda foi inspirada pelo Senador Caiado de Castro. Não compreenderia ficasse incompleto o objetivo da proposição, negando-se aprovação à emenda que V. Exa. traz à consideração do plenário.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Efetivamente, a emenda completa o sentido do projeto.

Se a permanência na função é considerada necessária, como diz o projeto, é claro, é patente, que não se vai impedir a passagem do General para a Reserva, não se vai deixá-lo nos quadros ativos das Forças Armadas, sem ser para a conclusão da mesma.

Aceitei essa sugestão, transformei-a na emenda que ora votamos; aceite-a, porque compreendi, precisamente, que ela completava o sentido do projeto e estava no pensamento dos eu ilustre autor.

O Sr. Mem de Sá — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Pois não, com prazer.

O Sr. Mem de Sá — Creio mesmo que a justificação do eminente Senador Caiado de Castro, relativamente à emenda anterior, reforça a emenda atual. S. Exa. objetou contra a motivação do decreto porque ela poderia ser inconciliável ou, pelo menos, inconveniente.

O Sr. Caiado de Castro — Perdão, há diferença muito grande entre inconciliável e inconveniente.

O Sr. Mem de Sá — Digamos inconciliável. Poderia até dar margem a que, de futuro, viessem novas restrições mentais, tão ao sabor da época. Mas, em todo o caso, o fato prova que se trata da permanência na função; a justificação contrária à emenda anterior, favorece a aprovação desta emenda.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Muito grato ao aparte de V. Exa. Realmente, Sr. Presidente, a permanência na ativa, segundo os termos, a letra clara do projeto, reforçada pela brilhante justificação de seu ilustre autor, é autorizada para que o militar continue no exercício da função que vinha exercendo.

Não sei como se possa recusar aprovação à emenda, uma vez que ela vem, de fato, completar a medida. Sua recusa é a mutilação do projeto. *(Muito bem)*

O SR. CAIADO DE CASTRO:

— *(Para encaminhar a votação)* *(Não foi revisto pelo orador)* — Sr. Presidente, Senhores Senadores, de início quero apresentar minhas escusas ao nobre Senador João Villasboas pelo que aconteceu.

Era, realmente, intenção minha, ao apresentar o projeto, incluir o texto apresentado por S. Exa. tanto que, da justificação do projeto, sobressai meu intento de declarar o objetivo de convocação do militar para a função que vinha exercendo. A Comissão de Segurança Nacional porém, por sua maioria, não concordou; comigo. Tive o cuidado, ao relatar a matéria naquele órgão técnico, de dar meu voto favorável como relator, enquanto a Comissão decidia em sentido contrário.

Realmente, sugeri ao Senado João Villasboas apresentasse a emenda. Só não o fiz; em homenagem aos ilustres Senadores da União Democrática Nacional, que conduziram, de forma tão elévada, os debates que se estão travando nesta Casa. Não contava, todavia, com a discordância da maioria da Comissão de Segurança Nacional bem como a do meu Partido e a da maioria desta Casa. Cabe-me, portanto, como soldado disciplinado, atender aos meus chefes e aos nobres Senadores que compõem a maioria.

Renovo minhas desculpas, ao Senador João Villasboas, pelo mal entendido.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — V. Exa., não me deve, absolutamente, desculpas estou sempre pronto a aceitar suas sugestões.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Obrigado a V. Exa. Era o que tinha a dizer Sr. Presidente. *(Muito bem.)*

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO:

— *(Para encaminhar a votação)* *(Não foi revisto pelo orador)* Sr. Presidente, ocupo a tribuna por poucos instantes, por que o assunto já foi brilhantemente debatido pelos nobres Senadores que me antecederam.

Não é minha intenção protelar, por mais tempo, a aprovação do projeto ora submetido à deliberação da Casa.

Acredito, antes de anunciar meu pensamento, que não há, por parte da Maioria, o que poderiam chamar de «obstinação», no sentido de aprovação da matéria tla como foi elaborada de começo. Em todos nós, há bom senso, compreensão, espírito público e patriotismo, refletidos na atitude grave que assumimos, nesta hora delicada para a Nação.

Peço entretanto, a atenção da Maioria para que os argumentos já expendidos e para os que vou expender neste instante.

Desde ontem, Sr. Presidente, na modesta oração que proferi, observei que faltava algum conteúdo jurídico no projeto em causa.

Sabe o Senado que temos lei em vigor, regulando a passagem dos oficiais gerais da ativa para a reserva.

Logo, o projeto, pela forma como está elaborado, vem significar, prática-

mente, retirar da lei que está em vigor seu conteúdo jurídico, sua eficácia, seu poder coercitivo. Quero repetir o argumento: transformando em lei o projeto em causa, a lei que regula a inatividade dos militares, ficará a depender, só e só, da vontade unipessoal do Presidente da República.

Será, dessa forma, lei de cunho pessoal — e nem sei se posso dizer lei, porque lhe faltará sentido jurídico. Uma lei, cuja execução fica a depender da vontade de um homem, não pode ser assim chamada.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Perfeitamente, estará prejudicada no elemento essencial e fundamental da sua autonomia, da sua ante-execução.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Exato; falta-lhe, justamente, o poder coercitivo, como já acentuei.

A emenda, oferecida pelo nobre Senador João Villasboas, meu eminente líder, da sentido jurídico ao projeto. Concilia-o com a lei vigente, que regulamenta a passagem dos oficiais da ativa para a reserva.

Sr. Presidente, que se tem em vista, a que se procurou justificar quais os argumentos do nobre Líder da Maioria e os de seus companheiros?

Alguns, muito razoáveis, justos, e convenientes, fundam-se na necessidade que tem o Presidente da República, no interesse da defesa da ordem, das instituições e do regime, de manter nos postos de confiança os oficiais que lhe mereçam maior confiança pessoal, aqueles que imponham mais autoridade as funções que exercem, e inspirem mais respeito quanto as atividades.

Dai podemos concluir que a Maioria do Congresso pleiteia apoio para o projeto, dando ao Presidente da República a faculdade natural e legítima de manter nos postos de administração os oficiais que, na verdade lhe mereceu confiança.

O Senado está diante do seguinte dilema: ou aceita a emenda para legitimar o seu objeto que é justamente autorizar o Presidente da República a manter oficiais de sua confiança, como já disse acima, em postos necessários à manutenção da ordem e do regime — ou a Maioria terá de adotar o critério de deixar ao arbitrio do Presidente da República a aplicação da a lei que regula a passagem do oficial da ativa para a reserva.

A emenda, ao contrário de prejudicar, o projeto vem, na verdade, atender ao seu objetivo. Se há intenção legítima por parte da Maioria em conferir ao o Chefe da Nação a faculdade conservar nos postos de comando oficiais que lhe mereçam confiança a emenda deve, ser aceita. Vem, além do mais, dar conteúdo jurídico ao projeto. Se, ao contrário, a maioria não aceita esse argumento que pode concluir a minoria? Que a maioria desta Casa pretende outorgar ao Presidente da República o arbitrio absoluto de executar ou não a lei.

Assim, Sr. Presidente, peço a atenção da Maioria — e lamento não esteja presente o nobre Senador Filinto Müller — para o sentido jurídico da Emenda nº 16. Peço que haja reflexão, bom senso e que a Maioria tenha o cuidado de legitimar, de dar cunho e teor jurídico ao projeto aceitando a emenda em causa. *(Muito! Muito bem!)*

O SR. DOMINGOS VELASCO:

— *(Para encaminhar a votação)* *(Não foi revisto pelo orador)* — Sr. Presidente, tomarei muito pouco tempo ao Senado.

Sou favorável à Emenda nº 16 porque torna o projeto melhor no seu enunciado. Se adotada, ficará a proposição ficará assim redigido:

«A transferência de qualquer oficial general das Forças Armadas para a Reserva Remunerada poderá ser adiada até o limite de permanência na ativa, quando, a critério do Presidente da República, for necessária a continuação de seus serviços, na função que estiver exercendo».

Declarei-me, na sessão matutina, favorável ao projeto porque não vejo em que contraria a organização das Forças Armadas. Disse mais — e agora repito — que não penso no General Odílio Denys. Se o projeto constasse expressamente que era para que permanesse na atividade até atingir a idade de sessenta e seis anos o General Odílio Denys não lhe daria meu voto.

Não penso em S. Exa. Reflexiono sobre o projeto para vigorar em outros casos que possam ocorrer. Que o justifica? Precisamente porque o Sr. Presidente da República pode chegar à conclusão de que determinado general ao atingir o último posto das Forças Armadas seja ele Tenente-Brigadeiro, Almirante de Esquadra ou General do Exército é imprescindível na função que exerce.

Justifica-se, assim, que o Sr. Presidente da República dilate ainda a sua permanência na atividade até o limite de sessenta e seis anos de idade.

Não vejo por que a maioria, que tem acompanhado o projeto, não adote a Emenda nº 16. Na realidade, melhora a proposição que estamos votando. *(Muito bem)*

O SR. LIMA TEIXEIRA:

— *(Para encaminhar a votação)* *(Não foi revisto pelo orador)* Sr. Presidente, a emenda nº 16, de autoria do nobre Senador João Villasboas, visa acrescentar ao projeto expressão que, à primeira vista, parece justa. Na realidade, cerceia a liberdade que se pretende dar ao Presidente da República para, quando entender necessário, permitir que oficiais gerais permaneçam nos seus postos ao atingirem o período da aposentadoria.

Sr. Presidente, para melhor se ajuizar da emenda basta vê-la como ficaria redigido o projeto, se aceita:

«Parágrafo único — A transferência de qualquer oficial general das Forças Armadas para a Reserva Remunerada, poderá ser adiada até o limite de permanência na ativa, quando, a critério do Presidente da República, for necessária a continuação de serviços, na função que estiver exercendo».

O argumento invocado no decorrer dos debates foi, justamente, o do aspecto pessoal. A emenda, no entanto, traz esse mesmo cunho.

O SR. MEM DE SÁ — Absolutamente. O Sr. Argemiro de Figueiredo — O nobre orador não está entendendo o sentido da emenda. Como está redigido, é que não tem cunho pessoal.

O SR. MEM DE SÁ — Claro, não tem nada de pessoal.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Argumentava-se, Sr. Presidente, em torno do General Denys. A emenda como está redigida, terá, então, caráter mais pessoal, o da permanência na função que exerce.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — V. Exa. é que está trazendo o nome do general Denys para o projeto. Desejamos retirá-lo.

O SR. LIMA TEIXEIRA — O projeto sem o acréscimo, acredito satisfaz muito aqueles que ainda há pouco, arda proposição. Não seria justo dar-se ao Presidente da República mais liberdade, faculdade que lhe assiste na proposição. Não seria ue lhe assiste, sobretudo por se tratar do Chefe Supremo das Forças Armadas, e se

cercear essa liberdade, a ponto de não poder mesmo remover oficiais de um posto para outro.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Perde V. Exa. interrompe-o, mas o faço no sentido de esclarecer o nobre colega. Parece-me ueq o nobre colega não entendeu a emenda. Pergunto: pelo texto do projeto, se aprovava a emenda, o fica Presidente da República impedido de manter o General Odílio Denys ou qualquer outra general em posto de confiança do governo? — Não.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Evidentemente, não.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — A resposta satisfaz e destrói toda a argumentação de V. Exa.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Esqueceu-se o nobre colega de que também com a emenda aditiva, ficará o Chefe do Executivo impedido, amanhã, se desejar colocar o mesmo general em outro posto.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Absolutamente. É engano de V. Exa. Se é o posto que justifica a exceção, em qualquer que esteja colocado o oficial atingido pela compulsória a passagem para a Reserva ficará suspenso.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Somos bachareis em Direito. Sabemos muito bem como se podem interpretar as leis, ao favor das conveniências, não raro, pela dubiedade de expressão o juiz ao interpretar a lei, de dar à sentido diverso daquele pretendido pelo legislador.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — V. Exa., permita-me a expressão, está estrábico. O texto do projeto...

O SR. LIMA TEIXEIRA — Não é claro.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — ... que no sentido gramatical, quer no lógico, não pode receber a interpretação de V. Exa.

O SR. RUI PALMEIRA — Como a Emenda o Projeto ficará mais claro.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Assim, ao nobre Senador Lima Teixeira não haver, de nossa parte, qualquer intenção oculta de alterar o texto do projeto.

O SR. RUI PALMEIRA — A maioria é por demais sabida para permiti-lo.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Desejamos, apenas, retirar-lhe o cunho pessoal e dar-lhe sentido jurídico.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Acredito que VV. Exas. não tenham esse intuito. Longe de mim tal pensamento. Mas, somos nós que interpretamos as leis. Quando muito os juizes poderiam recorrer aos Anais desta Casa para haurir-lhes verdadeiro significado. Que mal haveria em darmos ao Presidente da República maior liberdade? S. Exa. Chefe Supremo das Forças Armadas, deve ter esse direito.

O SR. RUI PALMEIRA — V. Exa. deseja se dê maior liberdade ao Presidente da República?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Mal haverá se o Senado não aceitar a Emenda nº 16, que completa o sentido do Projeto, dá-lhe conteúdo jurídico, afasta-lhe o cunho pessoal e empresta, ao mesmo tempo, uma relação de coerência entre ele e a lei em vigor regulando a inatividade dos oficiais de alta patente.

O SR. RUI PALMEIRA — O ilustre colega definiu bem o sentido de coerência.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Lamento, portanto, não poder acatar as palavras sempre sensatas do ilustre Senador Argemiro de Figueiredo, a quem dedico grande admiração.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Obrigado a V. Exa.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Entretanto, tenho que conduzir aqueles que

ção de rejeitar a emenda. *(Muito bem; muito bem)*

O SR. LIMA GUIMARAES:

(Para encaminhar a votação) *(Não foi revisto pelo orador)* — Sr. Presidente, Srs. Senadores, por muito respeito que me mereça o ilustre jurista desta Casa, Senador Argemiro de Figueiredo, é lamentável que um mero estudante de Direito, aprendiz da roça, que não tem a honra de ser canavieiro e de possuir as luzes do nobre Senador Novais Filho, discorde de S. Exa. negando conteúdo jurídico ao projeto sem a Emenda n.º 16.

Na verdade, a proposição dá prerrogativas ao Presidente da República; e todos os dispositivos, quer legais, quer constitucionais, que atribuem direitos ao Chefe do Executivo têm conteúdo jurídico e são, por conseguinte, leis. A própria Constituição estabelece: «E prerrogativa do Presidente da República...»

e enumera uma vasta série de atos que lhe são privativos.

Nestas condições, se o projeto em debate encerra uma prerrogativa, se transformará em lei, com conteúdo necessário a esse fim.

Sr. Presidente, entende que o projeto, mesmo sem a Emenda n.º 16, tem o sentido jurídico que lhe nega o eminente mestre de Direito, Senador João Villasboas, de quem sempre acato as sábias lições. A Emenda, a meu ver, restringe a faculdade que se quer atribuir ao Sr. Presidente da República.

O Sr. João Villasboas — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LIMA GUIMARAES — Com muito prazer.

O Sr. João Villasboas — Então V. Exa. foge à orientação do projeto. Visa ele dar ao Sr. Presidente da República esta faculdade, quando Sua Exa. julgar necessária a permanência do General na função que vinha exercendo. Esta, repito, a orientação traçada pelo autor do projeto, quer aliás, ressalta do próprio texto da proposição, independente da Emenda n.º 16, que lhe completa o conteúdo jurídico.

O SR. LIMA GUIMARAES — V. Exa. vem enriquecer meu discurso com o seu aparte.

O Sr. João Villasboas — Parece, entretanto, que V. Exa. deseja ampliar o projeto de maneira a dar ao Senhor Presidente da República a faculdade de deixar na ativa todo e qualquer General, independente da necessidade de sua permanência na função ou da conveniência de concluir trabalho de que estava incumbido. Neste caso, se estará criando um quadro de Generais inativos que já tenham atingido o tempo legal para a inatividade. Tais Generais serão aproveitados como o entender o Chefe do Executivo. Não é esta, no entanto, a finalidade do Projeto. Vossa Exa. talvez deseje elasticê-lo até este limite, fugindo à orientação traçada pelo seu ilustre autor.

O SR. LIMA GUIMARAES — Não é meu propósito elasticê-lo o projeto nem dar-lhe maior amplitude. A expressão verbal da proposição é que lhe dá a extensão negada pelos eminentes opositores.

O Sr. João Villasboas — Absolutamente! O autor é que o delimita.

O SR. LIMA GUIMARAES — A intenção do autor talvez seja esta, mas, pelo texto do projeto, o Presidente da República poderá manter um oficial superior na ativa do Exército a fim de exercer qualquer função. Tanto assim é que, rejeitada a Emenda n.º 16,

o Chefe do Executivo terá liberdade de ação. Somente ela limita essa faculdade. Cumpre-nos examinar se convém ou não estabelecer a restrição não consignada no projeto, o que demandará novos estudos.

O Sr. João Villasboas — O nobre colega, repito, dá interpretação diversa ao projeto.

O SR. LIMA GUIMARAES — Não sou eu quem a dá. Podemos limitar, com a Emenda, a liberdade do Presidente da República manter superiores do Exército na ativa, a fim de exercerem qualquer função.

O Sr. Daniel Krieger — Isso não significa ampliar o quadro de oficiais gerais?

O SR. LIMA GUIMARAES — Pode significar.

O Sr. Daniel Krieger — Pergunto eu: como V. Exa. conseguirá esse objetivo em face do dispositivo constitucional que dá ao Presidente da República a iniciativa da fixação dos efetivos das Forças Armadas? E constitucional?

O Sr. Lima Teixeira — Não mantêm os Generais na Reserva e sim, em atividade.

O Sr. Daniel Krieger — Reserva é uma coisa; atividade, outra.

O SR. LIMA GUIMARAES — A medida pode ser inconstitucional, mas é o que se contém no projeto.

O Sr. Daniel Krieger — Pode ser inconstitucional? Defende V. Exa. uma inconstitucionalidade?

O Sr. Lima Teixeira — Pode ser. É questão que depende de estudos.

O Sr. Daniel Krieger — Estamos na primeira discussão; V. Exa. estude para a segunda.

O SR. LIMA GUIMARAES — Estudarei, mas, de plano, votarei pelo projeto, conforme está redigido.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda n.º 16, aditivando tendo pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; e da Comissão de Segurança Nacional contrário e o da Comissão de Finanças declarando que a matéria foge à sua alçada.

Os Srs. Senadores que aprovam a emenda, queiram conservar-se sentados. *(Pausa)*

Está rejeitada.

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, requero verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à verificação da votação, requerida pelo nobre Senador João Villasboas.

Queiram levantar-se os Senhores Senadores que aprovam a emenda. *(Pausa)*

Queiram sentar-se os Senhores Senadores que aprovaram a emenda e levantaram-se os que a rejeitam. *(Pausa)*

Votaram a favor da emenda 18 Senhores Senadores, e contra, 25.

E' rejeitada a seguinte

EMENDA N.º 16

Ao artigo 1.º
Acrescente-se, depois das expressões «de seus serviços», as seguintes: «na função que estiver exercendo».

O SR. PRESIDENTE:

Terminada a votação, a matéria volta à Comissão de Redação, a fim de ser redigido o vencido, para figurar na Ordem do Dia da sessão de amanhã, em segunda discussão.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES:

(Para declaração de voto) *(Não foi revisto pelo orador)* — Sr. Presidente, desejo fazer uma declaração de voto e justificar as razões pelas quais relatei favoravelmente o projeto e votei contra as emendas, notadamente a última. Visava esta emenda conservar os oficiais gerais na função que estavam exercendo, desvirtuava centralmente a ideia que me levou a, na Comissão de Segurança Nacional, dar parecer favorável à proposição e, neste plenário, votar pela sua aprovação.

Considero absolutamente necessário para a organização militar, para o funcionamento das Forças Armadas, que o Presidente da República, Generalíssimo, tenha a faculdade de — a seu critério — designar quais os oficiais que, atingido o limite de idade e de permanência no posto, devam ser nele conservados, a disposição do Governo, e em função ativa.

Os generais, no topo da carreira, são por sua própria função, destinados ao comando supremo, como, por exemplo, nos teatros eventuais de operações.

Os dispositivos legais que limitam o tempo de permanência dos oficiais generais, dos oficiais em geral, quer no posto, quer com o limite de idade, têm um objetivo — o rejuvenescimento dos quadros — abrindo possibilidades de carreira para os oficiais dos postos inferiores. Não tem, pos, objetivo de interesse diretamente da defesa nacional, mas, sim, da lei de compulsória ou de permanência nos postos, com o intuito de favorecer individualmente os oficiais, no natural desejo, de subir na carreira.

A manutenção, porém, de um oficial general é assunto de interesse nacional.

Eventualmente, poderá existir, em determinada faixa do território interno, ou nas fronteiras, o perigo de conflito ou forte tensão. Caberá ao Governo adotar em tempo as providências necessárias, a fim de resguardar o país dos efeitos de um golpe de surpresa ou de uma preparação injustificada.

Poderá, também, acontecer que não seja conveniente a publicação dessas medidas, que, de um lado, talvez provoquem uma tensão na atmosfera política internacional, pela denúncia que representa a designação de comandante para um teatro de operações. Por outro lado, indicará ao adversário ocasional qual a intenção ou ideia de manobra ou a política de força que, eventualmente, pretenda o Governo seguir.

Esses dois aspectos, examinados rapidamente, indicam a necessidade de o Governo manter no mais estrito segredo, a designação do eventual comandante-chefe de uma zona de operações. Este oficial general, para executar sua função eventual deverá deslocar-se para o teatro de operações, a fim de, pessoalmente, examinar a topografia e as condições econômicas e políticas; enfim, a multiplicidade dos aspectos de que se reveste a ação de um Chefe. Deverá, talvez, constituir, seu pequeno estado maior, mas tudo no mais estrito e rigoroso segredo.

Admitamos que esse oficial, nesse período de tempo, atinja a compulsória, ou o tempo limite de permanência nas fileiras. Poderá o Governo, declarar que ele deverá continuar na tropa, porque exerce tais funções, embora secretas?

Evidentemente não, porque tal procedimento viria destruir aquilo que, se busca: preparar, mas não agravar a situação.

Nestas condições, esse oficial não teria função e, assim, não poderia permanecer

nas fileiras, outro posto na atividade. Por isso, Sr. Presidente, votei principalmente contra essa emenda. O projeto elaborado pelo nobre Senador Caiado de Castro, atende, rigorosamente, aos interesses da organização das Forças Armadas: faculta ao Chefe do Governo, Generalíssimo, a escolha dos homens que, a seu ver, julgue melhores para executar as medidas de defesa e segurança nacionais, mesmo para os casos de manutenção da ordem pública. E' necessário armar-se o Executivo da faculdade e escolher e reter nas fileiras quem julgue capaz de manter a ordem pública, quem reúna as qualidades necessárias à execução dessa difícil missão.

Tudo isso, Sr. Presidente, rapidamente exposto, representa as razões pelas quais, na Comissão de Segurança Nacional, emiti parecer favorável ao Projeto Caiado de Castro e me pronunciei contra as medidas restritivas contidas na emenda.

Se se acusa este projeto, parente daquele que transita pela Câmara dos Deputados de favorecer determinadas personalidades ou objetivos transitórios do atual Governo, a adoção desta providência restritiva, contra a qual votei, justificaria o personalismo do projeto.

Não votei para atender esta ou aquela entidade, este ou aquele desejo do Governo; votei, sim, porque o projeto atende, legitimamente, ao interesse nacional, a interesse das Forças Armadas, às possibilidades de garantia de que carece, a segurança nacional.

E' só, Sr. Presidente. *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE:

A declaração do nobre Senador constará da ata.

A Mesa lembra aos Senhores Senadores a sessão conjunta das duas Casas do Legislativo, hoje, às 21 horas, e convoca-os para a sessão extraordinária do Senado amanhã, dia 19, às nove horas e trinta minutos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a extraordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1. — Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1956, que altera o art. 14 da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954 e dá outras providências. *(Em regime de urgência nos termos do art. 156, § 4.º do Regulamento, em virtude do Requerimento n.º 396, do Sr. Lima Teixeira e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 17 do mês em curso e aprovado em 1.ª discussão na sessão anterior)*

2. — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 30, de 1955, que dispõe sobre o ensino de enfermagem no país e dá outras providências, tendo pareceres (ns. 803 a 605, de 1956) Justiça, favorável; Saúde Pública, das Comissões de: Constituição e Contrário; e de Educação e Cultura, favorável com as emendas que oferece. (ns. 1-C a 5-C)

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 17 horas e 20 minutos.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR DANIEL KRIEGER NA SESSÃO DE 17 DO CORRENTE, QUE ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR SERIA POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. DANIEL KRIEGER:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, razão tinha Stefan Zweig, quando dizia que a pausa também faz parte da música.

Depois de eloquente discurso do ilustre representante do Rio Grande do Sul? Sr. Mem de Sá que expôs, com o brilho que lhe é característico, a verdadeira fisionomia da lei que se pretende impingir ao país, era necessário que uma voz menos autorizada (não apoiado) fizesse essa pausa, que é a ligação entre duas elevações. Naturalmente, a União Democrática Nacional posteriormente, deverá dar um outro elemento que seja uma culminância para que seja mantida a eminência abrangida pelo Senador Mem de Sá. (Muito bem).

O Sr. Mem de Sá — Agradeço as palavras generosas de V. Exa., características aliás da personalidade do nobre colega.

O SR. DANIEL KRIEGER — Depois da magnífica explicação do nobre Senador Argemiro de Figueiredo, cujo senso jurídico e poder de síntese são verdadeiramente admiráveis, o que nos leva a considerar seus trabalhos de como modelar, eu nada precisaria aduzir. Creio, no entanto, ser dever de todo Senador da oposição não permitir que esse projeto passe a carga de cavalariá, rapidamente. Necessário se torna que contra ele se levante a consciência liberal do Senado da República.

O Sr. Fernandes Távora — Cabe-nos, sobretudo, não permitir que esse projeto à conta do Senado, ou, pelo menos, da oposição.

O SR. DANIEL KRIEGER — Já mais ficará. Tenha a consciência tranquila o nobre Senador pelo Ceará. O Senado da República é órgão que sempre se coloca à altura das circunstâncias e corresponde a expectativa dos democratas.

Dizia o nobre Senador Argemiro de Figueiredo, com a autoridade que ninguém lhe nega,...

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Obrigado a V. Exa.

O SR. DANIEL KRIEGER — ... que este projeto é todo especial. Na verdade, S. Exa. tem profunda razão. Esta proposição apenas será lei porque representará expressão formal da vontade parlamentar. De lei só terá esta característica. No resto, afasta-se inteiramente dos princípios de técnica legislativa. Jamais poderemos considerar lei o que hoje se vota, no Senado da República.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Perfeitamente, não tem o projeto caráter de norma geral.

O SR. DANIEL KRIEGER — Não tem essa característica essencial que define que positiva as leis de quaisquer corporações legislativas do mundo.

O Sr. Rui Palmeira — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Quantos queira V. Exa.

O Sr. Rui Palmeira — Não concordo com a afirmativa de que se trata de lei especial. Esta é uma lei muito ordinária!

O SR. DANIEL KRIEGER — Creio que V. Exa. tem razão. É ordinária, não na expressão técnica, mas apenas na qualidade.

A verdade integral, sem sofisma, sem contestação, é a seguinte: o Governo da República e o Sr. Ministro da Guerra — o contestável do regime, o "todo poderoso", deste país — resolveram prorrogar na atividade o General Denys, e o Congresso, solícito, temeroso, acorre para que a vontade do "todo poderoso" não fique sem cumprimento.

O Sr. Filinto Müller — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Pois não!

O Sr. Filinto Müller — Solicito, estou de acordo com V. Exa., temeroso, não, convencido de que deve ser assim.

O SR. DANIEL KRIEGER — A solicitude em em si, como o Não do Padre Vieira, um veneno. Toda solicitude em demasia é uma transigência e toda transigência é expressão de temor.

Se há alguém neste Senado da República que tem o imenso desejo de corresponder à atitude sempre aetiva do grande Líder da Maioria, Senador Filinto Müller, sou eu, nesse momento porém, não é possível, porque, concordar com isso seria negar a própria luz, negar a evidência, seria adensar a treva que se estende, imensa e indefinida sobre o Brasil.

O Sr. Fernandes Távora e o Sr. João Villasboas — Muito bem!

O SENHOR DANIEL KRIEGER — Senhor, Presidente, Senhores Senadores, nasceu a lei no Congresso Nacional. É preciso que permaneça na ativa o General Denys.

O Governo da República, no entanto tem o poder de convocá-lo; e a História demonstra-nos muitos casos idênticos.

Recordo-me, precisamente, de dois: o do velho e glorioso General Gouraud, comandante de Paris, que perdeu os braços nos Dardanelos em defesa da Pátria e escreveu página de imarcescíveis louros na História de França; e de outro homem excepcional — o General Mac Arthur, convocado para permanecer mais um período na Chefia do Estado Maior do Exército dos Estados Unidos da América do Norte.

Agora, de sua consciência, pergunto: será possível estabelecer paralelo entre essas duas glórias da história universal e o General Denys?

O Senhor Caiado de Castro — Permite V. Exa. um aparte?

O SENHOR DANIEL KRIEGER — Com prazer.

O Senhor Caiado de Castro — Não desejo estabelecer paralelo; mas Vossa Excelência citou o caso do Gen. Gouraud. A legislação da República francesa permite ao Governo determinar que o oficial permaneça na ativa.

O Senhor Filinto Müller — Nos termos da lei que estamos votando.

O SENHOR DANIEL KRIEGER — VV. Excias. me dão argumento a favor do que sustento. O Governo francês usou de lei para convocar o General Gouraud enquanto o Congresso Nacional faz uma para permanecer o General Denys. Este o contrassenso.

O Senhor João Villasboas — A diferença é profunda.

O Senhor Mem de Sá — As leis são iguais, os generais é que são diferentes.

O SENHOR DANIEL KRIEGER — O general Denys, a cuja fé de ofício nada tenho a opor, só tem palpavelmente, unicamente, um direito a ser promovido — o de haver dado o golpe de 11 de novembro, violando a Constituição do Brasil.

O Senhor Fernandes Távora — O que no Brasil constitui benemerência.

O Senhor Caiado de Castro — O General Denys é homem de tradição.

Integrou a célebre missão indígena, conhecida nos meios militares. Grupo de jovens e ardorosos tenentes que foi levar aos nativos o conhecimento dos novos princípios da guerra moderna, homens que se levantavam às duas horas da madrugada para irem às clareiras dar instrução, homens que reformaram completamente a mentalidade militar do Exército.

O SENHOR DANIEL KRIEGER — Permita-me fazer a V. Exa. que é General do Exército uma pergunta.

Não dispõe o exército nacional de um outro general para comandar a Zona

sedada no Rio de Janeiro? Se não tem, teremos de proclamar a falência da instituição.

O Senhor Filinto Müller — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador.) Compreendo que o nobre colega combata o projeto com o calor com que o está fazendo. Admiro, mais uma vez, o brilho de sua expressão; mas divirjo, quando V. Exa. faz comparação entre os grandes generais Gouraud, Mac-Arthur e Denys. Vossa Excelência acredita, tem motivos para fazer graves restrições ao General Denys.

O SENHOR DANIEL KRIEGER — Tenho motivos reais para estabelecer a diferença.

O Senhor Filinto Müller — pela sua atuação no 11 de novembro. Quero, no entanto, declarar a V. Exa. que o General Denys tem grande acervo de serviços prestados ao Exército. É responsável pela formação de gerações e gerações de oficiais. A sua fé de ofício é brilhante. É um oficial digno, que não desmerecerá, nem a França, nem os Estados Unidos.

O Senhor Ruy Carneiro — Muito bem!

O SENHOR DANIEL KRIEGER — Tem V. Exa. razão. Recentemente comandou a repressão da greve dos estudantes.

O Senhor Filinto Müller — Está neste recinto, o eminente Senador Mem de Sá, que ontem me confessava — desculpe-me o nobre colega se revelo a sua confissão — ter sido um daqueles alunos da Escola Militar, da turma de 1922, que lutaram pela implantação do novo regime no Brasil. Teve, naquela ocasião como instrutor, o General Denys, por quem professava, como todos seus condiscípulos, grande admiração, embora, posteriormente, viesse a ter motivos para sentir declinar essa admiração. Cito essas palavras e o nome do Senador Mem de Sá, embora sem licença prévia do meu prezado colega, para declarar que o General Denys, desde 1922 era instrutor do Exército e vinha criando a mentalidade de gerações e gerações, prestando inestimáveis serviços ao Brasil. Peço desculpas ao nobre orador pelo aparte longo.

O SENHOR DANIEL KRIEGER — Estou honrado com o aparte de V. Exa., mas desejo fazer pequena interpelação. Por que, se o General Denys tem todos esses títulos, não o convoca o Governo, sem essa lei votada pelo Congresso?

O Senhor Filinto Müller — Permite V. Exa. novo aparte. Com todos esses serviços prestados se não tivesse sido o 11 de novembro, V. Exa. não estaria fazendo as restrições que respeito.

O SENHOR DANIEL KRIEGER — V. Exa. tem toda a razão.

O Senhor Filinto Müller — Peço porém, a V. Exa. e à bancada a que pertence, não levem esses atos de 11 de novembro, que VV. Excias. condenam, à destruição de um passado de serviços brilhantes prestados ao Brasil.

O Senhor Mem de Sá — São de ordem política.

O SENHOR DANIEL KRIEGER — Não estou destruindo. Há apenas divergência na análise e compreensão dos fatos.

Não digo que o General Denys não seja homem digno, militar de destaque, mas julgo que no Exército brasileiro existem outros elementos capazes de o substituírem.

O Senhor Filinto Müller — De inteiro acordo com V. Exa.

O Senhor Mem de Sá — Permite o nobre orador um aparte?

O SENHOR DANIEL KRIEGER — Com prazer.

O Senhor Mem de Sá — Citado nominalmente pelo nobre líder da maioria que, absolutamente, praticou qualquer indiscrição, desejo confirmar que guido da minha mocidade, do colégio militar, excelentes recordações do General Denys, o que me dá maior autoridade para falar; pois não me move caso pessoal. Foi um magnífico instrutor e estou certo, terá sido magnífico oficial, inclusive bom general. O que nego é que não haja outros generais com igual título e só S. Exa. determine a elaboração de uma lei; e só pelo fato de sua participação no Governo essa lei seja votada.

O SENHOR DANIEL KRIEGER — V. Exa. tem razão e a prova é que o General Caiado de Castro, que estava insubmisso com a lei em tramitação na Câmara, encontrou essa fórmula de transação no Senado da República.

O Senhor Filinto Müller — Desejo pedir desculpas ao nobre Senador Mem de Sá por haver citado o nome de S. Exa. sem prévia autorização. Entretanto, foi para ressaltar a nobreza de S. Exa., confirmando o que eu dissera. Renovo a afirmativa de que há inúmeros oficiais do Exército Nacional com brilhante folha de serviço, o que os indica ao comando da Zona Leste. V. Exa. disse que há composição de forças para manter o General Denys na ativa. Existe, realmente, essa composição, que deseja a manutenção desse militar nas fileiras. Digo-o leal e honestamente, porque é o ponto de vista desse grupo.

O SENHOR DANIEL KRIEGER — V. Exa. vai me permitir uma pergunta: entende V. Exa. que a os oficiais-generais passem a reserva foi uma lei apodada, precipitada e sem o devido estudo?

O Senhor Filinto Müller — Não! A lei foi estudada cuidadosamente.

O SENHOR DANIEL KRIEGER — Pois bem, nobre Senador Filinto Müller: agora, apesar de o Exército Nacional contar com diversos generais que podem substituir o General Denys, deve o Congresso votar lei de afogadilho, de exceção, de emergência e de favor, apenas para que o General Denys, que participou do golpe de 11 de novembro, permaneça nas Forças Armadas do Brasil.

O Senhor Filinto Müller — Para a garantia da ordem e tranquilidade do país.

O Senhor Mem de Sá — Não acredito seja a ordem tão precária que dependa de um só homem.

O Senhor Filinto Müller — Depende de composição de forças.

O SENHOR DANIEL KRIEGER — Depende do conceito, nobre colega. Dizia Einstein: «Tudo na vida é relativo». Entretanto, eu teria imensa pena do meu país, da minha pátria se ela, para manter as suas seculares instituições democráticas precisasse reformar a lei, para permanecer num posto de comando secundário do Exército, o General Odílio Denys.

O Senhor Fernandes Távora — Acabei de dizer estas palavras, em aparte ao orador que precedeu V. Exa.

O Senhor Filinto Müller — Não é posto secundário; é dos mais importantes.

O SENHOR DANIEL KRIEGER — Senhor Presidente, fiz todas estas considerações com a veemência do meu temperamento, porque sou homem que discute sempre com emoção. Julgo a emoção atributo pessoal. Não posso discutir a situação, as complicações e os destinos do meu país sem sentir,

profundamente no coração, as emoções que me invadem. Não concebo um homem sem emoções, um homem sem emoções será apenas um fantoche, refletirá tão somente sentimentos de outros, jamais criará idéias próprias.

O Senhor Fernandes Távora — Muito bem!

O SENHOR DANIEL KRIEGER — O Senado da República, Senhor Presidente, deveria ter-se resguardado de votar essa lei, se bem que, apesar de todos os pesares, será lei; o Senado da República, em defesa do seu patrimônio, que é magnífico, que é fecundo e que se tem esculpido na História da Pátria, deveria aguardar para, como Câmara Revisora, dissindir, deste projeto, não contrário à Constituição, mas contrário à técnica legislativa!

O Senado da República, no entanto, por intermédio de um dos seus mais ilustres representantes, o qual andava inquieto com a tramitação desta lei, porque, militar, sentia a revolta latente no seio das Classes Armadas, apresentou projeto de transação. Esse projeto de transação, Senhor Presidente, e Senhor Líder da Maioria, pode ser muito agradável aos militares, mas não pode ser agradável nem conveniente aos interesses do País e às tradições do Senado.

O Senhor Filinto Müller — Permite V. Excia. um aparte?

O SENHOR DANIEL KRIEGER — Pois não.

O Senhor Filinto Müller — O nobre Senador Caiado de Castro, diz Vossa Excelência, andava inquieto.

O SENHOR DANIEL KRIEGER — Inquietíssimo.

O Senhor Filinto Müller — Ai está a razão, nobre Senador Daniel Krieger, por que o Senador Caiado de Castro, conhecedor dos assuntos militares e também da situação do Exército, entendeu acertado apresentar esse projeto, que corrige todos os defeitos da proposição que transita na outra Casa do Parlamento.

O SENHOR DANIEL KRIEGER — É difícil ter razão, quando não se tem razão. V. Excia. não tem razão, neste caso. O Senhor Senador Caiado de Castro apresentou um projeto, na verdade, destituído de razões e totalmente inopprante. Não tem razão Sua Excelência, porque atualmente o Presidente da República tem o poder de convocar oficiais para o Serviço ativo do Exército.

O Sr. Filinto Müller — O Presidente da República pode, em qualquer tempo, convocar para o serviço ativo do Exército oficiais da Reserva. Pelo projeto, porém, o oficial não passará desde logo para a Reserva. Permanecerá na ativa.

O SR. DANIEL KRIEGER — Quero apontar o calcanhar de Aquiles desse projeto: em verdade, ele só tem o mérito de não impedir as promoções dos oficiais que estão à retaguarda do General Denys, e que se sentiam revoltados, diminuídos e prejudicados nas suas aspirações.

O Sr. Fernando Távora — Verdade perfeita.

O Sr. Filinto Müller — Nesta parte, V. Ex. comete injustiça. O projeto em andamento na Câmara dos Deputados admite a permanência nas fileiras dos oficiais generais das classes Arma-

das que atingiram o limite do tempo, não o limite de idade, mas de permanência no posto. Sucederia, então, que não haveria promoções decorrentes dessas transferências, pouquíssimas transferências, apenas 3, 4 ou 5, no máximo, nos dois anos.

O SR. DANIEL KRIEGER — Fosse uma, até.

O Sr. Filinto Müller — V. Ex. não pode irrogar ao Exército a injustiça de declarar que pleiteia a aprovação de um projeto prejudicial ao país. V. Ex. poderia estar contra a lei ou julgá-la inconveniente para as Forças Armadas, mas não pelo fato das promoções. O Senador Caiado de Castro propõe o restabelecimento de lei já vigente no país, na década de 1940.

O SR. DANIEL KRIEGER — Conheço; é a lei da Marinha ao tempo da ditadura.

O Sr. Filinto Müller — Trata-se do restabelecimento, entre nós, de antiga disposição legal semelhante às leis francesas e espanholas que permitem, em condições excepcionais, permanecerem na ativa aqueles oficiais que, ao atingirem determinado posto nela não podem continuar mais que determinado prazo para o fim de possibilitar a renovação dos quadros.

O SR. DANIEL KRIEGER — Declaro, preliminarmente, que não tenho nem poderia ter a intenção de irrogar qualquer injúria ao Exército Nacional. Existem oficiais que guardam no coração intactos os sentimentos de obediência à lei; e só a esses eu respeito. Não me intimidam tanques, fusis ou baionetas. Respeito apenas a força do direito; a esse, sim presto minha homenagem.

O Sr. Fernandes Távora — Muito bem.

O SR. DANIEL KRIEGER — Aqui ficarei até que as baionetas me tirem; aqui ficarei a despeito dos tanques.

O Sr. Filinto Müller — Estarei ao lado de V. Ex., se esse momento chegar.

O SR. DANIEL KRIEGER — Ouvirei, agora, com todo o prazer o aparte do nobre Senador Caiado de Castro.

O Sr. Caiado de Castro — Apenas para pequena informação, porque o nobre Líder da Maioria, Senador Filinto Müller, praticamente já se antecipou ao que eu ia dizer. Em primeiro lugar, o projeto que apresentei não é de transação.

Permita-me o nobre colega explicar o que considero transação. Jamais seria capaz de empregar essa termo com o objetivo de ofender o brío e a dignidade de um Senador. Empreguei o termo transação na acepção de "acomodação" o que é indiscutível. Peço a V. Ex. que, com a nobreza e a dignidade que o caracterizam responda: É ou não um projeto de transação no sentido de acomodação?

O Sr. Caiado de Castro — Se V. Ex. dá ao termo transação o sentido de "acomodação", é realmente um projeto de transação.

O SR. DANIEL KRIEGER — Era o que esperava do nobre colega.

O Sr. Caiado de Castro — V. Ex. há pouco afirmou que eu, permanecia inquieto. Direi, em linguagem esportiva,

que eu estava indócil. Embora não tenha procuração da minha classe posso afirmar que os militares, de modo geral, estavam realmente inquietos com o projeto apresentado na Câmara dos Deputados pelo Deputado Armando Falcão. Não é proposição que interesse ao Exército. Devia ter havido prévia consulta.

O SR. DANIEL KRIEGER — Ai a nossa divergência. A lei, no meu entender, antes de interessar a uma classe, deve ir ao encontro dos interesses do país que pairam acima de tudo.

O Sr. Caiado de Castro — O interesse do país, a meu ver, é, no caso, coincidente.

O SR. DANIEL KRIEGER — Coincidente, diz V. Ex. Não acredito muito.

O Sr. Caiado de Castro — O nobre colega julga que o projeto foi apresentado para favorecer o General Denys. É engano.

O SR. DANIEL KRIEGER — Vai-me permitir V. Ex. que faça uma pergunta que, espero, me responderá com a nobreza e dignidade que lhe reconheço. O projeto apresentado na Câmara dos Deputados foi ou não, exclusivamente, para atender à situação do General Denys?

O Sr. Caiado de Castro — Na minha opinião pessoal, foi...

O SR. DANIEL KRIEGER — Era o que esperava ouvir de V. Ex.

O Sr. Caiado de Castro — ... mas não me estou referindo ao projeto da Câmara dos Deputados e, sim, ao que apresentei que interessa a todos generais das Forças Armadas. O Sr. Presidente da República tem o arbítrio para dilatar, pelo prazo máximo de dois anos, a transferência para a reserva dos generais considerados — não digo insubstituíveis — mas de cujos serviços não se pode prescindir no momento. Desejo deixar bem claro: meu projeto interessa a todos os generais das Forças Armadas. Não apenas o General Denys será por ele beneficiado.

O SR. DANIEL KRIEGER — Pergunto a V. Ex.: todos os generais que caem na compulsória e que deverão entrar para a Reserva são da confiança do Sr. Presidente da República?

O Sr. Caiado de Castro — Não posso responder ao nobre colega.

O SR. DANIEL KRIEGER — O projeto interessa a todos ou somente aos que são "do peito", aos que merecem a confiança do Sr. Presidente da República?

O Senhor Caiado de Castro — O direito é de todos os generais.

O SENHOR DANIEL KRIEGER — Presuntivamente é de todos; mas, na realidade, nem todos gozarão desse direito.

O Senhor Caiado de Castro — Parece a V. Excia. que o Senhor Presidente da República deve conservar na atividade, generais que não mereçam a sua confiança? Não há exemplo em qualquer país.

O SENHOR DANIEL KRIEGER — Perdoe-me V. Excia. Não, posso crer que algum general do Exército Brasileiro não mereça a confiança do Chefe da Nação.

O Senhor Caiado de Castro — Não sei se existe algum. Apenas declaro

a V. Excia. que a proposição foi estudada por militares que se interessam por sua carreira; que expuseram todas as situações. De minha parte procurei cumprir com o meu dever, muito embora às vezes, saber onde está o dever é muito mais difícil do que parece.

O SENHOR DANIEL KRIEGER — Senhor Presidente, o País na delimitado em três Poderes: o Executivo, que executa; o Legislativo, que legisla e o Judiciário, que julga.

Não nos esqueçamos: o Exército Brasileiro é comandado e dependente do Senhor Presidente da República, e agente do Poder Executivo. Não podemos pois, admitir a subversão da hierarquia, nem aceitar a predominância do Exército Brasileiro sobre o Chefe da Nação.

O Senhor Mem de Sá — E' teoria, nobre colega.

O SENHOR DANIEL KRIEGER — Vai-me permitir V. Excia. que, neste final de meu discurso, fique com a teoria, muito mais consoladora do que a realidade prática que estiola, devasta e amargura o Brasil.

O Senhor Mem de Sá — O único consolo é, mesmo, a teoria.

O SENHOR DANIEL KRIEGER — Senhor Presidente, espero que o Senado de hoje, que tem a presidir seus destinos duas figuras oraculares, a do caudilho missionário que nasceu na minha cidade natal e se projetou no país inteiro, pela correção de atitudes e de patriotismo — Pinheiro Machado; e a de Ruy Barbosa, cujo evangelho ainda continua a inspirar todas as gerações e a iluminar nossas consciências. E sob a conspurcação desses dois grandes brasileiros, sejamos na hora presente, dignos do passado. (Muito bem! Muito bem! Palmas)

ATOS DO DIRETOR GERAL

O Senhor Diretor Geral, por despacho de 16 do corrente, resolveu deferir:

— O Requerimento n.º 115-56, em que Francisco Rodrigues Soares Pereira, Taquígrafo-Revisor, padrão PL-3, solicita 15 dias de licença para tratamento de saúde;

— O Requerimento n.º 108-56, em que José Geraldo da Cunha, Oficial Legislativo, classe «O», solicita salário-família em relação a seu filho João Roberto;

— o Requerimento n.º 111-56, em que Pedro Cidral Mansur, Motorista, classe «K», solicita salário-família, em relação a sua filha Cidália.

Diretoria do Pessoal, em 18 de julho de 1956. — Ninon Borges Seal — Diretora do Pessoal

SENADO FEDERAL

De ordem da Comissão Diretora do Senado Federal, ficam convidadas as firmas interessadas desta Capital e, a apresentar, dentro do prazo de 15 dias propostas para a instalação de serviço de som e de refrigeração no plenário e outras dependências do 2.º andar do Senado Federal.

Secretaria do Senado Federal, em 6 de junho de 1956. — Luiz Nabuco, Diretor Geral.